



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia	77 3457-2121	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 213, DE 13 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ALINE DAIANE MAGALHÃES SILVA OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR - CCM4, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.
- DECRETO Nº 214, DE 13 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA GENI DOMINGUES DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.
- DECRETO Nº 215, DE 13 DE MARÇO DE 2025 - DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.
- DECRETO Nº 216, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO PROFESSOR RONILDO DA SILVA LESSA FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO.
- DECRETO Nº 217, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIACHO DE SANTANA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 218, DE 20 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JUVENAL MARCIO FERNANDES TEODORO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - CC5, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 016 DE 20 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº 14, DE 06 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.
- PORTARIA Nº 15, DE 19 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº 156 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE A FUNCIONÁRIA JAMILY SILVA COELHO DE CASTRO, 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS.
- PORTARIA Nº 42 DE 20 DE MARÇO DE 2025- CONCEDE AO SERVIDOR VILERMANO JOSÉ DA SILVA, 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS.

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AOS DIVERSOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.



OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AOS DIVERSOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

## PARECERES

- PARECER TÉCNICO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 - ASSUNTO: DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA - REF. LOTE I E II OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA À LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

## DESCISÕES

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 - ASSUNTO: DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA - REF. LOTE I E II OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA À LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2024. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 026/2024. OBJETO:FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 003/2025. OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REBUBINAMENTO E PAINÉIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DAS REDES HIDRÁULICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.CONTRATADA:CLEITON DOS SANTOS LESSA EIRELI-ME.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 003/2025. OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REBUBINAMENTO E PAINÉIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DAS REDES HIDRÁULICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.CONTRATADA:TERWAL MÁQUINAS LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 020/2024. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS, MATERIAIS SANEANTES E OUTROS, REPOSITORES ELETROLÍTICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO.CONTRATADA:BA DIAGNÓSTICA LTDA-EPP.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 020/2024. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS, MATERIAIS SANEANTES E OUTROS, REPOSITORES ELETROLÍTICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA



(PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO.CONTRATADA:DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA-ME.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 020/2024. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS, MATERIAIS SANEANTES E OUTROS, REPOSITORES ELETROLÍTICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO.CONTRATADA:MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 020/2024. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS, MATERIAIS SANEANTES E OUTROS, REPOSITORES ELETROLÍTICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO.CONTRATADA:ORTOGMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 020/2024. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS, MATERIAIS SANEANTES E OUTROS, REPOSITORES ELETROLÍTICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO.CONTRATADA:PONTUAL HOSPITALAR LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 020/2024. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS, MATERIAIS SANEANTES E OUTROS, REPOSITORES ELETROLÍTICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO.CONTRATADA:VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 020/2024. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS, MATERIAIS SANEANTES E OUTROS, REPOSITORES ELETROLÍTICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO



MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: X FARMA EIRELI-ME.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2024. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 022/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS PROGRAMAS E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO.

## AVISOS

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA.





## DECRETO Nº 213, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre a nomeação da Senhora ALINE DAIANE MAGALHÃES SILVA OLIVEIRA para o cargo em Comissão de Secretária Escolar – CCM4, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, Exmo. Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica e com fulcro nas Leis Municipais nº 01/1998, Lei nº 30/2004 e Lei nº 112/2009 que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Educação do Município de Riacho de Santana/BA,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **ALINE DAIANE MAGALHÃES SILVA OLIVEIRA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretária Escolar – CCM4**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na **Secretaria do Colégio Municipal Porphyrio Castro, localizado no povoado de Laguna**, para cumprir as atribuições relacionadas ao cargo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos ao dia 06 de Março de 2025**, revogada as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, em 13 de Março de 2025.

**JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**  
PREFEITO

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





## DECRETO Nº 214, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre a nomeação da Senhora GENI DOMINGUES DE OLIVEIRA para o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Exmº Senhor **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 01/1998 combinado com a Lei nº 398, de 26 de Maio de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Educação do Município de Riacho de Santana/BA,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **GENI DOMINGUES DE OLIVEIRA** para o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica Escolar Anos Iniciais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **exercício no Colégio Municipal Xavier Marques, localizado na Sede do município**, para cumprir as atribuições relacionadas ao cargo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos ao dia 06 de Março de 2025**, revogada as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, em 13 de Março de 2025.

**JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**  
PREFEITO

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





## DECRETO Nº 215, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

*Designa servidora pública municipal para responder pelo Cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Exmº Senhor **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 01/1998 combinado com a Lei nº 398, de 26 de Maio de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Educação do Município de Riacho de Santana/BA,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designada a Servidora Efetiva **ZENAIDE OLIVEIRA DE SOUZA**, para assumir as funções de **Coordenadora Pedagógica Escolar, Anos Iniciais e Finais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **exercício no Colégio Municipal Edivaldo Boaventura, localizado no Povoado de Santa Rita**, para cumprir as atribuições relacionadas ao cargo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos ao dia 06 de Março de 2025**, revogada as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, em 13 de Março de 2025.

**JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**  
PREFEITO

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000







## DECRETO Nº 216, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

*Decreta LUTO oficial no Município de Riacho de Santana em virtude do falecimento do professor RONILDO DA SILVA LESSA funcionário público deste município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do professor Ronildo da Silva Lessa, ocorrido em 19 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados por ele à educação municipal, sendo um profissional exemplar, dedicado e comprometido com o ensino e o bem-estar da comunidade escolar;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral e, principalmente, da Rede de Ensino do Município de Riacho de Santana, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge desta perda;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público riachense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Riacho de Santana, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **RONILDO DA SILVA LESSA**.

**Art. 2º** – Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município permanecerá hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas municipais.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.**

**JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**  
PREFEITO

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





## DECRETO N° 217, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

*Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Riacho de Santana-BA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Exm° Senhor **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1°** Nomeia os Membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Riacho de Santana, Bahia.

**I – Os conselheiros representantes do Poder Público Municipal serão compostos pelos seguintes membros:**

**a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Ionara Lima Dias

Suplente: Niele Carla Rocha De Souza

**b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Vanessa Alves Pereira Fernandes

Suplente: Alecsandro De Oliveira Lima Júnior

**c) Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Diego Cardoso Rocha

Suplente: Aparecida Lelis de Almeida Guedes

**d) Representante da Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Jacira Cardoso de Castro

Suplente: Danilo Silva Magalhães

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





**e) Representante da Procuradoria Jurídica Municipal**

Titular: Matheus Henrique da Rocha Teodoro

Suplente: Mayane Silva Xavier

**f) Representante da Câmara Municipal de Vereadores**

Titular: Jusceli de Souza Duarte

Suplente: Cleunice Lopes da Cruz

**II – Os conselheiros representantes da sociedade civil serão compostos pelos seguintes membros:**

**a) Representante da Paróquia de Riacho de Santana/BA**

Titular: Elísa Silva Laranjeira

Suplente: Nivalda Fernandes Neves

**b) Representante de Igreja Evangélica**

Titular: Edemilton Alves da Silva

Suplente: Luiz Carlos Costa Silva

**c) Representante da Pastoral da Terceira Idade**

Titular: Deraldina Laranjeira Silva

Suplente: Zenaide Rocha de Oliveira Alves

**d) Representante das Mulheres Unidas Solidárias à Ação Social - MUSAS**

Titular: Cláudia Regina de Almeida

Suplente: Euny Batista Neves

**e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Riacho de Santana**

Titular: Fernanda de Jesus Nogueira

Suplente: Alda de Almeida Reis

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





**f) Representantes das Escolas e Comunidades das famílias Agrícolas da Bahia –  
AECOFABA**

Titular: Elielma de Souza Nogueira

Suplente: Rute Maria dos Santos Rocha

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.**

**JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**  
PREFEITO

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





## DECRETO Nº 218, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre a nomeação do Senhor JUVENAL MARCIO FERNANDES TEODORO para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização – CC5, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.*

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, Exmo. Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e nos termos da Lei Municipal nº 224/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **JUVENAL MARCIO FERNANDES TEODORO** para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização – CC5, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para cumprir as atribuições relacionadas ao cargo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos ao dia 06 de Março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, em 20 de Março de 2025.

**JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ 14.105.191/0001-60

## PORTARIA Nº 016, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I, art. 115 da Lei Municipal nº 4-A, de 18 de abril de 1994, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 4-A/1994 e a Lei Municipal nº 01/1998, e

CONSIDERANDO requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, solicitando servidor para atender a necessidade em contar com técnicos para prestar acompanhamento e assistência, conforme as habilidades e conhecimentos técnicos disponibilizados pelo servidor.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica cedido, nos termos do inciso I do art. 115 da Lei Municipal nº 4-A, de 18 de abril de 1994, o servidor Dinivaldo Barbosa Fernandes, matrícula nº 484, para exercer as funções de Formador de Cultura e Auxiliar de Eventos, com a carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - O servidor cedido perceberá sua remuneração conforme normativas vinculadas à sua categoria, sem qualquer redução ou perda de vantagens adquiridas e sem ônus para o órgão cedente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Riacho de Santana, Estado da Bahia, 20 de março de 2025.

  
**LILIAN RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 08/2025 (D.O.M. 3182 – 02/01/25)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ 14.105.191/0001-60

## PORTARIA SEDUC Nº 14, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor da Secretaria Municipal de Educação para desempenhar funções específicas de assessoria, consultoria, instruções técnicas, acompanhamento e monitoramento pedagógico na sede da Secretaria de Educação.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse público na garantia da eficiência e qualidade das atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suporte técnico especializado para a implementação e acompanhamento das políticas públicas educacionais, com foco na melhoria contínua do ensino e da gestão educacional;

**CONSIDERANDO** a importância de aprimorar os processos administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência, a regularidade e a conformidade das prestações de contas com as normas legais vigentes;

**CONSIDERANDO** a qualificação e a experiência profissional do servidor designado, cuja formação e competências técnicas se alinham às demandas operacionais e estratégicas da Secretaria;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor efetivo **JOÃO BATISTA RODRIGUES FLORES** para desempenhar funções na contabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho de Santana, cabendo-lhe as seguintes atribuições: elaborar e organizar a prestação de contas dos recursos financeiros e orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, conforme as diretrizes legais e normativas estabelecidas; acompanhar e coordenar os processos de prestação de contas, garantindo a conformidade com as







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ 14.105.191/0001-60

exigências dos órgãos de controle interno e externo; realizar o levantamento de documentos, elaboração de relatórios.

**Art. 2º** - O servidor designado permanecerá vinculado à sua carga horária, remuneração, vantagens e benefícios, nos termos do Estatuto e do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, sem prejuízo de suas funções originais, salvo determinação formal em contrário.

**Art. 3º** - Considerando a natureza e a relevância das atividades desempenhadas, o Município, nos termos da Lei Municipal nº 224/2013, poderá conceder Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) ao servidor, a ser incorporada aos seus vencimentos enquanto perdurar a designação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Riacho de Santana, Estado da Bahia, 06 de março de 2025.

  
**LÍLIAN RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 08/2025 (D.O.M. 3182 – 02/01/25)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ 14.105.191/0001-60

## PORTARIA Nº 015, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I, art. 115 da Lei Municipal nº 4-A, de 18 de abril de 1994, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 4-A/1994 e a Lei Municipal nº 01/1998, e

CONSIDERANDO requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando servidor para atender a necessidade em contar com técnicos para prestar acompanhamento e assistência, conforme as habilidades e conhecimentos técnicos disponibilizados pelo servidor.

### RESOLVE:


**Art. 1º** - Fica cedido, nos termos do inciso I do art. 115 da Lei Municipal nº 4-A, de 18 de abril de 1994, a servidora **Paula Regina de Castro**, matrícula nº 531, para exercer as funções de Coordenadora na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A servidora cedida perceberá sua remuneração conforme normativas vinculadas à sua categoria, sem qualquer redução ou perda de vantagens adquiridas e sem ônus para o órgão cedente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Riacho de Santana, Estado da Bahia, 19 de março de 2025.

  
**LILIAN RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 08/2025 (D.O.M. 3182 – 02/01/25)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Gercino Coelho, Nº 145 - Centro- Cep: 46470.000 - Telefone: (77) 3457-2628/2619  
e-mail: [adm.sauderiacho@hotmail.com](mailto:adm.sauderiacho@hotmail.com) - CNPJ: 13.885.912/0001-30 - Riacho de Santana-Bahia

**PORTARIA Nº 156, 19 DE novembro de 2024.**

Concede ao funcionário JAMILY SILVA COELHA DE CASTRO , 30 (trinta) dias de férias.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o funcionário, **Jamily Silva Coelho de Castro** , Bioquímico , efetivo desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024, a serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

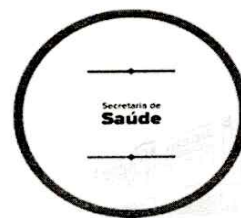
**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Riacho de Santana**, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2024.

**Ítalo Roberto de Castro Marques**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 07/2021, 04 de Janeiro de 2021**





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.885.912/0001-30  
CEP 46470-000 - RIACHO DE SANTANA - BA  
TELEFONE: (77) 3457-2628  
E-MAIL: secsauderiacho@hotmail.com



### PORTARIA Nº 42, 20 DE MARÇO DE 2025.

Concede ao servidor **VILERMANO JOSÉ DA SILVA**, 30 (trinta) dias de férias.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao servidor, **Vilermano José da Silva**, agente de combate a endemias, efetivo deste município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024, a serem gozadas no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Riacho de Santana**, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.

**Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 02/2025, 01 de Janeiro de 2025.**

*Rua Gercino Coelho, 145 - Centro - CEP: 46470-000 - Riacho de Santana - BA*  
*Telefone: (77) 3457-2628 - E-mail: secsauderiacho@hotmail.com*





### AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global Por Lote. **Abertura: 04/04/2025, às 09h00min.** Objetivando a aquisição de peças destinadas aos diversos ônibus e micro-ônibus escolares que compõem a frota do município de Riacho de Santana-Bahia. Local de disputa e Edital: no site <https://bll.org.br/>. Informações (77) 3457-2049, e-mail: [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com) e/ou pelo site [www.riachodesantana.ba.gov.br](http://www.riachodesantana.ba.gov.br).

Riacho de Santana-BA, 20 de março de 2025.

**Emerson Ricardo da Silva Fernandes**  
Pregoeiro Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, localizada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP: 46.470-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de peças destinadas aos diversos ônibus e micro-ônibus escolares que compõem a frota do município de Riacho de Santana-Bahia.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Valor: R\$ 7.028.858,69 (sete milhões, vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Início de Acolhimento de propostas: **21/03/2025** a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: **04/04/2025** até às 09h00min.

Abertura das propostas: **04/04/2025** a partir das 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: **04/04/2025** às 09h15min

Link: <https://bllcompras.com>

Horário de Brasília – Brasil

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global por lote.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de peças destinadas aos diversos ônibus e micro-ônibus escolares que compõem a frota do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O valor global dessa licitação é de R\$ 7.028.858,69 (sete milhões, vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

1.2. A licitação será realizada em LOTES, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste instrumento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 A participação no presente se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **bllcompras.com**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.3 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Sociedades cooperativas.

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.7.1 A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

3.2 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;

4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.
- 5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10 O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.15.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.15.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 5.15.2.2 empresas brasileiras;
- 5.15.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.15.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.16 Encerrada a etapa de envio de lances e verificado a existência de propostas com valores inferiores a 50% do orçamento pela Administração, deflagrar-se-á, automaticamente, etapa de demonstração de exequibilidade das ofertas.**
- 5.16.1 Todos os licitantes que tenham apresentado propostas com valores inferiores a 50% do orçamento pela Administração ficam intimados, automaticamente e independente de ato da Agente de Contratação, para, no prazo de três dias úteis, a contar do fim da etapa de envios de lances, comprovar a exequibilidade das propostas por meio do envio dos seguintes documentos:**
- 5.16.1.1 Composição de custos, cuja comprovação deverá constar:
- 5.16.1.1.1 Nota fiscal ou orçamento para com os fornecedores que comprove a aquisição dos bens ou serviços, se for o caso;
- 5.16.1.1.2 Informar qual a alíquota incidente de imposto sobre a venda e nesse imposto comprovar, por meio do faturamento, que a empresa está enquadrada no percentual de imposto a pagar.
- 5.16.1.1.3 Informar qual é a margem de lucro da empresa;
- 5.16.1.1.4 Na planilha de composição de custos deve constar, em coluna adicional, o indicativo de referência do item da licitação, informando descrição completa, marca, custo, imposto, frete, despesas operacionais e lucro, preço final, número da nota fiscal/orçamento e o código do produto constante na fiscal de compra ou no orçamento do fornecedor, conforme modelo de planilha no ANEXO XIII.
- 5.16.1.1.5 O prazo referido no item 5.16.1 é comum para todos os licitantes que apresentarem propostas com valores inferiores a 50% do orçamento pela Administração.
- 5.16.1.1.6 As propostas dos disputantes que descumprirem o prazo do subitem 5.16.1 serão automaticamente desclassificadas.
- 5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 contiver vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

7.2 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

7.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.3.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.3.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 - A empresa vencedora do certame deverá encaminhar via plataforma da BLL e também no e-mail licitacaopmrs@hotmail.com, no prazo de até 01 (um) dia útil, a partir da solicitação do Pregoeiro, a proposta reformulada, das quais deverá ter seu desconto linear a todos os itens do lote.

7.15 As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;

7.16 As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;

7.17 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

7.18 As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.**

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, a contar da comunicação oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com).

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 As disposições sobre a fiscalização, a gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento estão consignadas na minuta da ata de registro de preços e instrumento contratual, respectivamente anexos XI e XII do presente edital.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com); no Diário Oficial do Município [https://riachodesantana.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com)

13.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

13.11.1 ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2 ANEXO II - Termo de Referência

13.11.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 13.11.4 ANEXO IV – Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- 13.11.5 ANEXO V – Declaração de Obediência
- 13.11.6 ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 13.11.7 ANEXO VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- 13.11.8 ANEXO VIII – Termo de Compromisso
- 13.11.9 ANEXO IX – Modelo de procuração
- 13.11.10 ANEXO X – Modelo de Proposta Econômica Padrão
- 13.11.11 ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.11.12 ANEXO XII – Minuta de Contrato
- 13.11.13 ANEXO XIII – Minuta de planilha para composição de custo

Riacho de Santana-BA, 18 de março de 2025.

---

**João Daniel Machado de Castro**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Decreto nº 03/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1/2025

#### 1. Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação e sua melhor solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Tem-se como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto é a aquisição de peças destinadas aos diversos ônibus e micro-ônibus escolares que compõem a frota do município de Riacho de Santana-Bahia. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação em comento é fundamentada em diversos aspectos cruciais:

**Garantia da Segurança:** Os veículos utilizados para o transporte de alunos devem estar em perfeitas condições mecânicas para garantir a segurança dos passageiros. A realização de manutenções regulares e o uso de peças de qualidade são essenciais para prevenir acidentes e assegurar a integridade física dos usuários.

**Preservação dos Ativos Públicos:** A frota de ônibus e micro-ônibus é um importante patrimônio público que requer cuidados adequados para prolongar sua vida útil e evitar a depreciação prematura. A manutenção preventiva e corretiva realizada por profissionais qualificados contribui para a preservação dos ativos municipais.

**Continuidade dos Serviços:** Qualquer paralisação na operação dos veículos pode comprometer a prestação dos serviços de transporte, afetando diretamente a rotina escolar. Portanto, é vital garantir a disponibilidade dos veículos por meio de manutenções regulares e eficientes.

**Economia de Recursos:** Utilizar peças de qualidade pode resultar em economia a longo prazo, evitando reparos emergenciais mais custosos e prolongando a vida útil dos veículos. Além disso, a redução do tempo de inatividade dos veículos resulta em menor impacto nos custos operacionais.

**Conformidade Legal:** A legislação vigente estabelece requisitos específicos para a manutenção de veículos utilizados para o transporte de passageiros, visando garantir a segurança e o conforto dos usuários. A contratação assegura o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Portanto, a aquisição de peças destinadas aos diversos ônibus e micro-ônibus escolares que compõem a frota do município de Riacho de Santana-Bahia é indispensável para garantir a qualidade, segurança e continuidade dos serviços de transporte escolar, atendendo às necessidades da comunidade de forma eficaz e responsável.

### 3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.	João Daniel Machado de Castro

### 4 Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

4.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.

4.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.5 O prazo para entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

4.6 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Riacho de Santana/BA.

4.8 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

4.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 4.11 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.12 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado.
- 4.13 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 4.14 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 4.15 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 4.16 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- 4.17 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 4.18 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.
- 4.19 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos foram estimados tomando como base levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

LOTE I - MICRO-ÔNIBUS - IVECO CITYCLASS 70C 16 ANO 2011			
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE II - MICRO-ÔNIBUS - M.BENZ/LO 916R ANO 2022/2023**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D' ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE III - MICRO-ÔNIBUS - VW / NEOBUS 8160 ANO 2016/2017**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE IV - MICRO-ÔNIBUS - VW / NEOBUS 8160 ANO 2018/2019**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE V - MICRO-ÔNIBUS - VW NEOBUS 8.180 E ANO 2024**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
------	--------	----	------------------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE VI - MICRO-ÔNIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2013/2014**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍCA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**LOTE VII - MICRO-ÔNIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2021**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE VIII - MICRO-ÔNIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2022**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE IX - MICRO-ÔNIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2022/2023**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUICA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE X - MICRO-ÔNIBUS- MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2022/2023**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE XI - MICRO-ÔNIBUS III - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2022/2023**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍCA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE XII - ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO 2013/2014**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE XIII - ÔNIBUS I - M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO 2014/2015**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D' ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE XIV - ÔNIBUS II - M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO 2014/2015**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE XV - ÔNIBUS II - M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO 2017**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE XVI - ÔNIBUS I - VW 15. 190 EOD E.S.ORE ANO 2011**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
------	--------	----	------------------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE XVII - ÔNIBUS II - VW 15. 190 EOD E.S.ORE ANO 2011**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍCA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**LOTE XVIII - ÔNIBUS I - VW 15190/ MASCA GRAN MIDI ESC ANO 2016**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D' ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE XIX - ÔNIBUS II - VW 15190/ MASCA GRAN MIDI ESC ANO 2016**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D' ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

LOTE XX - ÔNIBUS III -VW 15190/ MASCA GRAN MIDI ESC ANO 2016			
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍCA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE XXI - ÔNIBUS - VW 15. 190 EOD E.HD.ORE ANO 2011**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE XXII - ÔNIBUS - VW 15. 190 EOD E.HD.ORE ANO 2011/2012**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE XXIII - ÔNIBUS I - VW 15. 190 EOD E.HD.ORE ANO 2014**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE XXIV - ÔNIBUS II - VW 15. 190 EOD E.HD.ORE ANO 2014**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE XXV - ÔNIBUS I - VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO 2022**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE XXVI - ÔNIBUS II - VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO 2022**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE XXVII - ÔNIBUS III - VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO 2022**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
------	--------	----	------------------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

**LOTE XXVIII- ÔNIBUS IV - VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO 2022**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍCA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**LOTE XXIX - ÔNIBUS V - VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO 2022**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA
4	4	UND	BATERIA
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA
16	2	UND	PLATÔ
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA
41	2	UND	MOTOR PORTA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL
44	1	UND	VÁLVULA APU
45	1	UND	VALVULA RELÉ
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA
50	4	UND	BICO INJETOR
51	1	UND	ALTERNADOR
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)
55	2	UND	SENSOR EGR
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR
61	2	UND	SENSOR DE RÉ
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
68	1	UND	SIRENE DE RÉ
69	1	UND	SILENCIOSO

\*As quantidades especificadas no estudo técnico são para o ano todo.

## 6 Levantamento de Mercado

### 6.1 Do levantamento realizado no mercado

Foi realizado procedimento administrativo onde foi feita pesquisa de preços para a contratação dos referidos bens, levando em consideração a economicidade, a qualidade e a segurança da compra.

### 6.2 Solução

A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Riacho de Santana-BA quanto ao fornecimento de peças destinadas aos diversos ônibus e micro-ônibus escolares, foi meticulosamente desenhada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e sua jurisprudência correspondente. A complexidade inerente à manutenção dos serviços demanda uma abordagem que contemple eficiência, sustentabilidade e conformidade regulatória. Considerou-se o ciclo de vida das peças, a relação custo-benefício e os impactos no desenvolvimento urbano e ambiental, assegurando, assim, que o objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) represente a solução mais adequada existente no mercado.

Sob a luz do art. 11 da Lei 14.133/21, que busca assegurar a seleção de propostas que gerem o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, a descrição da solução foi elaborada após um levantamento de mercado, o que possibilitou identificar as melhores opções disponíveis. Tal levantamento assegura não somente a seleção de peças que comprovadamente atendam as demandas da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Administração Pública, mas também a prevenção de contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.

Por fim, a adoção desta solução está em consonância com o art. 23 que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores do mercado, considerada a economia de escala possível com a aquisição das peças destinadas aos ônibus e micro-ônibus escolares em quantidade adequada para a manutenção anual prevista. Desta forma, a solução descrita constitui uma resposta eficaz ao cumprimento a longo prazo das metas e políticas públicas delineadas para o município de Riacho de Santana-BA.

### 6.3 Pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi obtida junto a três fornecedores distintos, conforme cotações anexas, em atendimento ao que estabelece o inciso IV, Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal pesquisa foi realizada junto às empresas Molas Auto Peças Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.336.577/0001-83, BR Tratores Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.969.346/0001-80 e WA Comercio de Peças e Serviços para Tratores Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.986.457/0001-04.

### 7 Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação dos lotes **I** até o **XXIX** é de **R\$ 7.028.858,69** (sete milhões, vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

No valor acima estão incluídas todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente comprados.

### 8 Descrição da solução como um todo

8.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa(s) que detém habilitação no comércio de peças destinadas aos diversos ônibus e micro-ônibus escolares que compõem a frota do município de Riacho de Santana-Bahia. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição destes produtos e a sua distribuição contemplam a finalidade desta contratação.

8.2 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

8.3 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

8.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

8.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 9 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

§ 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens/lotos, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por lotes, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

### **10 Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Os resultados pretendidos com a aquisição de peças destinadas aos diversos ônibus e micro-ônibus escolares alinham-se aos objetivos delineados pela Lei 14.133 de abril de 2021, que regula o processo de licitações e contratos administrativos. Antecipadamente, destacam-se os seguintes resultados que refletem os princípios e diretrizes desta Lei:

- Assegurar um processo licitatório que resulte na seleção da proposta mais vantajosa, englobando a qualidade e o custo-benefício das peças, em consonância com o Art. 11, inciso I da Lei 14.133.
- Proporcionar o tratamento isonômico entre os licitantes e fomentar a justa competição, em atendimento ao Art. 11, inciso II da Lei 14.133.
- Evitar a aquisição de peças com sobrepreço ou preços inexequíveis, buscando prevenir superfaturamentos e garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos, conforme disposto no Art. 11, inciso III da Lei 14.133.
- Os resultados pretendidos buscam trazer uma resposta eficaz para a necessidade pública identificada, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para a otimização da gestão de recursos, sempre sob o cumprimento rigoroso da legislação pertinente.

### **11 Providências a serem adotadas**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

### **12 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

### **13 Descrição de possíveis impactos ambientais**

A aquisição de peças destinadas a ônibus e micro-ônibus escolares envolve questões que se relacionam com o meio ambiente, especialmente no que diz respeito à destinação adequada das peças substituídas. Este estudo considera a Lei 14.133, que estabelece as normas para licitações e contratos, e se alinha ao Art. 5º, que enfatiza o Desenvolvimento Nacional Sustentável como um dos princípios a serem observados.

O possível impacto ambiental observado é que o descarte inadequado de peças, que pode levar à contaminação do solo, assim para evitar esse efeito é necessário que a Contratante garanta o adequado manejo e destino desses resíduos, em conformidade com as normas ambientais.

O planejamento adotado busca não apenas atender às necessidades do Município de Riacho de Santana-BA, mas também garantir que se harmonize com as diretrizes ambientais vigentes e o compromisso com o futuro sustentável da região, em conformidade com o Art. 5º e Art. 18, XII da Lei 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

#### 14 Da Garantia

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

#### 15 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**Justificativa da Viabilidade:** O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declarou-se ser viável a contratação pretendida, sendo a melhor alternativa para solucionar a demanda, a aquisição de peças destinadas aos diversos ônibus e micro-ônibus escolares que compõem a frota do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à continuidade da prestação dos serviços, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

Riacho de Santana-Bahia, 25 de fevereiro de 2025.

---

João Daniel Machado de Castro  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Decreto nº 03/2025

---

Alberto Jorge Cardoso de Castro Junior  
Diretor do Departamento de Trânsito-CC4  
Decreto nº 75/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA Lei 14.133/21 – Aquisição

#### 1. Das Condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

##### 1.1 DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de peças destinadas aos diversos ônibus e micro-ônibus escolares que compõem a frota do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme descrito abaixo:

LOTE I - MICRO-ÔNIBUS - IVECO CITYCLASS 70C 16 ANO 2011					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.514,32	R\$ 6.057,28
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.621,80	R\$ 6.487,20
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 459,67	R\$ 919,34
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.200,91	R\$ 4.803,64
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 283,33	R\$ 566,66
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.237,65	R\$ 2.475,30
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 803,31	R\$ 1.606,62
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 853,16	R\$ 1.706,32
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 633,40	R\$ 1.900,20
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.062,29	R\$ 2.062,29
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 1.981,30	R\$ 3.962,60
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 317,58	R\$ 1.587,90
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.694,04	R\$ 3.388,08
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 302,67	R\$ 1.210,68
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.514,67	R\$ 3.029,34
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.073,13	R\$ 4.146,26
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.764,79	R\$ 3.529,58
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.316,82	R\$ 2.633,64
19	4	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 521,82	R\$ 2.087,28
20	4	JG	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 530,31	R\$ 2.121,24
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.379,89	R\$ 8.279,34
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.322,48	R\$ 7.934,88
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.403,30	R\$ 8.419,80
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.320,61	R\$ 7.923,66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.255,81	R\$ 7.534,86
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 85,84	R\$ 2.575,20
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 64,64	R\$ 775,68
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 72,57	R\$ 870,84
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 150,10	R\$ 1.801,20
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 188,43	R\$ 2.261,16
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 566,05	R\$ 6.792,60
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 637,19	R\$ 7.646,28
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 630,60	R\$ 7.567,20
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 685,28	R\$ 8.223,36
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 532,27	R\$ 5.322,70
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.775,61	R\$ 8.878,05
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 89,61	R\$ 1.075,32
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 51,15	R\$ 613,80
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 37,95	R\$ 455,40
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 643,60	R\$ 2.574,40
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 873,87	R\$ 1.747,74
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.795,61	R\$ 8.978,05
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.073,57	R\$ 1.073,57
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.101,03	R\$ 1.101,03
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 899,13	R\$ 899,13
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 748,27	R\$ 748,27
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 894,67	R\$ 894,67
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 5.428,49	R\$ 5.428,49
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 2.496,67	R\$ 9.986,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.538,00	R\$ 6.152,00
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.313,77	R\$ 3.313,77
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 2.993,00	R\$ 2.993,00
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 1.910,77	R\$ 1.910,77
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.123,91	R\$ 1.123,91
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.632,14	R\$ 3.264,28
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 875,67	R\$ 1.751,34
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 491,33	R\$ 982,66
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 365,33	R\$ 730,66
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 339,33	R\$ 678,66
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 550,19	R\$ 1.100,38
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 511,84	R\$ 1.023,68





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 702,81	R\$ 1.405,62
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 327,87	R\$ 1.311,48
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 359,73	R\$ 1.438,92
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 273,74	R\$ 1.094,96
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 218,80	R\$ 875,20
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 249,27	R\$ 997,08
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 178,07	R\$ 178,07
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.361,86	R\$ 1.361,86
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 218.353,11 (duzentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e onze centavos).</b>					<b>R\$ 218.353,11</b>

LOTE II - MICRO-ÔNIBUS - M.BENZ/LO 916R ANO 2022/2023					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.094,25	R\$ 4.377,00
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.185,65	R\$ 4.742,60
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.804,03	R\$ 5.608,06
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.398,00	R\$ 5.592,00
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 435,60	R\$ 871,20
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.249,62	R\$ 2.499,24
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 935,31	R\$ 1.870,62
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.056,86	R\$ 2.113,72
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 941,17	R\$ 2.823,51
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.377,17	R\$ 2.377,17
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.396,33	R\$ 4.792,66
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 493,77	R\$ 2.468,85
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.651,39	R\$ 3.302,78
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 507,65	R\$ 2.030,60
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 221,65	R\$ 443,30
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.300,71	R\$ 4.601,42
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.732,55	R\$ 3.465,10
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 972,15	R\$ 1.944,30
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 386,81	R\$ 1.547,24
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 407,58	R\$ 1.630,32
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.400,81	R\$ 8.404,86
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.313,99	R\$ 7.883,94
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.423,30	R\$ 8.539,80
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.350,65	R\$ 8.103,90
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.258,16	R\$ 7.548,96







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 82,78	R\$ 2.483,40
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 53,27	R\$ 639,24
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 95,78	R\$ 1.149,36
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 158,13	R\$ 1.897,56
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 176,87	R\$ 2.122,44
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 612,50	R\$ 7.350,00
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 641,67	R\$ 7.700,04
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 592,26	R\$ 7.107,12
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 657,07	R\$ 7.884,84
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 506,40	R\$ 5.064,00
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.923,45	R\$ 9.617,25
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 120,22	R\$ 1.442,64
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 98,39	R\$ 1.180,68
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 101,44	R\$ 1.217,28
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.867,43	R\$ 7.469,72
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 849,49	R\$ 1.698,98
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.865,73	R\$ 9.328,65
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 989,24	R\$ 989,24
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.340,99	R\$ 1.340,99
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.021,06	R\$ 1.021,06
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.048,06	R\$ 1.048,06
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.135,07	R\$ 1.135,07
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.516,67	R\$ 4.516,67
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.371,67	R\$ 13.486,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.638,65	R\$ 6.554,60
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.570,37	R\$ 3.570,37
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.175,49	R\$ 6.175,49
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.085,65	R\$ 2.085,65
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.145,84	R\$ 1.145,84
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.896,73	R\$ 3.793,46
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 896,92	R\$ 1.793,84
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 641,71	R\$ 1.283,42
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 420,78	R\$ 841,56
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 772,10	R\$ 1.544,20
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 358,60	R\$ 717,20
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 284,28	R\$ 568,56
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 551,78	R\$ 1.103,56





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 506,27	R\$ 2.025,08
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 586,89	R\$ 2.347,56
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 410,12	R\$ 1.640,48
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 343,11	R\$ 1.372,44
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 278,57	R\$ 1.114,28
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 198,40	R\$ 198,40
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.033,15	R\$ 1.033,15
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 239.383,26 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).</b>					<b>R\$ 239.383,26</b>

LOTE III - MICRO-ÔNIBUS - VW / NEOBUS 8160 ANO 2016/2017					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.114,17	R\$ 4.456,68
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.175,04	R\$ 4.700,16
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.835,43	R\$ 5.670,86
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.402,00	R\$ 5.608,00
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 437,23	R\$ 874,46
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.255,39	R\$ 2.510,78
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 943,14	R\$ 1.886,28
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.066,74	R\$ 2.133,48
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 951,57	R\$ 2.854,71
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.372,83	R\$ 2.372,83
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.391,00	R\$ 4.782,00
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 498,27	R\$ 2.491,35
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.554,35	R\$ 3.108,70
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 511,25	R\$ 2.045,00
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 222,98	R\$ 445,96
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.297,93	R\$ 4.595,86
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.604,51	R\$ 3.209,02
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 963,45	R\$ 1.926,90
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 387,02	R\$ 1.548,08
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 407,72	R\$ 1.630,88
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.428,79	R\$ 8.572,74
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.376,13	R\$ 8.256,78
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.423,42	R\$ 8.540,52
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.353,35	R\$ 8.120,10
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.261,90	R\$ 7.571,40
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 82,55	R\$ 2.476,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 53,10	R\$ 637,20
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 96,35	R\$ 1.156,20
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 158,27	R\$ 1.899,24
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 176,97	R\$ 2.123,64
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 615,70	R\$ 7.388,40
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 644,27	R\$ 7.731,24
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 594,67	R\$ 7.136,04
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 659,62	R\$ 7.915,44
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 509,70	R\$ 5.097,00
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.933,22	R\$ 9.666,10
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 121,55	R\$ 1.458,60
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 99,61	R\$ 1.195,32
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 102,76	R\$ 1.233,12
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.890,99	R\$ 7.563,96
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 853,28	R\$ 1.706,56
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.882,14	R\$ 9.410,70
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 987,23	R\$ 987,23
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.343,75	R\$ 1.343,75
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.018,97	R\$ 1.018,97
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.016,11	R\$ 1.016,11
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.139,17	R\$ 1.139,17
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.483,33	R\$ 4.483,33
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.341,67	R\$ 13.366,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.640,79	R\$ 6.563,16
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.581,80	R\$ 3.581,80
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.152,75	R\$ 6.152,75
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.101,77	R\$ 2.101,77
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.136,29	R\$ 1.136,29
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.906,64	R\$ 3.813,28
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 901,81	R\$ 1.803,62
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 644,09	R\$ 1.288,18
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 422,15	R\$ 844,30
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 779,07	R\$ 1.558,14
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 359,23	R\$ 718,46
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 283,32	R\$ 566,64
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 552,49	R\$ 1.104,98
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 511,10	R\$ 2.044,40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 592,07	R\$ 2.368,28
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 412,64	R\$ 1.650,56
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 344,89	R\$ 1.379,56
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 279,93	R\$ 1.119,72
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 199,50	R\$ 199,50
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.384,08	R\$ 1.384,08
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 240.443,50 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).</b>					<b>R\$ 240.443,50</b>

LOTE IV - MICRO-ÔNIBUS - VW / NEOBUS 8160 ANO 2018/2019					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.104,49	R\$ 4.417,96
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.163,66	R\$ 4.654,64
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.770,03	R\$ 5.540,06
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.386,00	R\$ 5.544,00
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 432,28	R\$ 864,56
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.239,74	R\$ 2.479,48
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 928,58	R\$ 1.857,16
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.049,18	R\$ 2.098,36
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 933,07	R\$ 2.799,21
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.351,83	R\$ 2.351,83
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.370,00	R\$ 4.740,00
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 489,32	R\$ 2.446,60
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.547,91	R\$ 3.095,82
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 504,36	R\$ 2.017,44
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 219,09	R\$ 438,18
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.279,60	R\$ 4.559,20
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.596,57	R\$ 3.193,14
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 959,49	R\$ 1.918,98
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 383,81	R\$ 1.535,24
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 404,31	R\$ 1.617,24
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.415,83	R\$ 8.494,98
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.362,22	R\$ 8.173,32
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.411,23	R\$ 8.467,38
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.340,39	R\$ 8.042,34
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.249,19	R\$ 7.495,14
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 81,99	R\$ 2.459,70
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 52,65	R\$ 631,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 94,79	R\$ 1.137,48
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 156,67	R\$ 1.880,04
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 175,32	R\$ 2.103,84
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 607,20	R\$ 7.286,40
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 636,77	R\$ 7.641,24
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 587,15	R\$ 7.045,80
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 651,97	R\$ 7.823,64
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 501,81	R\$ 5.018,10
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.836,33	R\$ 9.181,65
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 119,20	R\$ 1.430,40
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 97,49	R\$ 1.169,88
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 100,54	R\$ 1.206,48
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.851,75	R\$ 7.407,00
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 843,39	R\$ 1.686,78
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.951,35	R\$ 9.756,75
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 982,25	R\$ 982,25
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.330,61	R\$ 1.330,61
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 712,10	R\$ 712,10
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.006,24	R\$ 1.006,24
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.129,12	R\$ 1.129,12
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.483,33	R\$ 4.483,33
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.341,67	R\$ 13.366,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.627,58	R\$ 6.510,32
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.540,65	R\$ 3.540,65
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.101,86	R\$ 6.101,86
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.073,88	R\$ 2.073,88
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.130,61	R\$ 1.130,61
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.876,77	R\$ 3.753,54
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 889,47	R\$ 1.778,94
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 500,85	R\$ 1.001,70
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 417,59	R\$ 835,18
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 765,62	R\$ 1.531,24
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 355,78	R\$ 711,56
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 281,76	R\$ 563,52
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 548,93	R\$ 1.097,86
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 502,15	R\$ 2.008,60
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 573,87	R\$ 2.295,48





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 406,10	R\$ 1.624,40
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 340,33	R\$ 1.361,32
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 276,04	R\$ 1.104,16
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 196,95	R\$ 196,95
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.366,19	R\$ 1.366,19
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 237.307,53 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e sete reais e cinquenta e três centavos).</b>					<b>R\$ 237.307,53</b>

LOTE V - MICRO-ÔNIBUS - VW NEOBUS 8.180 E ANO 2024					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.117,40	R\$ 4.469,60
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.178,84	R\$ 4.715,36
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 561,63	R\$ 1.123,26
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.407,33	R\$ 5.629,32
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 438,88	R\$ 877,76
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.260,61	R\$ 2.521,22
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 947,99	R\$ 1.895,98
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.072,59	R\$ 2.145,18
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 957,73	R\$ 2.873,19
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.379,83	R\$ 2.379,83
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.398,00	R\$ 4.796,00
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 501,25	R\$ 2.506,25
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.556,49	R\$ 3.112,98
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 513,54	R\$ 2.054,16
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 224,28	R\$ 448,56
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.304,04	R\$ 4.608,08
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.607,16	R\$ 3.214,32
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 964,77	R\$ 1.929,54
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 388,09	R\$ 1.552,36
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 408,86	R\$ 1.635,44
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.433,11	R\$ 8.598,66
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.244,10	R\$ 7.464,60
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.427,49	R\$ 8.564,94
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.357,67	R\$ 8.146,02
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.266,14	R\$ 7.596,84
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 82,74	R\$ 2.482,20
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 53,25	R\$ 639,00
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 96,87	R\$ 1.162,44





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 158,80	R\$ 1.905,60
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 177,52	R\$ 2.130,24
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 618,53	R\$ 7.422,36
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 646,77	R\$ 7.761,24
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 597,18	R\$ 7.166,16
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 662,17	R\$ 7.946,04
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 512,33	R\$ 5.123,30
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.941,07	R\$ 9.705,35
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 122,33	R\$ 1.467,96
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 100,31	R\$ 1.203,72
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 103,50	R\$ 1.242,00
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 523,90	R\$ 2.095,60
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 856,58	R\$ 1.713,16
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.983,51	R\$ 9.917,55
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 988,89	R\$ 988,89
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.348,13	R\$ 1.348,13
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.021,26	R\$ 1.021,26
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.019,40	R\$ 1.019,40
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.142,52	R\$ 1.142,52
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.483,33	R\$ 4.483,33
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.341,67	R\$ 13.366,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.645,19	R\$ 6.580,76
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.595,52	R\$ 3.595,52
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.169,71	R\$ 6.169,71
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.111,07	R\$ 2.111,07
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.138,19	R\$ 1.138,19
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.916,60	R\$ 3.833,20
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 905,93	R\$ 1.811,86
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 646,29	R\$ 1.292,58
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 423,67	R\$ 847,34
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 783,55	R\$ 1.567,10
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 360,38	R\$ 720,76
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 283,84	R\$ 567,68
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 553,67	R\$ 1.107,34
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 514,08	R\$ 2.056,32
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 595,36	R\$ 2.381,44
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 414,82	R\$ 1.659,28





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 346,41	R\$ 1.385,64
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 281,23	R\$ 1.124,92
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 200,35	R\$ 200,35
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.390,04	R\$ 1.390,04
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 230.854,68 (duzentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).</b>					<b>R\$ 230.854,68</b>

LOTE VI - MICRO-ÔNIBUS - MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO ANO 2013/2014					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.130,46	R\$ 4.521,84
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.191,91	R\$ 4.767,64
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 566,03	R\$ 1.132,06
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.420,67	R\$ 5.682,68
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 442,22	R\$ 884,44
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.269,94	R\$ 2.539,88
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 951,75	R\$ 1.903,50
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 474,75	R\$ 949,50
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 326,77	R\$ 980,31
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.416,50	R\$ 2.416,50
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.436,67	R\$ 4.873,34
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 504,18	R\$ 2.520,90
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.572,49	R\$ 3.144,98
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 515,54	R\$ 2.062,16
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 226,81	R\$ 453,62
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.334,04	R\$ 4.668,08
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.631,83	R\$ 3.263,66
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 987,44	R\$ 1.974,88
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 391,96	R\$ 1.567,84
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 413,12	R\$ 1.652,48
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.351,11	R\$ 8.106,66
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.361,70	R\$ 8.170,20
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.443,49	R\$ 8.660,94
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.369,54	R\$ 8.217,24
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.275,61	R\$ 7.653,66
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 83,94	R\$ 2.518,20
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 54,18	R\$ 650,16
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 97,81	R\$ 1.173,72
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 160,67	R\$ 1.928,04







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 179,52	R\$ 2.154,24
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 623,47	R\$ 7.481,64
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 651,57	R\$ 7.818,84
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 602,38	R\$ 7.228,56
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 667,26	R\$ 8.007,12
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 516,26	R\$ 5.162,60
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.952,94	R\$ 9.764,70
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 122,80	R\$ 1.473,60
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 100,71	R\$ 1.208,52
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 103,83	R\$ 1.245,96
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.909,27	R\$ 7.637,08
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 862,18	R\$ 1.724,36
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.872,85	R\$ 9.364,25
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 999,55	R\$ 999,55
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.360,13	R\$ 1.360,13
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.034,60	R\$ 1.034,60
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.029,80	R\$ 1.029,80
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.147,72	R\$ 1.147,72
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.401,67	R\$ 13.606,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.658,52	R\$ 6.634,08
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.627,52	R\$ 3.627,52
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.283,04	R\$ 6.283,04
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.115,99	R\$ 2.115,99
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.164,85	R\$ 1.164,85
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.936,60	R\$ 3.873,20
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 912,59	R\$ 1.825,18
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 650,29	R\$ 1.300,58
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 427,01	R\$ 854,02
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 787,55	R\$ 1.575,10
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 363,72	R\$ 727,44
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 287,84	R\$ 575,68
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 557,01	R\$ 1.114,02
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 516,35	R\$ 2.065,40
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 598,16	R\$ 2.392,64
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 418,50	R\$ 1.674,00
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 348,94	R\$ 1.395,76





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 283,69	R\$ 1.134,76
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 201,55	R\$ 201,55
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.402,04	R\$ 1.402,04
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 234.975,91 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).</b>					<b>R\$ 234.975,91</b>

LOTE VII - MICRO-ÔNIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2021					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.130,46	R\$ 4.521,84
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.191,91	R\$ 4.767,64
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.861,63	R\$ 5.723,26
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.420,67	R\$ 5.682,68
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 442,22	R\$ 884,44
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.269,94	R\$ 2.539,88
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 951,75	R\$ 1.903,50
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.076,26	R\$ 2.152,52
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 961,60	R\$ 2.884,80
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.416,50	R\$ 2.416,50
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.436,67	R\$ 4.873,34
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 504,18	R\$ 2.520,90
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.572,49	R\$ 3.144,98
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 515,54	R\$ 2.062,16
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 226,81	R\$ 453,62
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.334,04	R\$ 4.668,08
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.631,83	R\$ 3.263,66
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 987,44	R\$ 1.974,88
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 391,96	R\$ 1.567,84
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 413,12	R\$ 1.652,48
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.351,11	R\$ 8.106,66
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.261,70	R\$ 7.570,20
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.443,49	R\$ 8.660,94
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.369,54	R\$ 8.217,24
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.275,61	R\$ 7.653,66
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 83,94	R\$ 2.518,20
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 54,18	R\$ 650,16
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 97,81	R\$ 1.173,72
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 160,67	R\$ 1.928,04
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 179,52	R\$ 2.154,24





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 623,47	R\$ 7.481,64
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 651,57	R\$ 7.818,84
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 602,38	R\$ 7.228,56
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 667,26	R\$ 8.007,12
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 516,26	R\$ 5.162,60
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.952,94	R\$ 9.764,70
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 122,80	R\$ 1.473,60
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 100,71	R\$ 1.208,52
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 103,83	R\$ 1.245,96
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.909,27	R\$ 7.637,08
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 862,18	R\$ 1.724,36
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.769,51	R\$ 8.847,55
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 999,55	R\$ 999,55
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.360,13	R\$ 1.360,13
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.034,60	R\$ 1.034,60
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.029,80	R\$ 1.029,80
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.147,72	R\$ 1.147,72
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.401,67	R\$ 13.606,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.658,52	R\$ 6.634,08
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.627,52	R\$ 3.627,52
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.283,04	R\$ 6.283,04
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.115,99	R\$ 2.115,99
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.164,85	R\$ 1.164,85
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.936,60	R\$ 3.873,20
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 912,59	R\$ 1.825,18
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 650,29	R\$ 1.300,58
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 427,01	R\$ 854,02
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 787,55	R\$ 1.575,10
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 363,72	R\$ 727,44
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 287,84	R\$ 575,68
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 557,01	R\$ 1.114,02
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 217,30	R\$ 869,20
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 263,23	R\$ 1.052,92
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 418,50	R\$ 1.674,00
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 348,94	R\$ 1.395,76
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 283,69	R\$ 1.134,76





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 201,55	R\$ 201,55
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.302,03	R\$ 1.302,03
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 238.921,99 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).</b>					<b>R\$ 238.921,99</b>

LOTE VIII - MICRO-ÔNIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2022					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.130,46	R\$ 4.521,84
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.191,91	R\$ 4.767,64
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.861,63	R\$ 5.723,26
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.420,67	R\$ 5.682,68
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 442,22	R\$ 884,44
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.269,94	R\$ 2.539,88
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 550,58	R\$ 1.101,16
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 591,42	R\$ 1.182,84
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 312,10	R\$ 936,30
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.416,50	R\$ 2.416,50
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.436,67	R\$ 4.873,34
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 205,13	R\$ 1.025,65
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.572,49	R\$ 3.144,98
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 515,54	R\$ 2.062,16
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 226,81	R\$ 453,62
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.334,04	R\$ 4.668,08
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.631,83	R\$ 3.263,66
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 987,44	R\$ 1.974,88
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 391,96	R\$ 1.567,84
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 413,12	R\$ 1.652,48
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.447,77	R\$ 8.686,62
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.391,70	R\$ 8.350,20
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.443,49	R\$ 8.660,94
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.369,54	R\$ 8.217,24
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.275,61	R\$ 7.653,66
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 83,94	R\$ 2.518,20
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 54,18	R\$ 650,16
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 97,81	R\$ 1.173,72
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 160,67	R\$ 1.928,04
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 179,52	R\$ 2.154,24
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 623,47	R\$ 7.481,64





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 651,57	R\$ 7.818,84
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 602,38	R\$ 7.228,56
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 667,26	R\$ 8.007,12
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 516,26	R\$ 5.162,60
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.729,61	R\$ 8.648,05
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 122,80	R\$ 1.473,60
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 100,71	R\$ 1.208,52
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 103,83	R\$ 1.245,96
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.909,27	R\$ 7.637,08
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 862,18	R\$ 1.724,36
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.799,51	R\$ 8.997,55
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 999,55	R\$ 999,55
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.360,13	R\$ 1.360,13
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.034,60	R\$ 1.034,60
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.029,80	R\$ 1.029,80
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.147,72	R\$ 1.147,72
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.401,67	R\$ 13.606,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.658,52	R\$ 6.634,08
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.477,52	R\$ 3.477,52
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.283,04	R\$ 6.283,04
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.115,99	R\$ 2.115,99
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.164,85	R\$ 1.164,85
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.936,60	R\$ 3.873,20
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 912,59	R\$ 1.825,18
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 650,29	R\$ 1.300,58
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 427,01	R\$ 854,02
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 787,55	R\$ 1.575,10
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 363,72	R\$ 727,44
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 287,84	R\$ 575,68
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 557,01	R\$ 1.114,02
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 516,35	R\$ 2.065,40
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 598,16	R\$ 2.392,64
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 418,50	R\$ 1.674,00
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 348,94	R\$ 1.395,76
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 283,69	R\$ 1.134,76
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 201,55	R\$ 201,55





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.402,04	R\$ 1.402,04
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 236.585,46 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).</b>					<b>R\$ 236.585,46</b>

LOTE IX - MICRO-ÔNIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2022/2023					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.124,01	R\$ 4.496,04
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.184,31	R\$ 4.737,24
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.818,03	R\$ 5.636,06
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.410,00	R\$ 5.640,00
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 438,92	R\$ 877,84
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.259,51	R\$ 2.519,02
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 942,05	R\$ 1.884,10
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.064,55	R\$ 2.129,10
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 949,27	R\$ 2.847,81
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.402,50	R\$ 2.402,50
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.422,67	R\$ 4.845,34
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 498,22	R\$ 2.491,10
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.568,20	R\$ 3.136,40
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 510,95	R\$ 2.043,80
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 224,22	R\$ 448,44
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.321,82	R\$ 4.643,64
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.626,53	R\$ 3.253,06
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 984,70	R\$ 1.969,40
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 389,82	R\$ 1.559,28
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 410,85	R\$ 1.643,40
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.439,13	R\$ 8.634,78
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.382,43	R\$ 8.294,58
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.435,36	R\$ 8.612,16
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 913,90	R\$ 5.483,40
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.267,13	R\$ 7.602,78
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 83,57	R\$ 2.507,10
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 53,88	R\$ 646,56
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 96,77	R\$ 1.161,24
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 159,60	R\$ 1.915,20
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 178,42	R\$ 2.141,04
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 617,80	R\$ 7.413,60
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 646,57	R\$ 7.758,84





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 597,37	R\$ 7.168,44
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 662,16	R\$ 7.945,92
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 511,00	R\$ 5.110,00
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.937,23	R\$ 9.686,15
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 121,23	R\$ 1.454,76
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 99,30	R\$ 1.191,60
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 102,35	R\$ 1.228,20
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.883,11	R\$ 7.532,44
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 855,58	R\$ 1.711,16
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.736,77	R\$ 8.683,85
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 962,90	R\$ 962,90
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.351,37	R\$ 1.351,37
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.030,02	R\$ 1.030,02
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.023,22	R\$ 1.023,22
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.141,02	R\$ 1.141,02
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.401,67	R\$ 13.606,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.606,38	R\$ 6.425,52
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.093,42	R\$ 3.093,42
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.249,12	R\$ 6.249,12
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.097,39	R\$ 2.097,39
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.161,07	R\$ 1.161,07
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.916,68	R\$ 3.833,36
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 904,37	R\$ 1.808,74
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 645,90	R\$ 1.291,80
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 423,97	R\$ 847,94
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 778,58	R\$ 1.557,16
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 361,42	R\$ 722,84
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 286,80	R\$ 573,60
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 554,63	R\$ 1.109,26
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 510,38	R\$ 2.041,52
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 591,58	R\$ 2.366,32
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 414,14	R\$ 1.656,56
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 345,90	R\$ 1.383,60
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 281,10	R\$ 1.124,40
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 199,85	R\$ 199,85
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.390,12	R\$ 1.390,12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 237.686,17 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).</b>	<b>R\$ 237.686,17</b>
--	-----------------------

LOTE X - MICRO-ÔNIBUS- MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2022/2023					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.127,24	R\$ 4.508,96
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.188,11	R\$ 4.752,44
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.839,83	R\$ 5.679,66
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.415,33	R\$ 5.661,32
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 440,57	R\$ 881,14
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.259,67	R\$ 2.519,34
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 439,91	R\$ 879,82
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 558,08	R\$ 1.116,16
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 440,10	R\$ 1.320,30
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.409,50	R\$ 2.409,50
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.429,67	R\$ 4.859,34
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 201,13	R\$ 1.005,65
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.570,35	R\$ 3.140,70
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 513,25	R\$ 2.053,00
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 225,51	R\$ 451,02
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.327,93	R\$ 4.655,86
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.629,18	R\$ 3.258,36
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 986,12	R\$ 1.972,24
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 390,89	R\$ 1.563,56
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 411,99	R\$ 1.647,96
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.443,45	R\$ 8.660,70
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.213,73	R\$ 7.282,38
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.359,42	R\$ 8.156,52
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.365,22	R\$ 8.191,32
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.271,37	R\$ 7.628,22
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 83,75	R\$ 2.512,50
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 54,03	R\$ 648,36
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 97,29	R\$ 1.167,48
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 160,13	R\$ 1.921,56
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 178,97	R\$ 2.147,64
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 620,63	R\$ 7.447,56
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 649,07	R\$ 7.788,84
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 599,87	R\$ 7.198,44







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 664,71	R\$ 7.976,52
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 513,63	R\$ 5.136,30
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.708,42	R\$ 8.542,10
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 122,02	R\$ 1.464,24
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 100,02	R\$ 1.200,24
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 103,09	R\$ 1.237,08
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.896,19	R\$ 7.584,76
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 858,88	R\$ 1.717,76
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.988,14	R\$ 9.940,70
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 997,89	R\$ 997,89
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.355,75	R\$ 1.355,75
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.032,31	R\$ 1.032,31
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.026,51	R\$ 1.026,51
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.144,37	R\$ 1.144,37
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 7.194,32	R\$ 7.194,32
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 6.045,99	R\$ 24.183,96
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.654,12	R\$ 6.616,48
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.613,80	R\$ 3.613,80
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.266,08	R\$ 6.266,08
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.106,69	R\$ 2.106,69
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.162,96	R\$ 1.162,96
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.926,64	R\$ 3.853,28
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 908,48	R\$ 1.816,96
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 648,09	R\$ 1.296,18
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 425,49	R\$ 850,98
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 783,07	R\$ 1.566,14
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 362,57	R\$ 725,14
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 287,32	R\$ 574,64
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 555,82	R\$ 1.111,64
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 513,37	R\$ 2.053,48
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 594,87	R\$ 2.379,48
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 416,32	R\$ 1.665,28
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 347,42	R\$ 1.389,68
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 282,40	R\$ 1.129,60
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 1.088,10	R\$ 1.088,10
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.396,08	R\$ 1.396,08
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 249.485,33 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).</b>					<b>R\$ 249.485,33</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE XI - MICRO-ÔNIBUS III - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2022/2023					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.124,01	R\$ 4.496,04
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.184,31	R\$ 4.737,24
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.818,03	R\$ 5.636,06
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.410,00	R\$ 5.640,00
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 438,92	R\$ 877,84
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.259,51	R\$ 2.519,02
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 942,05	R\$ 1.884,10
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.064,55	R\$ 2.129,10
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 949,27	R\$ 2.847,81
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.402,50	R\$ 2.402,50
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.422,67	R\$ 4.845,34
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 498,22	R\$ 2.491,10
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.568,20	R\$ 3.136,40
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 510,95	R\$ 2.043,80
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 224,22	R\$ 448,44
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.321,82	R\$ 4.643,64
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.626,53	R\$ 3.253,06
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 984,80	R\$ 1.969,60
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 389,82	R\$ 1.559,28
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 410,85	R\$ 1.643,40
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.439,13	R\$ 8.634,78
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.382,43	R\$ 8.294,58
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.435,36	R\$ 8.612,16
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.360,90	R\$ 8.165,40
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.267,13	R\$ 7.602,78
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 83,57	R\$ 2.507,10
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 53,88	R\$ 646,56
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 96,77	R\$ 1.161,24
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 159,60	R\$ 1.915,20
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 178,42	R\$ 2.141,04
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 617,80	R\$ 7.413,60
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 646,57	R\$ 7.758,84
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 597,37	R\$ 7.168,44
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 662,16	R\$ 7.945,92
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 511,00	R\$ 5.110,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.712,23	R\$ 8.561,15
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 121,23	R\$ 1.454,76
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 99,30	R\$ 1.191,60
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 102,35	R\$ 1.228,20
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.883,11	R\$ 7.532,44
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 855,58	R\$ 1.711,16
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.746,77	R\$ 8.733,85
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 962,90	R\$ 962,90
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.351,37	R\$ 1.351,37
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.030,02	R\$ 1.030,02
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.023,22	R\$ 1.023,22
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.141,02	R\$ 1.141,02
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.401,67	R\$ 13.606,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.649,72	R\$ 6.598,88
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.600,08	R\$ 3.600,08
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.249,12	R\$ 6.249,12
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.097,39	R\$ 2.097,39
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.161,07	R\$ 1.161,07
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.916,68	R\$ 3.833,36
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 904,37	R\$ 1.808,74
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 645,90	R\$ 1.291,80
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 423,97	R\$ 847,94
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 778,58	R\$ 1.557,16
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 361,42	R\$ 722,84
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 284,72	R\$ 569,44
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 549,89	R\$ 1.099,78
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 498,45	R\$ 1.993,80
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 578,42	R\$ 2.313,68
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 405,42	R\$ 1.621,68
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 339,82	R\$ 1.359,28
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 275,91	R\$ 1.103,64
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 196,45	R\$ 196,45
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.366,26	R\$ 1.366,26
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 239.752,17 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).</b>					<b>R\$ 239.752,17</b>

**LOTE XII - ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO 2013/2014**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.153,57	R\$ 4.614,28
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.211,60	R\$ 4.846,40
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.745,13	R\$ 5.490,26
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.432,00	R\$ 5.728,00
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 443,15	R\$ 886,30
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.268,98	R\$ 2.537,96
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 934,85	R\$ 1.869,70
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.053,05	R\$ 2.106,10
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 937,17	R\$ 2.811,51
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.493,67	R\$ 2.493,67
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.520,33	R\$ 5.040,66
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 495,82	R\$ 2.479,10
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.611,61	R\$ 3.223,22
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 508,26	R\$ 2.033,04
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 227,26	R\$ 454,52
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.394,88	R\$ 4.789,76
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.696,11	R\$ 3.392,22
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.053,19	R\$ 2.106,38
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 398,10	R\$ 1.592,40
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 420,17	R\$ 1.680,68
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.469,52	R\$ 8.817,12
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.399,41	R\$ 8.396,46
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.471,10	R\$ 8.826,60
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.382,19	R\$ 8.293,14
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.280,95	R\$ 7.685,70
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 86,72	R\$ 2.601,60
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 56,32	R\$ 675,84
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 97,72	R\$ 1.172,64
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 163,53	R\$ 1.962,36
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 182,72	R\$ 2.192,64
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 622,50	R\$ 7.470,00
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 652,17	R\$ 7.826,04
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 574,24	R\$ 6.890,88
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 668,52	R\$ 8.022,24
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 493,26	R\$ 4.932,60
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.691,05	R\$ 8.455,25
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 119,62	R\$ 1.435,44





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 97,77	R\$ 1.173,24
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 100,47	R\$ 1.205,64
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.847,70	R\$ 7.390,80
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 860,60	R\$ 1.721,20
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.779,11	R\$ 8.895,55
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 980,93	R\$ 980,93
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.372,85	R\$ 1.372,85
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.064,19	R\$ 1.064,19
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.043,86	R\$ 1.043,86
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.144,52	R\$ 1.144,52
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 7.246,72	R\$ 7.246,72
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 6.076,72	R\$ 24.306,88
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.675,44	R\$ 6.701,76
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.649,22	R\$ 3.649,22
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 4.482,93	R\$ 4.482,93
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.076,20	R\$ 2.076,20
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.240,16	R\$ 1.240,16
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.941,86	R\$ 3.883,72
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 909,58	R\$ 1.819,16
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 650,13	R\$ 1.300,26
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 428,72	R\$ 857,44
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 773,65	R\$ 1.547,30
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 347,65	R\$ 695,30
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 297,72	R\$ 595,44
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 560,72	R\$ 1.121,44
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 505,82	R\$ 2.023,28
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 587,52	R\$ 2.350,08
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 417,38	R\$ 1.669,52
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 348,05	R\$ 1.392,20
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 283,93	R\$ 1.135,72
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 200,35	R\$ 200,35
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.331,93	R\$ 1.331,93
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 253.452,50 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).</b>					<b>R\$ 253.452,50</b>

**LOTE XIII - ÔNIBUS I - M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO 2014/2015**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.118,07	R\$ 4.472,28





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.169,85	R\$ 4.679,40
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.737,01	R\$ 3.474,02
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.360,67	R\$ 5.442,68
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 443,15	R\$ 886,30
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.141,20	R\$ 2.282,40
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 807,13	R\$ 1.614,26
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 441,47	R\$ 1.324,41
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.493,67	R\$ 2.493,67
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.520,33	R\$ 5.040,66
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 495,82	R\$ 2.479,10
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.611,61	R\$ 3.223,22
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 508,26	R\$ 2.033,04
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 227,26	R\$ 454,52
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.614,67	R\$ 3.229,34
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.053,19	R\$ 2.106,38
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 408,37	R\$ 1.633,48
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 421,72	R\$ 1.686,88
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.434,93	R\$ 8.609,58
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.319,87	R\$ 7.919,22
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.490,00	R\$ 8.940,00
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.215,63	R\$ 7.293,78
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.135,67	R\$ 6.814,02
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 80,10	R\$ 2.403,00
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 63,67	R\$ 764,04
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 54,72	R\$ 656,64
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 149,77	R\$ 1.797,24
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 174,47	R\$ 2.093,64
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 484,40	R\$ 5.812,80
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 596,80	R\$ 7.161,60
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 553,20	R\$ 6.638,40
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 607,87	R\$ 7.294,44
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 3.506,67	R\$ 35.066,70
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.767,07	R\$ 8.835,35
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 119,62	R\$ 1.435,44
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 97,77	R\$ 1.173,24
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 100,47	R\$ 1.205,64





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.847,70	R\$ 7.390,80
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 860,60	R\$ 1.721,20
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.715,73	R\$ 8.578,65
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.372,85	R\$ 1.372,85
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.064,19	R\$ 1.064,19
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA	R\$ 1.043,86	R\$ 1.043,86
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.144,52	R\$ 1.144,52
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 7.246,72	R\$ 7.246,72
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 6.076,72	R\$ 24.306,88
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.675,44	R\$ 6.701,76
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.649,22	R\$ 3.649,22
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.549,60	R\$ 6.549,60
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.076,20	R\$ 2.076,20
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.240,16	R\$ 1.240,16
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.941,86	R\$ 3.883,72
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 909,58	R\$ 1.819,16
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 650,13	R\$ 1.300,26
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 428,72	R\$ 857,44
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 773,65	R\$ 1.547,30
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 367,65	R\$ 735,30
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 297,72	R\$ 595,44
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 560,72	R\$ 1.121,44
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 279,67	R\$ 1.118,68
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 303,67	R\$ 1.214,68
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 226,73	R\$ 906,92
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 217,67	R\$ 870,68
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 203,33	R\$ 813,32
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 112,67	R\$ 112,67
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.403,33	R\$ 1.403,33
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 271.677,76 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).</b>					<b>R\$ 271.677,76</b>

**LOTE XIV - ÔNIBUS II - M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO 2014/2015**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.172,93	R\$ 4.691,72
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.234,37	R\$ 4.937,48
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 580,33	R\$ 1.160,66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.464,00	R\$ 5.856,00
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 453,05	R\$ 906,10
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.300,27	R\$ 2.600,54
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 963,97	R\$ 1.927,94
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.088,17	R\$ 2.176,34
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 974,17	R\$ 2.922,51
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.535,67	R\$ 2.535,67
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.562,33	R\$ 5.124,66
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 513,72	R\$ 2.568,60
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.624,49	R\$ 3.248,98
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 522,04	R\$ 2.088,16
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 235,04	R\$ 470,08
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.431,54	R\$ 4.863,08
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.711,99	R\$ 3.423,98
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.061,11	R\$ 2.122,22
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 404,52	R\$ 1.618,08
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 426,99	R\$ 1.707,96
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.495,44	R\$ 8.972,64
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.427,23	R\$ 8.563,38
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.495,49	R\$ 8.972,94
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.408,11	R\$ 8.448,66
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.306,37	R\$ 7.838,22
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 87,84	R\$ 2.635,20
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 57,22	R\$ 686,64
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 100,84	R\$ 1.210,08
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 166,73	R\$ 2.000,76
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 186,02	R\$ 2.232,24
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 639,50	R\$ 7.674,00
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 667,17	R\$ 8.006,04
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 619,28	R\$ 7.431,36
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 683,82	R\$ 8.205,84
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 529,04	R\$ 5.290,40
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.927,17	R\$ 9.635,85
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 124,32	R\$ 1.491,84
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 102,01	R\$ 1.224,12
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 104,91	R\$ 1.258,92
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.926,17	R\$ 7.704,68
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 880,38	R\$ 1.760,76







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 2.037,35	R\$ 10.186,75
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.034,22	R\$ 1.034,22
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.399,13	R\$ 1.399,13
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.077,93	R\$ 1.077,93
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.063,60	R\$ 1.063,60
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.164,62	R\$ 1.164,62
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.766,67	R\$ 4.766,67
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.596,67	R\$ 14.386,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.701,86	R\$ 6.807,44
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.731,52	R\$ 3.731,52
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.651,38	R\$ 6.651,38
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 1.895,31	R\$ 1.895,31
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.251,52	R\$ 1.251,52
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 2.001,60	R\$ 4.003,20
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 934,26	R\$ 1.868,52
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 663,29	R\$ 1.326,58
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 437,84	R\$ 875,68
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 800,55	R\$ 1.601,10
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 374,55	R\$ 749,10
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 300,84	R\$ 601,68
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 567,84	R\$ 1.135,68
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 523,72	R\$ 2.094,88
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 607,26	R\$ 2.429,04
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 430,46	R\$ 1.721,84
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 357,17	R\$ 1.428,68
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 291,71	R\$ 1.166,84
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 205,45	R\$ 205,45
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.386,04	R\$ 1.386,04
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 246.206,41 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e seis reais e quarenta e um centavos).</b>					<b>R\$ 246.206,41</b>

LOTE XV - ÔNIBUS II - M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO 2017					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P. TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.150,34	R\$ 4.601,36
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.207,81	R\$ 4.831,24
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.426,67	R\$ 5.706,68
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 441,50	R\$ 883,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.263,76	R\$ 2.527,52
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.047,20	R\$ 2.094,40
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 931,00	R\$ 2.793,00
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.486,67	R\$ 2.486,67
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.513,33	R\$ 5.026,66
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 492,83	R\$ 2.464,15
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.609,47	R\$ 3.218,94
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 505,97	R\$ 2.023,88
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 225,97	R\$ 451,94
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.388,77	R\$ 4.777,54
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.693,47	R\$ 3.386,94
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.051,87	R\$ 2.103,74
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 397,03	R\$ 1.588,12
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 419,03	R\$ 1.676,12
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.465,20	R\$ 8.791,20
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.394,77	R\$ 8.368,62
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.467,04	R\$ 8.802,24
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.377,87	R\$ 8.267,22
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.276,71	R\$ 7.660,26
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 86,53	R\$ 2.595,90
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 56,17	R\$ 674,04
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 97,20	R\$ 1.166,40
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 163,00	R\$ 1.956,00
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 182,17	R\$ 2.186,04
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 619,67	R\$ 7.436,04
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 649,67	R\$ 7.796,04
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 601,73	R\$ 7.220,76
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 665,97	R\$ 7.991,64
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 510,63	R\$ 5.106,30
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.936,53	R\$ 9.682,65
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 118,83	R\$ 1.425,96
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 97,07	R\$ 1.164,84
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 99,73	R\$ 1.196,76
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.834,62	R\$ 7.338,48
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 857,30	R\$ 1.714,60
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.847,73	R\$ 9.238,65
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.022,60	R\$ 1.022,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.368,47	R\$ 1.368,47
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.061,90	R\$ 1.061,90
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.040,57	R\$ 1.040,57
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.141,17	R\$ 1.141,17
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 7.213,87	R\$ 7.213,87
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 6.043,87	R\$ 24.175,48
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.671,03	R\$ 6.684,12
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.635,50	R\$ 3.635,50
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.532,63	R\$ 6.532,63
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 1.820,23	R\$ 1.820,23
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.238,27	R\$ 1.238,27
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.931,90	R\$ 3.863,80
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 905,47	R\$ 1.810,94
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 647,93	R\$ 1.295,86
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 427,20	R\$ 854,40
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 769,17	R\$ 1.538,34
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 366,50	R\$ 733,00
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 297,20	R\$ 594,40
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 559,53	R\$ 1.119,06
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 502,83	R\$ 2.011,32
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 584,23	R\$ 2.336,92
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 415,20	R\$ 1.660,80
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 346,53	R\$ 1.386,12
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 282,63	R\$ 1.130,52
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 199,50	R\$ 199,50
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.399,30	R\$ 1.399,30
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 252.281,63 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta um reais e sessenta e três centavos).</b>					<b>R\$ 252.281,63</b>

LOTE XVI - ÔNIBUS I - VW 15. 190 EOD E.S.ORE ANO 2011					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.146,96	R\$ 4.587,84
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.206,12	R\$ 4.824,48
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.784,33	R\$ 5.568,66
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.429,33	R\$ 5.717,32
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 443,12	R\$ 886,24
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.270,07	R\$ 2.540,14
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 940,80	R\$ 1.881,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.061,09	R\$ 2.122,18
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 945,63	R\$ 2.836,89
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.471,00	R\$ 2.471,00
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.495,67	R\$ 4.991,34
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 498,85	R\$ 2.494,25
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.599,91	R\$ 3.199,82
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 510,86	R\$ 2.043,44
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 227,32	R\$ 454,64
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.457,10	R\$ 4.914,20
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.676,74	R\$ 3.353,48
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.033,16	R\$ 2.066,32
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 396,38	R\$ 1.585,52
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 418,18	R\$ 1.672,72
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.463,49	R\$ 8.780,94
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.397,75	R\$ 8.386,50
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.463,23	R\$ 8.779,38
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.378,96	R\$ 8.273,76
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.279,96	R\$ 7.679,76
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 85,89	R\$ 2.576,70
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 55,68	R\$ 668,16
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 97,83	R\$ 1.173,96
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 162,73	R\$ 1.952,76
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 181,80	R\$ 2.181,60
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 623,23	R\$ 7.478,76
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 652,37	R\$ 7.828,44
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 604,05	R\$ 7.248,60
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 668,52	R\$ 8.022,24
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 514,59	R\$ 5.145,90
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 2.014,89	R\$ 10.074,45
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 120,72	R\$ 1.448,64
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 98,79	R\$ 1.185,48
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 101,62	R\$ 1.219,44
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.868,65	R\$ 7.474,60
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 861,59	R\$ 1.723,18
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.992,52	R\$ 9.962,60
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.016,91	R\$ 1.016,91
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.369,61	R\$ 1.369,61
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.055,44	R\$ 1.055,44





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.040,04	R\$ 1.040,04
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.146,02	R\$ 1.146,02
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.536,67	R\$ 14.146,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.670,91	R\$ 6.683,64
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.644,65	R\$ 3.644,65
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.470,19	R\$ 6.470,19
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.088,54	R\$ 2.088,54
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.217,28	R\$ 1.217,28
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.941,77	R\$ 3.883,54
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 911,14	R\$ 1.822,28
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 650,51	R\$ 1.301,02
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 428,43	R\$ 856,86
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 778,62	R\$ 1.557,24
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 366,62	R\$ 733,24
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 294,76	R\$ 589,52
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 559,76	R\$ 1.119,52
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 509,52	R\$ 2.038,08
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 591,30	R\$ 2.365,20
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 418,06	R\$ 1.672,24
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 348,56	R\$ 1.394,24
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 284,06	R\$ 1.136,24
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 200,85	R\$ 200,85
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.405,19	R\$ 1.405,19
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 246.132,19 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e dezenove centavos).</b>					<b>R\$ 246.132,19</b>

LOTE XVII - ÔNIBUS II - VW 15. 190 EOD E.S.ORE ANO 2011					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.140,50	R\$ 4.562,00
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.198,53	R\$ 4.794,12
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 562,60	R\$ 1.125,20
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.418,67	R\$ 5.674,68
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 439,82	R\$ 879,64
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.259,64	R\$ 2.519,28
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 931,09	R\$ 1.862,18
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.049,39	R\$ 2.098,78
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 933,30	R\$ 2.799,90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.457,00	R\$ 2.457,00
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.481,67	R\$ 4.963,34
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 325,07	R\$ 1.625,35
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.595,61	R\$ 3.191,22
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 506,26	R\$ 2.025,04
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 224,73	R\$ 449,46
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.364,88	R\$ 4.729,76
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.671,45	R\$ 3.342,90
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.030,52	R\$ 2.061,04
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 394,24	R\$ 1.576,96
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 415,90	R\$ 1.663,60
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.454,85	R\$ 8.729,10
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.388,48	R\$ 8.330,88
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.455,10	R\$ 8.730,60
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.370,32	R\$ 8.221,92
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.271,48	R\$ 7.628,88
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 85,52	R\$ 2.565,60
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 55,38	R\$ 664,56
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 96,79	R\$ 1.161,48
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 161,67	R\$ 1.940,04
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 180,72	R\$ 2.168,64
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 617,57	R\$ 7.410,84
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 647,37	R\$ 7.768,44
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 599,04	R\$ 7.188,48
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 663,42	R\$ 7.961,04
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 509,33	R\$ 5.093,30
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.932,52	R\$ 9.662,60
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 119,15	R\$ 1.429,80
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 97,37	R\$ 1.168,44
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 100,14	R\$ 1.201,68
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.842,50	R\$ 7.370,00
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.926,11	R\$ 9.630,55
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.013,59	R\$ 1.013,59
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.360,85	R\$ 1.360,85
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.050,86	R\$ 1.050,86
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.033,46	R\$ 1.033,46
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.139,32	R\$ 1.139,32





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.536,67	R\$ 14.146,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.662,10	R\$ 6.648,40
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.617,22	R\$ 3.617,22
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.436,26	R\$ 6.436,26
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.071,28	R\$ 2.071,28
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.213,49	R\$ 1.213,49
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.921,86	R\$ 3.843,72
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 902,91	R\$ 1.805,82
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 646,13	R\$ 1.292,26
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 425,39	R\$ 850,78
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 769,65	R\$ 1.539,30
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 364,32	R\$ 728,64
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 293,72	R\$ 587,44
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 557,39	R\$ 1.114,78
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 503,55	R\$ 2.014,20
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 584,72	R\$ 2.338,88
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 413,70	R\$ 1.654,80
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 345,52	R\$ 1.382,08
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 281,46	R\$ 1.125,84
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 199,15	R\$ 199,15
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.393,26	R\$ 1.393,26
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 238.440,68 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).</b>					<b>R\$ 238.440,68</b>

LOTE XVIII - ÔNIBUS I - VW 15190/ MASCA GRAN MIDI ESC ANO 2016					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.146,96	R\$ 4.587,84
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.206,12	R\$ 4.824,48
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 564,27	R\$ 1.128,54
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.429,33	R\$ 5.717,32
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 443,12	R\$ 886,24
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.270,07	R\$ 2.540,14
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 940,80	R\$ 1.881,60
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.061,09	R\$ 2.122,18
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 945,63	R\$ 2.836,89
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.471,00	R\$ 2.471,00
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.495,67	R\$ 4.991,34





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 328,40	R\$ 1.642,00
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.599,91	R\$ 3.199,82
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 510,86	R\$ 2.043,44
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 227,32	R\$ 454,64
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.227,10	R\$ 4.454,20
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.676,74	R\$ 3.353,48
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.033,16	R\$ 2.066,32
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 396,38	R\$ 1.585,52
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 418,18	R\$ 1.672,72
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.463,49	R\$ 8.780,94
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.397,75	R\$ 8.386,50
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.463,23	R\$ 8.779,38
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.378,96	R\$ 8.273,76
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.279,96	R\$ 7.679,76
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 85,89	R\$ 2.576,70
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 55,68	R\$ 668,16
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 97,83	R\$ 1.173,96
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 162,73	R\$ 1.952,76
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 181,82	R\$ 2.181,84
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 623,23	R\$ 7.478,76
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 652,37	R\$ 7.828,44
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 604,05	R\$ 7.248,60
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 668,52	R\$ 8.022,24
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 514,59	R\$ 5.145,90
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.948,23	R\$ 9.741,15
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 120,72	R\$ 1.448,64
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 98,79	R\$ 1.185,48
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 101,62	R\$ 1.219,44
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.868,65	R\$ 7.474,60
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 861,59	R\$ 1.723,18
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.992,52	R\$ 9.962,60
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.016,91	R\$ 1.016,91
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.369,61	R\$ 1.369,61
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.055,44	R\$ 1.055,44
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA	R\$ 1.040,04	R\$ 1.040,04
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.146,02	R\$ 1.146,02
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.536,67	R\$ 14.146,68







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.670,91	R\$ 6.683,64
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.644,65	R\$ 3.644,65
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.470,19	R\$ 6.470,19
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.089,87	R\$ 2.089,87
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.217,28	R\$ 1.217,28
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.941,77	R\$ 3.883,54
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 911,14	R\$ 1.822,28
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 650,51	R\$ 1.301,02
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 428,43	R\$ 856,86
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 778,62	R\$ 1.557,24
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 366,62	R\$ 733,24
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 294,76	R\$ 589,52
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 559,76	R\$ 1.119,52
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 509,52	R\$ 2.038,08
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 591,30	R\$ 2.365,20
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 418,06	R\$ 1.672,24
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 348,56	R\$ 1.394,24
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 284,06	R\$ 1.136,24
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 200,92	R\$ 200,92
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.405,19	R\$ 1.405,19
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 240.048,16 (duzentos e quarenta mil, quarenta e oito reais e dezesseis centavos).</b>					<b>R\$ 240.048,16</b>

LOTE XIX - ÔNIBUS II - VW 15190/ MASCA GRAN MIDI ESC ANO 2016					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.150,18	R\$ 4.600,72
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.209,92	R\$ 4.839,68
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.806,13	R\$ 5.612,26
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.434,67	R\$ 5.738,68
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 444,77	R\$ 889,54
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.275,29	R\$ 2.550,58
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 945,65	R\$ 1.891,30
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.066,95	R\$ 2.133,90
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 951,80	R\$ 2.855,40
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.478,00	R\$ 2.478,00
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.502,67	R\$ 5.005,34
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 501,83	R\$ 2.509,15
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.602,05	R\$ 3.204,10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 513,15	R\$ 2.052,60
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 228,62	R\$ 457,24
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.383,21	R\$ 4.766,42
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.679,39	R\$ 3.358,78
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.034,48	R\$ 2.068,96
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 397,45	R\$ 1.589,80
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 419,31	R\$ 1.677,24
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.467,81	R\$ 8.806,86
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.402,39	R\$ 8.414,34
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.467,30	R\$ 8.803,80
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.083,28	R\$ 6.499,68
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.284,20	R\$ 7.705,20
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 86,08	R\$ 2.582,40
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 55,83	R\$ 669,96
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 98,35	R\$ 1.180,20
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 163,27	R\$ 1.959,24
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 182,37	R\$ 2.188,44
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 626,07	R\$ 7.512,84
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 654,87	R\$ 7.858,44
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 606,56	R\$ 7.278,72
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 671,07	R\$ 8.052,84
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 517,22	R\$ 5.172,20
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.956,08	R\$ 9.780,40
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 121,50	R\$ 1.458,00
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 99,49	R\$ 1.193,88
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 102,36	R\$ 1.228,32
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.881,73	R\$ 7.526,92
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 864,89	R\$ 1.729,78
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 2.000,56	R\$ 10.002,80
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.018,57	R\$ 1.018,57
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.373,99	R\$ 1.373,99
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.057,73	R\$ 1.057,73
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA	R\$ 1.043,33	R\$ 1.043,33
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.149,37	R\$ 1.149,37
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.536,67	R\$ 14.146,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.675,31	R\$ 6.701,24
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.658,37	R\$ 3.658,37





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.487,15	R\$ 6.487,15
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.099,17	R\$ 2.099,17
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.219,17	R\$ 1.219,17
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.283,33	R\$ 2.566,66
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 915,25	R\$ 1.830,50
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 652,71	R\$ 1.305,42
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 429,95	R\$ 859,90
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 783,10	R\$ 1.566,20
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 367,77	R\$ 735,54
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 295,28	R\$ 590,56
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 560,95	R\$ 1.121,90
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 512,50	R\$ 2.050,00
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 594,59	R\$ 2.378,36
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 420,24	R\$ 1.680,96
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 350,08	R\$ 1.400,32
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 285,35	R\$ 1.141,40
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 201,70	R\$ 201,70
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.411,15	R\$ 1.411,15
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 243.380,29 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais e vinte nove centavos).</b>					<b>R\$ 243.380,29</b>

LOTE XX - ÔNIBUS III -VW 15190/ MASCA GRAN MIDI ESC ANO 2016					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.146,96	R\$ 4.587,84
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.206,12	R\$ 4.824,48
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.784,33	R\$ 5.568,66
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.429,33	R\$ 5.717,32
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 443,12	R\$ 886,24
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.270,07	R\$ 2.540,14
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 940,80	R\$ 1.881,60
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.061,09	R\$ 2.122,18
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 945,63	R\$ 2.836,89
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.471,00	R\$ 2.471,00
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.495,67	R\$ 4.991,34
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 498,85	R\$ 2.494,25
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.599,91	R\$ 3.199,82
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 510,86	R\$ 2.043,44
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 227,32	R\$ 454,64





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.377,10	R\$ 4.754,20
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.676,74	R\$ 3.353,48
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.033,16	R\$ 2.066,32
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 396,38	R\$ 1.585,52
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 418,18	R\$ 1.672,72
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.463,49	R\$ 8.780,94
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.397,75	R\$ 8.386,50
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.463,23	R\$ 8.779,38
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.378,96	R\$ 8.273,76
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.279,96	R\$ 7.679,76
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 85,89	R\$ 2.576,70
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 55,68	R\$ 668,16
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 97,83	R\$ 1.173,96
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 162,73	R\$ 1.952,76
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 181,82	R\$ 2.181,84
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 623,23	R\$ 7.478,76
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 652,37	R\$ 7.828,44
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 604,05	R\$ 7.248,60
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 668,52	R\$ 8.022,24
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 514,59	R\$ 5.145,90
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.948,23	R\$ 9.741,15
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 120,72	R\$ 1.448,64
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 98,79	R\$ 1.185,48
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 101,62	R\$ 1.219,44
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.868,65	R\$ 7.474,60
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 861,59	R\$ 1.723,18
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 2.001,52	R\$ 10.007,60
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.016,91	R\$ 1.016,91
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.369,61	R\$ 1.369,61
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.055,44	R\$ 1.055,44
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.040,04	R\$ 1.040,04
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.146,02	R\$ 1.146,02
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.536,67	R\$ 14.146,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.670,91	R\$ 6.683,64
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.644,65	R\$ 3.644,65
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.470,19	R\$ 6.470,19
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.089,87	R\$ 2.089,87





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.217,28	R\$ 1.217,28
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.941,77	R\$ 3.883,54
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 911,14	R\$ 1.822,28
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 650,51	R\$ 1.301,02
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 428,43	R\$ 856,86
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 778,62	R\$ 1.557,24
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 366,62	R\$ 733,24
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 294,76	R\$ 589,52
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 559,76	R\$ 1.119,52
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 509,52	R\$ 2.038,08
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 591,30	R\$ 2.365,20
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 418,06	R\$ 1.672,24
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 348,56	R\$ 1.394,24
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 284,06	R\$ 1.136,24
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 200,85	R\$ 200,85
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.405,19	R\$ 1.405,19
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 245.685,46 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).</b>					<b>R\$ 245.685,46</b>

LOTE XXI - ÔNIBUS - VW 15. 190 EOD E.HD.ORE ANO 2011					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.143,73	R\$ 4.574,92
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.202,33	R\$ 4.809,32
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 564,27	R\$ 1.128,54
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.424,00	R\$ 5.696,00
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 441,47	R\$ 882,94
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.264,86	R\$ 2.529,72
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 935,95	R\$ 1.871,90
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.055,24	R\$ 2.110,48
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 939,47	R\$ 2.818,41
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.488,67	R\$ 4.977,34
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 495,87	R\$ 2.479,35
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.597,76	R\$ 3.195,52
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 508,56	R\$ 2.034,24
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 226,03	R\$ 452,06
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.370,99	R\$ 4.741,98
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.674,09	R\$ 3.348,18





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.031,84	R\$ 2.063,68
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 395,31	R\$ 1.581,24
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 417,04	R\$ 1.668,16
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.459,17	R\$ 8.755,02
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.393,11	R\$ 8.358,66
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.459,17	R\$ 8.755,02
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.374,64	R\$ 8.247,84
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.275,72	R\$ 7.654,32
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 85,71	R\$ 2.571,30
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 55,53	R\$ 666,36
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 97,31	R\$ 1.167,72
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 162,20	R\$ 1.946,40
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 181,27	R\$ 2.175,24
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 620,40	R\$ 7.444,80
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 649,87	R\$ 7.798,44
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 601,55	R\$ 7.218,60
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 665,97	R\$ 7.991,64
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 511,96	R\$ 5.119,60
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.940,37	R\$ 9.701,85
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 119,93	R\$ 1.439,16
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 98,08	R\$ 1.176,96
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 100,88	R\$ 1.210,56
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.855,57	R\$ 7.422,28
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 858,29	R\$ 1.716,58
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.984,48	R\$ 9.922,40
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.015,25	R\$ 1.015,25
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.365,23	R\$ 1.365,23
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.053,15	R\$ 1.053,15
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.036,75	R\$ 1.036,75
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.142,67	R\$ 1.142,67
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.536,67	R\$ 14.146,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.666,51	R\$ 6.666,04
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.630,93	R\$ 3.630,93
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.453,23	R\$ 6.453,23
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.080,57	R\$ 2.080,57
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.215,39	R\$ 1.215,39
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.931,81	R\$ 3.863,62





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 907,03	R\$ 1.814,06
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 648,32	R\$ 1.296,64
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 426,91	R\$ 853,82
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 774,13	R\$ 1.548,26
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 365,47	R\$ 730,94
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 294,24	R\$ 588,48
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 558,57	R\$ 1.117,14
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 506,53	R\$ 2.026,12
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 588,01	R\$ 2.352,04
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 415,88	R\$ 1.663,52
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 347,04	R\$ 1.388,16
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 282,76	R\$ 1.131,04
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 200,00	R\$ 200,00
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.399,23	R\$ 1.399,23
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 240.367,69 (duzentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).</b>					<b>R\$ 240.367,69</b>

LOTE XXII - ÔNIBUS - VW 15. 190 EOD E.HD.ORE ANO 2011/2012					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.146,96	R\$ 4.587,84
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.206,12	R\$ 4.824,48
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.784,33	R\$ 5.568,66
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.429,33	R\$ 5.717,32
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 443,12	R\$ 886,24
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.270,07	R\$ 2.540,14
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 940,80	R\$ 1.881,60
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.061,09	R\$ 2.122,18
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 945,63	R\$ 2.836,89
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.471,00	R\$ 2.471,00
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.495,67	R\$ 4.991,34
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 498,85	R\$ 2.494,25
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.599,91	R\$ 3.199,82
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 510,86	R\$ 2.043,44
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 227,32	R\$ 454,64
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.377,10	R\$ 4.754,20
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.676,74	R\$ 3.353,48
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.033,16	R\$ 2.066,32
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 396,38	R\$ 1.585,52





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 418,18	R\$ 1.672,72
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.463,49	R\$ 8.780,94
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.397,75	R\$ 8.386,50
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.463,23	R\$ 8.779,38
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.378,96	R\$ 8.273,76
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.279,96	R\$ 7.679,76
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 85,89	R\$ 2.576,70
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 55,68	R\$ 668,16
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 97,83	R\$ 1.173,96
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 162,73	R\$ 1.952,76
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 181,82	R\$ 2.181,84
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 623,23	R\$ 7.478,76
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 652,37	R\$ 7.828,44
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 604,05	R\$ 7.248,60
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 668,52	R\$ 8.022,24
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 514,59	R\$ 5.145,90
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.948,23	R\$ 9.741,15
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 120,72	R\$ 1.448,64
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 98,79	R\$ 1.185,48
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 101,62	R\$ 1.219,44
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.868,65	R\$ 7.474,60
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 861,59	R\$ 1.723,18
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.992,52	R\$ 9.962,60
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.016,91	R\$ 1.016,91
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.369,61	R\$ 1.369,61
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.055,44	R\$ 1.055,44
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA	R\$ 1.040,04	R\$ 1.040,04
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.146,02	R\$ 1.146,02
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.536,67	R\$ 14.146,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.670,91	R\$ 6.683,64
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.644,65	R\$ 3.644,65
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.470,19	R\$ 6.470,19
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.089,87	R\$ 2.089,87
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.217,28	R\$ 1.217,28
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.941,77	R\$ 3.883,54
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 911,14	R\$ 1.822,28
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 650,51	R\$ 1.301,02







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 428,43	R\$ 856,86
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 778,62	R\$ 1.557,24
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 366,62	R\$ 733,24
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 294,76	R\$ 589,52
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 559,76	R\$ 1.119,52
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 509,52	R\$ 2.038,08
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 591,30	R\$ 2.365,20
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 418,06	R\$ 1.672,24
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 348,56	R\$ 1.394,24
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 284,06	R\$ 1.136,24
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 200,85	R\$ 200,85
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.405,19	R\$ 1.405,19
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 245.640,46 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).</b>					<b>R\$ 245.640,46</b>

LOTE XXIII - ÔNIBUS I - VW 15. 190 EOD E.HD.ORE ANO 2014					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.140,50	R\$ 4.562,00
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.198,53	R\$ 4.794,12
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 560,93	R\$ 1.121,86
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.418,67	R\$ 5.674,68
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 439,82	R\$ 879,64
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.259,64	R\$ 2.519,28
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 931,09	R\$ 1.862,18
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.049,39	R\$ 2.098,78
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 933,30	R\$ 2.799,90
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.457,00	R\$ 2.457,00
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.481,67	R\$ 4.963,34
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 492,88	R\$ 2.464,40
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.595,61	R\$ 3.191,22
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 506,26	R\$ 2.025,04
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 224,73	R\$ 449,46
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.364,88	R\$ 4.729,76
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.671,45	R\$ 3.342,90
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.030,52	R\$ 2.061,04
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 394,24	R\$ 1.576,96
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 415,90	R\$ 1.663,60
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.454,85	R\$ 8.729,10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.388,48	R\$ 8.330,88
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.455,10	R\$ 8.730,60
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.370,32	R\$ 8.221,92
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.271,48	R\$ 7.628,88
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 85,52	R\$ 2.565,60
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 55,38	R\$ 664,56
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 96,79	R\$ 1.161,48
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 141,67	R\$ 1.700,04
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 180,72	R\$ 2.168,64
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 617,57	R\$ 7.410,84
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 647,37	R\$ 7.768,44
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 599,04	R\$ 7.188,48
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 663,42	R\$ 7.961,04
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 509,33	R\$ 5.093,30
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.932,52	R\$ 9.662,60
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 119,15	R\$ 1.429,80
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 97,37	R\$ 1.168,44
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 100,14	R\$ 1.201,68
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 534,13	R\$ 2.136,52
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.976,44	R\$ 9.882,20
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.013,59	R\$ 1.013,59
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.360,85	R\$ 1.360,85
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.050,86	R\$ 1.050,86
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA	R\$ 1.033,46	R\$ 1.033,46
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.139,32	R\$ 1.139,32
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.536,67	R\$ 14.146,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.662,10	R\$ 6.648,40
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.617,22	R\$ 3.617,22
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.436,26	R\$ 6.436,26
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.071,28	R\$ 2.071,28
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.213,49	R\$ 1.213,49
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.921,86	R\$ 3.843,72
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 902,91	R\$ 1.805,82
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 646,13	R\$ 1.292,26
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 425,39	R\$ 850,78





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 769,65	R\$ 1.539,30
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 364,32	R\$ 728,64
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 293,72	R\$ 587,44
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 557,39	R\$ 1.114,78
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 503,55	R\$ 2.014,20
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 584,72	R\$ 2.338,88
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 413,70	R\$ 1.654,80
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 345,52	R\$ 1.382,08
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 281,46	R\$ 1.125,84
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 199,15	R\$ 199,15
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.393,26	R\$ 1.393,26
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 234.054,56 (duzentos e trinta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).</b>					<b>R\$ 234.054,56</b>

LOTE XXIV - ÔNIBUS II - VW 15.190 EOD E.HD.ORE ANO 2014					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.150,18	R\$ 4.600,72
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.209,92	R\$ 4.839,68
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 567,60	R\$ 1.135,20
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.434,67	R\$ 5.738,68
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 444,77	R\$ 889,54
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.275,29	R\$ 2.550,58
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 945,65	R\$ 1.891,30
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.066,95	R\$ 2.133,90
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 951,80	R\$ 2.855,40
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.478,00	R\$ 2.478,00
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.502,67	R\$ 5.005,34
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 501,83	R\$ 2.509,15
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.602,05	R\$ 3.204,10
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 513,15	R\$ 2.052,60
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 228,62	R\$ 457,24
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.383,21	R\$ 4.766,42
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.679,39	R\$ 3.358,78
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.034,48	R\$ 2.068,96
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 397,45	R\$ 1.589,80
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 419,31	R\$ 1.677,24
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.467,81	R\$ 8.806,86
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.402,39	R\$ 8.414,34





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.467,30	R\$ 8.803,80
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.383,28	R\$ 8.299,68
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.284,20	R\$ 7.705,20
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 86,08	R\$ 2.582,40
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 55,83	R\$ 669,96
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 98,35	R\$ 1.180,20
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 163,27	R\$ 1.959,24
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 182,37	R\$ 2.188,44
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 626,07	R\$ 7.512,84
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 654,87	R\$ 7.858,44
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 606,56	R\$ 7.278,72
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 671,07	R\$ 8.052,84
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 517,22	R\$ 5.172,20
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.956,08	R\$ 9.780,40
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 121,50	R\$ 1.458,00
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 99,49	R\$ 1.193,88
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 102,36	R\$ 1.228,32
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.881,73	R\$ 7.526,92
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 864,89	R\$ 1.729,78
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 2.000,56	R\$ 10.002,80
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.018,57	R\$ 1.018,57
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.373,99	R\$ 1.373,99
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 709,73	R\$ 709,73
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.043,33	R\$ 1.043,33
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.149,37	R\$ 1.149,37
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.536,67	R\$ 14.146,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.675,31	R\$ 6.701,24
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.658,37	R\$ 3.658,37
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.487,15	R\$ 6.487,15
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.099,17	R\$ 2.099,17
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.219,17	R\$ 1.219,17
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.951,73	R\$ 3.903,46
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 915,25	R\$ 1.830,50
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 652,71	R\$ 1.305,42
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 429,95	R\$ 859,90
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 783,10	R\$ 1.566,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 367,77	R\$ 735,54
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 295,28	R\$ 590,56
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 560,95	R\$ 1.121,90
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 512,50	R\$ 2.050,00
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 594,59	R\$ 2.378,36
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 420,24	R\$ 1.680,96
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 350,08	R\$ 1.400,32
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 285,35	R\$ 1.141,40
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 201,70	R\$ 201,70
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.411,15	R\$ 1.411,15
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 241.692,03 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e três centavos).</b>					<b>R\$ 241.692,03</b>

LOTE XXV - ÔNIBUS I - VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO 2022					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.166,40	R\$ 4.665,60
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.227,84	R\$ 4.911,36
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 578,13	R\$ 1.156,26
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.457,33	R\$ 5.829,32
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 451,38	R\$ 902,76
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.295,61	R\$ 2.591,22
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 962,09	R\$ 1.924,18
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 568,17	R\$ 1.136,34
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 450,73	R\$ 1.352,19
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.517,33	R\$ 2.517,33
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.543,00	R\$ 5.086,00
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 512,25	R\$ 2.561,25
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.616,49	R\$ 3.232,98
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 521,04	R\$ 2.084,16
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 233,78	R\$ 467,56
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.416,54	R\$ 4.833,08
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.699,66	R\$ 3.399,32
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.049,77	R\$ 2.099,54
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 402,59	R\$ 1.610,36
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 424,86	R\$ 1.699,44
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.488,11	R\$ 8.928,66
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.421,77	R\$ 8.530,62
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.487,49	R\$ 8.924,94





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.402,17	R\$ 8.413,02
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.301,64	R\$ 7.809,84
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 87,24	R\$ 2.617,20
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 56,75	R\$ 681,00
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 100,37	R\$ 1.204,44
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 165,80	R\$ 1.989,60
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 185,02	R\$ 2.220,24
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 637,03	R\$ 7.644,36
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 664,77	R\$ 7.977,24
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 616,68	R\$ 7.400,16
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 681,27	R\$ 8.175,24
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 527,08	R\$ 5.270,80
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.985,57	R\$ 9.927,85
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 124,08	R\$ 1.488,96
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 101,81	R\$ 1.221,72
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 104,75	R\$ 1.257,00
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.923,57	R\$ 7.694,28
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 877,58	R\$ 1.755,16
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 2.031,01	R\$ 10.155,05
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.028,89	R\$ 1.028,89
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.393,13	R\$ 1.393,13
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.071,26	R\$ 1.071,26
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.058,40	R\$ 1.058,40
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.162,02	R\$ 1.162,02
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.733,33	R\$ 4.733,33
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.566,67	R\$ 14.266,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.695,19	R\$ 6.780,76
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.715,52	R\$ 3.715,52
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.594,71	R\$ 6.594,71
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.129,52	R\$ 2.129,52
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.238,19	R\$ 1.238,19
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.991,60	R\$ 3.983,20
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 930,93	R\$ 1.861,86
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 661,29	R\$ 1.322,58
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 436,17	R\$ 872,34
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 798,55	R\$ 1.597,10
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 372,88	R\$ 745,76





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 298,84	R\$ 597,68
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 566,17	R\$ 1.132,34
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 522,58	R\$ 2.090,32
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 605,86	R\$ 2.423,44
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 428,62	R\$ 1.714,48
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 355,91	R\$ 1.423,64
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 290,48	R\$ 1.161,92
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 204,85	R\$ 204,85
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.435,04	R\$ 1.435,04
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 243.086,59 (duzentos e quarenta e três mil, oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).</b>					<b>R\$ 243.086,59</b>

LOTE XXVI - ÔNIBUS II - VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO 2022					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.163,17	R\$ 4.652,68
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.224,04	R\$ 4.896,16
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.851,93	R\$ 5.703,86
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.098,00	R\$ 4.392,00
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 449,73	R\$ 899,46
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.290,39	R\$ 2.580,78
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 957,24	R\$ 1.914,48
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.080,49	R\$ 2.160,98
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 966,07	R\$ 2.898,21
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.510,33	R\$ 2.510,33
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.536,00	R\$ 5.072,00
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 509,27	R\$ 2.546,35
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.614,35	R\$ 3.228,70
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 518,75	R\$ 2.075,00
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 232,48	R\$ 464,96
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.410,43	R\$ 4.820,86
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.697,01	R\$ 3.394,02
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.048,45	R\$ 2.096,90
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 401,52	R\$ 1.606,08
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 423,72	R\$ 1.694,88
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.483,79	R\$ 8.902,74
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.417,13	R\$ 8.502,78
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.483,42	R\$ 8.900,52
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.397,85	R\$ 8.387,10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.297,40	R\$ 7.784,40
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 87,05	R\$ 2.611,50
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 56,60	R\$ 679,20
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 99,85	R\$ 1.198,20
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 115,27	R\$ 1.383,24
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 184,47	R\$ 2.213,64
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 634,20	R\$ 7.610,40
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 662,27	R\$ 7.947,24
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 614,17	R\$ 7.370,04
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 678,72	R\$ 8.144,64
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 524,45	R\$ 5.244,50
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.977,72	R\$ 9.888,60
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 123,30	R\$ 1.479,60
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 101,11	R\$ 1.213,32
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 104,01	R\$ 1.248,12
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.910,49	R\$ 7.641,96
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 874,28	R\$ 1.748,56
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 2.022,97	R\$ 10.114,85
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.027,23	R\$ 1.027,23
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.088,75	R\$ 1.088,75
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.068,97	R\$ 1.068,97
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.055,11	R\$ 1.055,11
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.158,67	R\$ 1.158,67
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.733,33	R\$ 4.733,33
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.566,67	R\$ 14.266,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.690,79	R\$ 6.763,16
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.701,80	R\$ 3.701,80
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.577,75	R\$ 6.577,75
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.120,22	R\$ 2.120,22
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.236,29	R\$ 1.236,29
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.981,64	R\$ 3.963,28
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 926,81	R\$ 1.853,62
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 659,09	R\$ 1.318,18
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 434,65	R\$ 869,30
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 794,07	R\$ 1.588,14
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 371,73	R\$ 743,46
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 298,32	R\$ 596,64







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 564,99	R\$ 1.129,98
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 519,60	R\$ 2.078,40
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 602,57	R\$ 2.410,28
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 426,44	R\$ 1.705,76
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 354,39	R\$ 1.417,56
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 289,18	R\$ 1.156,72
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 204,00	R\$ 204,00
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.429,08	R\$ 1.429,08
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 247.086,20 (duzentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e vinte centavos).</b>					<b>R\$ 247.086,20</b>

LOTE XXVII - ÔNIBUS III - VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO 2022					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.150,26	R\$ 4.601,04
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.208,86	R\$ 4.835,44
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.764,73	R\$ 5.529,46
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.430,67	R\$ 5.722,68
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 443,13	R\$ 886,26
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.269,53	R\$ 2.539,06
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 937,83	R\$ 1.875,66
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.057,07	R\$ 2.114,14
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 941,40	R\$ 2.824,20
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.482,33	R\$ 2.482,33
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.508,00	R\$ 5.016,00
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 497,33	R\$ 2.486,65
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.605,76	R\$ 3.211,52
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 509,56	R\$ 2.038,24
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 227,29	R\$ 454,58
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.385,99	R\$ 4.771,98
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.686,43	R\$ 3.372,86
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.043,17	R\$ 2.086,34
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 397,24	R\$ 1.588,96
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 419,17	R\$ 1.676,68
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.466,51	R\$ 8.799,06
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.398,58	R\$ 8.391,48
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.467,17	R\$ 8.803,02
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.380,57	R\$ 8.283,42
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.280,45	R\$ 7.682,70





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 86,31	R\$ 2.589,30
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 56,00	R\$ 672,00
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 97,77	R\$ 1.173,24
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 163,13	R\$ 1.957,56
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 182,13	R\$ 2.185,56
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 622,87	R\$ 7.474,44
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 652,27	R\$ 7.827,24
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 604,15	R\$ 7.249,80
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 668,52	R\$ 8.022,24
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 513,93	R\$ 5.139,30
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.946,31	R\$ 9.731,55
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 120,17	R\$ 1.442,04
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 98,28	R\$ 1.179,36
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 101,05	R\$ 1.212,60
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.858,17	R\$ 7.432,68
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 861,09	R\$ 1.722,18
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.990,81	R\$ 9.954,05
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.020,59	R\$ 1.020,59
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.371,23	R\$ 1.371,23
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.059,81	R\$ 1.059,81
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.041,95	R\$ 1.041,95
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.145,27	R\$ 1.145,27
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.733,33	R\$ 4.733,33
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.566,67	R\$ 14.266,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.673,17	R\$ 6.692,68
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.646,93	R\$ 3.646,93
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.509,89	R\$ 6.509,89
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.083,03	R\$ 2.083,03
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.228,72	R\$ 1.228,72
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.941,81	R\$ 3.883,62
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 910,36	R\$ 1.820,72
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 650,32	R\$ 1.300,64
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 428,57	R\$ 857,14
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 776,13	R\$ 1.552,26
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 367,13	R\$ 734,26
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 296,24	R\$ 592,48
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 560,24	R\$ 1.120,48





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 507,67	R\$ 2.030,68
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 589,41	R\$ 2.357,64
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 417,72	R\$ 1.670,88
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 348,31	R\$ 1.393,24
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 283,99	R\$ 1.135,96
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 200,60	R\$ 200,60
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.405,23	R\$ 1.405,23
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 245.894,84 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).</b>					<b>R\$ 245.894,84</b>

LOTE XXVIII - ÔNIBUS IV - VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO 2022					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇADOR DIANTEIRO	R\$ 1.153,49	R\$ 4.613,96
2	4	PAR	AMORTEÇADOR TRASEIRO	R\$ 1.212,66	R\$ 4.850,64
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.786,53	R\$ 5.573,06
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.436,00	R\$ 5.744,00
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 444,78	R\$ 889,56
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.274,74	R\$ 2.549,48
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 942,68	R\$ 1.885,36
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.062,93	R\$ 2.125,86
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 947,57	R\$ 2.842,71
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.489,33	R\$ 2.489,33
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.515,00	R\$ 5.030,00
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 500,32	R\$ 2.501,60
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.607,91	R\$ 3.215,82
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 511,86	R\$ 2.047,44
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 228,59	R\$ 457,18
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.392,10	R\$ 4.784,20
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.689,07	R\$ 3.378,14
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.044,49	R\$ 2.088,98
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 398,31	R\$ 1.593,24
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 420,31	R\$ 1.681,24
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.470,83	R\$ 8.824,98
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.403,22	R\$ 8.419,32
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.471,23	R\$ 8.827,38
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.384,89	R\$ 8.309,34
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.284,69	R\$ 7.708,14
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 86,49	R\$ 2.594,70





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 56,15	R\$ 673,80
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 98,29	R\$ 1.179,48
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 163,67	R\$ 1.964,04
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 182,82	R\$ 2.193,84
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 625,70	R\$ 7.508,40
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 654,77	R\$ 7.857,24
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 606,65	R\$ 7.279,80
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 671,07	R\$ 8.052,84
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 516,56	R\$ 5.165,60
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.954,16	R\$ 9.770,80
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 120,95	R\$ 1.451,40
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 98,99	R\$ 1.187,88
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 101,79	R\$ 1.221,48
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.871,25	R\$ 7.485,00
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 864,39	R\$ 1.728,78
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 1.998,85	R\$ 9.994,25
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.022,25	R\$ 1.022,25
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.375,61	R\$ 1.375,61
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.062,10	R\$ 1.062,10
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.045,24	R\$ 1.045,24
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.148,62	R\$ 1.148,62
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 4.733,33	R\$ 4.733,33
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.566,67	R\$ 14.266,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.677,58	R\$ 6.710,32
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.660,65	R\$ 3.660,65
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 3.526,86	R\$ 3.526,86
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.092,33	R\$ 2.092,33
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.230,61	R\$ 1.230,61
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.951,77	R\$ 3.903,54
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 914,47	R\$ 1.828,94
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 652,51	R\$ 1.305,02
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 430,09	R\$ 860,18
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 780,62	R\$ 1.561,24
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 368,28	R\$ 736,56
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 296,76	R\$ 593,52
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 561,43	R\$ 1.122,86
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 510,65	R\$ 2.042,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 592,70	R\$ 2.370,80
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 419,90	R\$ 1.679,60
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 349,83	R\$ 1.399,32
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 285,29	R\$ 1.141,16
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 201,45	R\$ 201,45
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.411,19	R\$ 1.411,19
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 243.772,87 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).</b>					<b>R\$ 243.772,87</b>

LOTE XXIX- ÔNIBUS V - VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO 2022					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.156,72	R\$ 4.626,88
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	R\$ 1.216,45	R\$ 4.865,80
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.808,33	R\$ 5.616,66
4	4	UND	BATERIA	R\$ 1.441,33	R\$ 5.765,32
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 446,43	R\$ 892,86
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.279,96	R\$ 2.559,92
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	R\$ 947,53	R\$ 1.895,06
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.068,78	R\$ 2.137,56
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 953,73	R\$ 2.861,19
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.496,33	R\$ 2.496,33
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	R\$ 2.522,00	R\$ 5.044,00
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 503,30	R\$ 2.516,50
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA	R\$ 1.610,05	R\$ 3.220,10
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 514,15	R\$ 2.056,60
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 229,89	R\$ 459,78
16	2	UND	PLATÔ	R\$ 2.398,21	R\$ 4.796,42
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R\$ 1.691,72	R\$ 3.383,44
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM	R\$ 1.045,81	R\$ 2.091,62
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 399,38	R\$ 1.597,52
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)	R\$ 421,45	R\$ 1.685,80
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.475,15	R\$ 8.850,90
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.407,86	R\$ 8.447,16
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.475,30	R\$ 8.851,80
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.389,21	R\$ 8.335,26
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 1.288,93	R\$ 7.733,58
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	R\$ 86,68	R\$ 2.600,40
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	R\$ 56,30	R\$ 675,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	R\$ 98,81	R\$ 1.185,72
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	R\$ 164,20	R\$ 1.970,40
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	R\$ 183,37	R\$ 2.200,44
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	R\$ 628,53	R\$ 7.542,36
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	R\$ 657,27	R\$ 7.887,24
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 609,16	R\$ 7.309,92
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	R\$ 673,62	R\$ 8.083,44
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	R\$ 519,19	R\$ 5.191,90
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R\$ 1.962,01	R\$ 9.810,05
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	R\$ 121,73	R\$ 1.460,76
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	R\$ 99,69	R\$ 1.196,28
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	R\$ 102,53	R\$ 1.230,36
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	R\$ 1.884,33	R\$ 7.537,32
41	2	UND	MOTOR PORTA	R\$ 867,69	R\$ 1.735,38
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	R\$ 2.006,89	R\$ 10.034,45
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL	R\$ 1.023,91	R\$ 1.023,91
44	1	UND	VÁLVULA APU	R\$ 1.379,99	R\$ 1.379,99
45	1	UND	VALVULA RELÉ	R\$ 1.064,39	R\$ 1.064,39
46	1	UND	CUÍCA DUPLA	R\$ 1.048,53	R\$ 1.048,53
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR	R\$ 1.151,97	R\$ 1.151,97
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO	R\$ 3.293,33	R\$ 3.293,33
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 3.566,67	R\$ 14.266,68
50	4	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.681,98	R\$ 6.727,92
51	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 3.674,37	R\$ 3.674,37
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO	R\$ 6.543,82	R\$ 6.543,82
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 2.101,63	R\$ 2.101,63
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)	R\$ 1.232,51	R\$ 1.232,51
55	2	UND	SENSOR EGR	R\$ 1.961,73	R\$ 3.923,46
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 918,59	R\$ 1.837,18
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 654,71	R\$ 1.309,42
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 431,61	R\$ 863,22
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 785,10	R\$ 1.570,20
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR	R\$ 369,43	R\$ 738,86
61	2	UND	SENSOR DE RÉ	R\$ 297,28	R\$ 594,56
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 562,61	R\$ 1.125,22
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 513,63	R\$ 2.054,52
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 595,99	R\$ 2.383,96





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 422,08	R\$ 1.688,32
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 351,35	R\$ 1.405,40
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 286,59	R\$ 1.146,36
68	1	UND	SIRENE DE RÉ	R\$ 202,30	R\$ 202,30
69	1	UND	SILENCIOSO	R\$ 1.417,15	R\$ 1.417,15
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 246.209,26 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e nove reais e vinte e seis centavos).</b>					<b>R\$ 246.209,26</b>

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023;
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período;
- 1.4 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

A necessidade da contratação em comento é fundamentada em diversos aspectos cruciais:

**Garantia da Segurança:** Os veículos utilizados para o transporte de alunos devem estar em perfeitas condições mecânicas para garantir a segurança dos passageiros. A realização de manutenções regulares e o uso de peças de qualidade são essenciais para prevenir acidentes e assegurar a integridade física dos usuários.

**Preservação dos Ativos Públicos:** A frota de ônibus e micro-ônibus é um importante patrimônio público que requer cuidados adequados para prolongar sua vida útil e evitar a depreciação prematura. A manutenção preventiva e corretiva realizada por profissionais qualificados contribui para a preservação dos ativos municipais.

**Continuidade dos Serviços:** Qualquer paralisação na operação dos veículos pode comprometer a prestação dos serviços de transporte, afetando diretamente a rotina escolar. Portanto, é vital garantir a disponibilidade dos veículos por meio de manutenções regulares e eficientes.

**Economia de Recursos:** Utilizar peças de qualidade pode resultar em economia a longo prazo, evitando reparos emergenciais mais custosos e prolongando a vida útil dos veículos. Além disso, a redução do tempo de inatividade dos veículos resulta em menor impacto nos custos operacionais.

**Conformidade Legal:** A legislação vigente estabelece requisitos específicos para a manutenção de veículos utilizados para o transporte de passageiros, visando garantir a segurança e o conforto dos usuários. A contratação assegura o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis.

Portanto, a aquisição de peças destinadas aos diversos ônibus e micro-ônibus escolares que compõem a frota do município de Riacho de Santana-Bahia é indispensável para garantir a qualidade, segurança e continuidade dos serviços de transporte escolar, atendendo às necessidades da comunidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

de forma eficaz e responsável.

**3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa(s) que detém habilitação no comércio de peças destinadas aos diversos ônibus e micro-ônibus escolares que compõem a frota do município de Riacho de Santana-Bahia. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição destes produtos e a sua distribuição contemplam a finalidade desta contratação.

3.2 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.3 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

3.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

3.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

4.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.

4.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.5 O prazo para entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

4.6 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Riacho de Santana/BA.

4.8 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

4.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 4.11 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.12 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado.
- 4.13 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 4.14 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 4.15 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 4.16 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- 4.17 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 4.18 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.
- 4.19 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5. Modelo da execução do objeto (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

**Condições de Entrega**

- 5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- 5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.
- 5.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.5 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.6 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

- 5.7** Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.8** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. Modelo de gestão do (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**6.1 Das rotinas de fiscalização contratual**

**6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.1.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.1.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.1.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.1.4** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**6.1.4.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

**6.1.5** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.6** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.7** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.1.7.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.1.8** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

### **6.2 Da Fiscalização técnica**

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **6.3 Da Fiscalização Administrativa**

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **6.4 Gestor do Contrato**

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.2 Do pagamento**

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

### **7.3 Do recebimento**

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Os produtos(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Os produtos(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

### **Exigências de habilitação**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação Jurídica:**

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

**Habilitação Fiscal, social e trabalhista:**

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

**Habilitação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,

- Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

- sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

- sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

- sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

**Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante

Passivo Circulante  $\geq 1,0$

**Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

**O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.**

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

• O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

• Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado.

### 9 DA GARANTIA

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

### 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.05 - Secretaria Municipal de Educação		
<b>Projeto Atividade</b>	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>		

Riacho de Santana-Bahia, 10 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
João Daniel Machado de Castro  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Decreto nº 03/2025

\_\_\_\_\_  
Alberto Jorge Cardoso de Castro Junior  
Diretor do Departamento de Trânsito-CC4  
Decreto nº 75/2025







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

### **ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

#### **2. Forma de fornecimento**

2.1 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

#### **3. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **3.1 Habilitação Jurídica:**

3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

3.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

##### **3.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 3.2.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 3.2.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho
- 3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

**3.3 Habilitação Econômico-Financeira:**

- 3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,
- 3.3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
  - I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
  - II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
  - III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.3.4 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.6 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

3.3.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

### Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

### Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante  
Passivo Circulante  $\geq 1,0$

### Índice de Solvência Geral:

Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

3.3.8 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.3.9 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 3.4 Qualificação Técnica

3.4.1 Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

3.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

### **3.5 Da Garantia**

3.5.1 Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Pregão Eletrônico, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº **004/2025**, fornecerá os produtos objeto do referido Pregão de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxx 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da Pessoa Jurídica, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

---

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS  
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 02 (dois) dias caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_ divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

---

Razão Social / CNPJ /  
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS  
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO IX**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2025.

\_\_\_\_\_  
 Razão Social / CNPJ /  
 Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO X**  
**MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO**

Razão Social da Empresa: xxx  
 CNPJ Nº: xxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxx  
 Endereço: xxx  
 Telefone: (DDD) xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Validade da Proposta: 90 (noventa) dias  
 Pagamento: Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxx  
 Rep. da Empresa: xxxxxxxx End.: RG nº: xxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxx  
 Planilha com informações, conforme abaixo.

**OBJETO**

Registro de preços para aquisição de peças destinadas aos diversos ônibus e micro-ônibus escolares que compõem a frota do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme descrito abaixo:

LOTE I - MICRO-ÔNIBUS - IVECO CITYCLASS 70C 16 ANO 2011						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍCA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE II - MICRO-ÔNIBUS - M.BENZ/LO 916R ANO 2022/2023						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE III - MICRO-ÔNIBUS - VW / NEOBUS 8160 ANO 2016/2017						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇADOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇADOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE IV - MICRO-ÔNIBUS - VW / NEOBUS 8160 ANO 2018/2019						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE V - MICRO-ÔNIBUS - VW NEOBUS 8.180 E ANO 2024						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE VI - MICRO-ÔNIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2013/2014						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE VII - MICRO-ÔNIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2021						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE VIII - MICRO-ÔNIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2022						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

46	1	UND	CUÍÇA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE IX - MICRO-ÔNIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2022/2023						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE X - MICRO-ÔNIBUS- MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2022/2023						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍCA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$</b> .....

LOTE XI - MICRO-ÔNIBUS III - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2022/2023						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍCA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE XII - ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO 2013/2014						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍCA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE XIII - ÔNIBUS I - M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO 2014/2015						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍCA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>	<b>R\$ .....</b>
---	------------------

LOTE XIV - ÔNIBUS II - M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO 2014/2015						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE XV - ÔNIBUS II - M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO 2017						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT.	P. TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE XVI - ÔNIBUS I - VW 15. 190 EOD E.S.ORE ANO 2011						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE XVII - ÔNIBUS II - VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2011						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE XVIII - ÔNIBUS I - VW 15190/ MASCA GRAN MIDI ESC ANO 2016						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍCA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE XIX - ÔNIBUS II - VW 15190/ MASCA GRAN MIDI ESC ANO 2016						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE XX - ÔNIBUS III -VW 15190/ MASCA GRAN MIDI ESC ANO 2016						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$</b> .....

LOTE XXI - ÔNIBUS - VW 15. 190 EOD E.HD.ORE ANO 2011						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍCA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$</b> .....

LOTE XXII - ÔNIBUS - VW 15. 190 EOD E.HD.ORE ANO 2011/2012						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍCA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE XXIII - ÔNIBUS I - VW 15. 190 EOD E.HD.ORE ANO 2014						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍCA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$</b> .....

LOTE XXIV - ÔNIBUS II - VW 15. 190 EOD E.HD.ORE ANO 2014						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍCA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE XXV - ÔNIBUS I - VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO 2022						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE XXVI - ÔNIBUS II - VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO 2022						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍCA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE XXVII - ÔNIBUS III - VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO 2022						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍÇA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE XXVIII - ÔNIBUS IV - VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO 2022						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			
4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			
40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍCA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$ .....</b>

LOTE XXIX- ÔNIBUS V - VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO 2022						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	4	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO			
2	4	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO			
3	2	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4	4	UND	BATERIA			
5	2	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA			
6	2	UND	BOMBA D'ÁGUA			
7	2	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM			
8	2	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM			
9	3	UND	CRUZETA DO CARDAN			
10	1	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO			
11	2	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO			
12	5	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA			
13	2	UND	ESPELHO PARABRISA			
14	4	UND	ESPELHO RETROVISOR			
15	2	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
16	2	UND	PLATÔ			
17	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM			
18	2	UND	COLAR DE EMBREAGEM			
19	4	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)			
20	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (4 PEÇAS)			
21	6	UND	1ª MOLA DIANTEIRA			
22	6	UND	2ª MOLA DIANTEIRA			
23	6	UND	1ª MOLA TRASEIRA			
24	6	UND	2ª MOLA TRASEIRA			
25	6	UND	3ª MOLA TRASEIRA			
26	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA			
27	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.			
28	12	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.			
29	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.			
30	12	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.			
31	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO			
32	12	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO			
33	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO			
34	12	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO			
35	10	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN			
36	5	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT			
37	12	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS			
38	12	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS			
39	12	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

40	4	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA			
41	2	UND	MOTOR PORTA			
42	5	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.			
43	1	UND	VÁLVULA PEDAL			
44	1	UND	VÁLVULA APU			
45	1	UND	VALVULA RELÉ			
46	1	UND	CUÍCA DUPLA			
47	1	UND	PEDAL DE ACELERADOR			
48	1	UND	MÓDULO ELETRÔNICO			
49	4	UND	UNIDADE ELETRÔNICA			
50	4	UND	BICO INJETOR			
51	1	UND	ALTERNADOR			
52	1	UND	PAINEL ELETRÔNICO			
53	1	UND	CHICOTE ELÉTRICO			
54	1	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO (SONDA LAMBDA)			
55	2	UND	SENSOR EGR			
56	2	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO			
57	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO			
58	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			
59	2	UND	SENSOR DE FREIO DE ESTACIONAMENTO			
60	2	UND	SENSOR DE FILTRO DE AR			
61	2	UND	SENSOR DE RÉ			
62	2	UND	SENSOR DA FLAUTA DE COMBUSTÍVEL			
63	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO			
64	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO			
65	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
66	4	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA			
67	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
68	1	UND	SIRENE DE RÉ			
69	1	UND	SILENCIOSO			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>						<b>R\$</b> .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital de pregão Eletrônico.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## ANEXO XI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

PREGÃO ELETRONICO/SRP	Número: <b>004/2025</b>
--------------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_  
Processo Administrativo nº. 018/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 004/2025. Interessada:  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico ....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr ....., CPF..... e RG ....., Expedida por ....., residente e domiciliado(a) a ....., na cidade de ..... de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **aquisição de peças destinadas aos diversos ônibus e micro-ônibus escolares que compõem a frota do município de Riacho de Santana-Bahia**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.05 - Secretaria Municipal de Educação		
<b>Projeto Atividade</b>	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

5.3 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições.

5.4 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

5.5 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.6 A qualidade dos serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, sob, pena de devolução do ato da entrega.

5.7 Caso a qualidade dos serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

- 5.8 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidor(a) \_\_\_\_\_, designado pela portaria nº \_\_\_\_\_, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 02(dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;  
f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;  
g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:  
16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;  
16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;  
16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.  
16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.  
16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.  
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

- 18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.  
Riacho de Santana - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
João Vitor Martins Laranjeira  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa (Razão Social)  
Contratada

Testemunhas:

-----  
CPF:

-----  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO XII**  
**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025**  
**CONTRATO Nº XXX/2025**

Contrato visando à aquisição de peças destinadas aos diversos ônibus e micro-ônibus escolares que compõem a frota do município de Riacho de Santana-Bahia, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

**CONTRATADA:** Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxxx, xxxxx, cep xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

**CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro**, celebram o presente instrumento particular de contrato para aquisição de peças destinadas aos diversos ônibus e micro-ônibus escolares que compõem a frota do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme descrito abaixo. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/21.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de peças destinadas aos diversos ônibus e micro-ônibus escolares que compõem a frota do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme descrito abaixo.

**LOTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

3.3 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições.

3.4 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois)** dias corridos.

3.5 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

3.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

4.1. **Das rotinas de fiscalização contratual**

4.1.1. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) através da Portaria nº xx/xxxx de xx de xxxxxx de 2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**4.13. Dos requisitos gerais**

4.14. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

4.15. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa.

4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.16. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

**5 CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

6.1 O valor total da contratação é de **R\$xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco xxxx, Agência: xxxxxx, C/c: xxxx-x, xxxxxxxxxxxx.

7.2 O pagamento será efetuado após relatório informando o cumprimento do objeto pelo fiscal de contrato.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## **8 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 20 de fevereiro de 2025.

## **9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**11. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronogramafixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.05 - Secretaria Municipal de Educação		
<b>Projeto Atividade</b>	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>		

**15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em xx de xxxxxx de 2025.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

João Vitor Martins Laranjeira

Prefeito Municipal de Riacho de Santana

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Empresa xxxxxxxxx

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Contratada**

1ª \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO XIII**  
**MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO**  
 (utilizar em caso de comprovação de exequibilidade de proposta)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	CUSTO	IMPOSTO, FRETE, DESPESAS OPERACIONAIS E LUCRO		PREÇO FINAL	NÚMERO DA NOTA FISCAL/ORÇAMENTO	CÓDIGO DO PRODUTO
						%	R\$			





## PARECER TÉCNICO SOBRE A ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS

**Processo Licitatório:** PE 025/2024

**Objeto:** contratação de empresa especializada destinada à locação de máquinas copiadoras e serviços de manutenção das máquinas, para atender às necessidades das secretarias do município de Riacho de Santana-BA.

**Data:** 07/02/2025

**Proponentes Analisados:** XAYTECH COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA, COPIADORAS BAHIA LTDA e BRASCOPY BRASIL COPIADORAS& INFORMATICA LTDA

### 1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo avaliar a exequibilidade das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº PE 025/2025, identificando a viabilidade técnica e econômica dos preços ofertados, conforme os critérios estabelecidos no edital e as normas vigentes.

### 2. ANÁLISE TÉCNICA

#### 2.1. Metodologia de Análise

- Foi realizada a comparação dos preços apresentados com os valores de referência definidos pela Administração Pública e com os preços praticados no mercado.
- Analisaram-se as planilhas de custos e composição detalhada das propostas em relação aos valores de notas fiscais e orçamentos de outras empresas do mercado, quando aplicável.

#### 2.2. Resultados da Avaliação

Após análise das propostas recebidas, verificou-se que:

- **Propostas com preços impraticáveis:** Algumas propostas apresentaram preços manifestamente inexequíveis, ou seja, não possuem sustentação econômica para cobrir os custos mínimos necessários à execução, podendo comprometer a qualidade ou a entrega do objeto contratual.
- **Propostas sem suporte documental:** Algumas propostas apresentadas não possuem documentos que comprovem a exequibilidade dos preços.

#### 2.3. Identificação dos Problemas nos Preços Inexequíveis

- Alguns valores apresentados encontram-se abaixo do custo mínimo operacional;
- Alguns orçamentos que compuseram o processo de viabilidade não possuem assinaturas das empresas cotadas e com validade de poucos dias úteis;
- As proponentes não justificaram adequadamente a viabilidade de tais valores, mesmo após solicitação de esclarecimentos adicionais.

Av. Mahalhães Neto, 1752, Edif. Lena Empresarial – 8º andar – Pituba  
CEP: 41.810-012 – Salvador – BA – 71 3617 3200.  
[www.econtap.com.br](http://www.econtap.com.br)





### 3. CONCLUSÃO

Com base na análise técnica realizada, conclui-se que:

A proposta apresentada pela empresa **XAYTECH COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA** foi considerada **inexequível** em virtude da escassez de documentos comprobatórios, contendo apenas UM orçamento e de forma incompleta não contendo assinatura da empresa cotada validando o orçamento, com validade curta em relação ao período contratual (apenas 2 dias) e fazendo referência a apenas um item do edital e não apresentou notas fiscais com o valor da prestação de serviços apresentado na proposta conforme Lote I.

A proposta apresentada pela empresa **COPIADORAS BAHIA LTDA** foi considerada **inexequível**, em virtude da proposta não apresentar suporte documental adequado: 1- planilha de composição de custos não apresenta de forma detalhada indicando os valores e/ou percentuais de impostos, frete, lucro e demais custos; 2- houve apenas um orçamento com valores de mercado e sem a assinatura de representante empresa cotada validando o valor; 3- valores apresentados em orçamento são de peças referentes à manutenção de máquinas (Lote II) e não de locação de máquinas (Lote I). Conclui-se, portanto que a proposta não encontra lastro documental para suportar a exequibilidade da contratação.

A proposta apresentada pela empresa **BRASCOPY BRASIL COPIADORAS & INFORMATICA LTDA** foi considerada **inexequível** em virtude da escassez de documentos comprobatórios, contendo apenas dois orçamentos incompletos e com validade curta em relação ao período contratual, não apresentando notas fiscais com o valor da prestação de serviços apresentado na proposta, além de apresentar item com valores de mercado superiores ao da proposta, não atendendo a viabilidade técnica e econômica.

### 4. RECOMENDAÇÕES

Diante das inconsistências identificadas nas propostas apresentadas, recomenda-se que:

**Seja dado prosseguimento ao processo licitatório:** Considerando que as propostas apresentadas pelas proponentes analisadas foram classificadas como **inexequíveis**, não prosseguir com o certame pode acarretar em atraso da prestação de serviços da Administração Pública, sendo assim, sugerimos dar continuidade ao certame considerando as demais propostas caso sejam exequíveis.

**Risco de inadimplência:** A empresa vencedora pode não conseguir cumprir com o fornecimento, devido à inviabilidade econômica.





**Comprometimento da qualidade:** Produtos adquiridos a preços inexequíveis podem não atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, prejudicando os serviços da administração.

**Prejuízo financeiro:** A eventual necessidade de aquisição emergencial pode resultar em custos mais altos e aumento dos gastos públicos.

Leonardo Ferreira de Brito Junior  
CRC BA 036214/O-3

Econtap – Empresa de Contabilidade pública Sociedade Simples





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**  
**ASSUNTO: DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – AUSÊNCIA DE**  
**DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA - REF. LOTE I e II**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada destinada à locação de máquinas copiadoras e serviços de manutenção das máquinas, para atender às necessidades das secretarias do município de Riacho de Santana-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**Prezados licitantes,**

Trata-se de desclassificação de propostas das seguintes licitantes:

### **LOTE I**

- 1ª colocada: EMPRESA COPIADORAS BAHIA LTDA
- 2ª colocada: EMPRESA BRASCOPY BRASIL COPIADORAS & INFORMATICA LTDA
- 3ª colocada: OESTE DOS CARTUCHOS LTDA
- 4ª colocada: XAYTECH COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS

### **LOTE II**

- 1ª colocada: EMPRESA BRASCOPY BRASIL COPIADORAS & INFORMATICA LTDA
- 2ª colocada: IANN COMERCIAL LTDA
- 3ª colocada: EMPRESA COPIADORAS BAHIA LTDA

### **BREVE RELATO**

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia  
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





As empresas acima relacionadas, apresentaram propostas inferiores a 50% do valor orçado pela administração, situação em que, conforme o item 5.16 e seguintes do edital, o licitante precisa comprovar exequibilidade dos preços ofertados:

*Encerrada a etapa de envio de lances e verificado a existência de propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração, deflagrar-se-á, automaticamente, etapa de demonstração de exequibilidade das ofertas.*

*Todos os licitantes que tenham apresentado propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração ficam intimados, automaticamente e independente de ato da Agente de Contratação, para, no prazo de três dias úteis, a contar do fim da etapa de envios de lances, comprovar a exequibilidade das propostas por meio do envio dos seguintes documentos:*

*Composição de custos, cuja comprovação deverá constar:*

*Nota fiscal ou orçamento para com os fornecedores que comprove a aquisição dos bens ou serviços, se for o caso;*

*Informar qual a alíquota incidente de imposto sobre a venda e nesse imposto comprovar, por meio do faturamento, que a empresa está enquadrada no percentual de imposto a pagar.*

*Informar qual é a margem de lucro da empresa;*

*Na planilha de composição de custos deve constar, em coluna adicional, o indicativo de referência do item da licitação, informando descrição completa, marca, custo, imposto, frete, despesas operacionais e lucro, preço final, número da nota fiscal/orçamento e o código do produto constante na fiscal de compra ou no orçamento do fornecedor, conforme modelo de planilha no ANEXO XII.*

*O prazo referido no item 5.16.1 é comum para todos os licitantes que apresentarem propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração.*





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

*As propostas dos disputantes que descumprirem o prazo do subitem 5.16.1 serão automaticamente desclassificadas.*

Conforme quadro abaixo, as licitantes apresentaram as seguintes propostas:

LOTE I			
VALOR DE REFERÊNCIA	EMPRESAS	POSIÇÃO	PROPOSTAS
R\$372.000,00	COPIADORAS BAHIA LTDA	1ª colocada	R\$92.000,00
R\$372.000,00	BRASCOPY BRASIL COPIADORAS & INFORMATICA LTDA	2ª colocada	R\$93.000,00
R\$372.000,00	OESTE DOS CARTUCHOS LTDA	3ª colocada	R\$111.000,00
R\$372.000,00	XAYTECH COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA	4ª colocada	R\$182.800,00

LOTE II			
VALOR DE REFERÊNCIA	EMPRESAS	POSIÇÃO	PROPOSTAS
R\$542.880,00	BRASCOPY BRASIL COPIADORAS & INFORMATICA LTDA	1ª colocada	R\$268.000,00
R\$542.880,00	IANN COMERCIAL LTDA	2ª colocada	R\$269.00,00
R\$542.880,00	COPIADORAS BAHIA LTDA	3ª colocada	R\$271.300,00

Nesse contexto, as concorrentes tiveram até o último dia 12 de fevereiro para comprovar a exequibilidade de seus preços.

Em cumprimento à diligência, as empresas, abaixo relacionadas, anexaram na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, documentos para a citada comprovação de exequibilidade:

#### LOTE I

1ª colocada: EMPRESA COPIADORAS BAHIA LTDA

2ª colocada: EMPRESA BRASCOPY BRASIL COPIADORAS & INFORMATICA LTDA

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia  
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049







TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!


4ª colocada: XAYTECH COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS

### LOTE II

1ª colocada: EMPRESA BRASCOPY BRASIL COPIADORAS & INFORMATICA LTDA

3ª colocada: EMPRESA COPIADORAS BAHIA LTDA

Como a Comissão de Contratação não detinha de conhecimento técnico para análise de tais documentos, solicitamos da Contabilidade do município análise da referida documentação e emissão de parecer técnico acerca da exequibilidade das propostas, que assim se manifestou:



**3. CONCLUSÃO**

Com base na análise técnica realizada, conclui-se que:

A proposta apresentada pela empresa **XAYTECH COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA** foi considerada **inexequível** em virtude da escassez de documentos comprobatórios, contendo apenas UM orçamento e de forma incompleta não contendo assinatura da empresa cotada validando o orçamento, com validade curta em relação ao período contratual (apenas 2 dias) e fazendo referência a apenas um item do edital e não apresentou notas fiscais com o valor da prestação de serviços apresentado na proposta conforme Lote I.

A proposta apresentada pela empresa **COPIADORAS BAHIA LTDA** foi considerada **inexequível**, em virtude da proposta não apresentar suporte documental adequado: 1- planilha de composição de custos não apresenta de forma detalhada indicando os valores e/ou percentuais de impostos, frete, lucro e demais custos; 2- houve apenas um orçamento com valores de mercado e sem a assinatura de representante empresa cotada validando o valor; 3- valores apresentados em orçamento são de peças referentes à manutenção de máquinas (Lote II) e não de locação de máquinas (Lote I). Conclui-se, portanto que a proposta não encontra lastro documental para suportar a exequibilidade da contratação.

A proposta apresentada pela empresa **BRASCOPY BRASIL COPIADORAS & INFORMATICA LTDA** foi considerada **inexequível** em virtude da escassez de documentos comprobatórios, contendo apenas dois orçamentos incompletos e com validade curta em relação ao período contratual, não apresentando notas fiscais com o valor da prestação de serviços apresentado na proposta, além de apresentar item com valores de mercado superiores ao da proposta, não atendendo a viabilidade técnica e econômica.

As empresas **OESTE DOS CARTUCHOS LTDA**, 3ª colocada no Lote I, e **IANN COMERCIAL LTDA**, 2ª colocada no Lote II, não cumpriram com a diligência no prazo estipulado.

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia  
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

## DA DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, o Pregoeiro Municipal acata o parecer técnico emitido pelo contador Leonardo Ferreira de Brito Junior CRC BA 036214/O-3 da empresa Econtap Empresa de Contabilidade Pública Sociedade Simples, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.317.633/0001-28, contratada do município, e decide pela DESCLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas COPIADORAS BAHIA LTDA, BRASCOPY BRASIL COPIADORAS & INFORMATICA LTDA e XAYTECH COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS, arrematantes do LOTE I; das empresas BRASCOPY BRASIL COPIADORAS & INFORMATICA LTDA e COPIADORAS BAHIA LTDA, arrematantes do LOTE II, por não comprovarem a exequibilidade de suas propostas, bem como das empresas OESTE DOS CARTUCHOS LTDA, 3ª colocada no Lote I, e IANN COMERCIAL LTDA, 2ª colocada no Lote II, por não cumprirem com a diligência no prazo estipulado.

Riacho de Santana-BA, 20 de março de 2025.

**Emerson Ricardo da Silva Fernandes**  
Pregoeiro Municipal

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia  
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).**

PREGÃO ELETRONICO/SRP	Número: <b>026/2024</b>
--------------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. 026/2024.

Processo Administrativo nº. 067/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 026/2024. Interessada: Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Assistência Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Agricultura e Abastecimento.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa 39.978.418 Fabrício Viana de Araújo, inscrita no CNPJ sob o nº 39.978.418/0001-03, endereço eletrônico vianafabricio446@gmail.com, com sede à Rua Piauí, nº 411, bairro Vila Fagundes, Igaporã-Bahia CEP 46.490-000, neste ato representada por Fabrício Viana de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 060.894.875-62 e RG 15335490-95, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Fonte Nova, nº 237, bairro Centro, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender às demandas das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-Bahia**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE I - FRUTAS						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kg	701	<b>ABACATE</b> , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas. Acondicionado em embalagem limpa, com etiqueta de pesagem e em caixas plásticas limpas.	INATURA	R\$ 5,52	R\$ 3.869,52
2	Kg	2228	<b>ABACAXI</b> , orgânico, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 3,98	R\$ 8.867,44
3	kg	528	<b>ACEROLA</b> , deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos.	INATURA	R\$ 4,59	R\$ 2.423,52
4	KG	147	<b>AMEIXA</b> , deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos.	INATURA	R\$ 15,55	R\$ 2.285,85
5	Kg	1674	<b>BANANA MADURA NANICA</b> , deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos.	INATURA	R\$ 3,28	R\$ 5.490,72
6	Kg	4982	<b>BANANA MADURA PRATA</b> , deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos.	INATURA	R\$ 3,28	R\$ 16.340,96
7	Kg	540	<b>BANANA TERRA</b> , deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos.	INATURA	R\$ 5,81	R\$ 3.137,40
8	Kg	698	<b>BANANA VERDE NANICA</b> , deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos.	INATURA	R\$ 3,37	R\$ 2.352,26
9	Kg	2122	<b>GOIABA</b> , orgânica, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 4,12	R\$ 8.742,64
10	Kg	4740	<b>LARANJA PÉRA</b> , orgânica, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 3,47	R\$ 16.447,80
11	Kg	332	<b>LIMÃO TAITI</b> , orgânico, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau	INATURA	R\$ 4,32	R\$

2/15





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.			1.434,24
12	Kg	2604	<b>MAÇÃ</b> , orgânica, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 6,37	R\$ 16.587,48
13	Kg	2440	<b>MAMÃO HAWAI MADURO</b> , orgânico, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 3,23	R\$ 7.881,20
14	PCT	1025	<b>MAMÃO VERDE</b> , orgânica, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas..	INATURA	R\$ 2,11	R\$ 2.162,75
15	Kg	1796	<b>MANGA</b> , orgânica, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 3,09	R\$ 5.549,64
16	kg	763	<b>MARACUJÁ DO MATO</b> , orgânico, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 3,69	R\$ 2.815,47
17	Kg	1612	<b>MARACUJINA</b> , - orgânica, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas..	INATURA	R\$ 4,12	R\$ 6.641,44
18	Kg	12080	<b>MELANCIA</b> , orgânica, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 1,15	R\$ 13.892,00
19	Kg	772	<b>MELÃO</b> orgânico, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 3,00	R\$ 2.316,00

3/15





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

20	KG	90	<b>MORANGO</b> , orgânico, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 19,85	R\$ 1.786,50
21	Kg	178	<b>PÉRA</b> , orgânica, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas..	INATURA	R\$ 13,02	R\$ 2.317,56
22	Kg	582	<b>UVA</b> , orgânica, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 11,01	R\$ 6.407,82
23	Kg	45	<b>KIWI</b> , orgânica, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 16,66	R\$ 749,70
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 140.499,91 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).</b>						<b>R\$ 140.499,91</b>

## LOTE II - VERDURAS

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	2.785	<b>ABÓBORA MADURA</b> , variedade brasileira, orgânica, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 2,74	R\$ 7.630,90
2	KG	820	<b>ABOBRINHA VERDE</b> , variedade brasileira, orgânica, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 2,83	R\$ 2.320,60
3	KG	20	<b>ÇAÇFRÃO</b> , de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade	INATURA	R\$ 21,22	R\$ 424,40





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4	PCT	1.185	<b>ALFACE</b> , alface fresca em pé, orgânica, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 2,98	R\$ 3.531,30
5	KG	311	<b>ALHO</b> , in natura, selecionado, graúdo, dentes grandes de consistência firme e recobertos pela película firme e brilhante. A polpa deve ser clara. Os bulbos deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverá apresentar bulbo choco, brotado, mofado, dano por praga ou doença..	INATURA	R\$ 18,12	R\$ 5.635,32
6	KG	2.170	<b>BATATA DOCE</b> , consistência firme, tamanho grande, de boa qualidade, não podendo apresentar coração negro, brotos, podridão ou estar úmida, com etiqueta de pesagem e em caixas plásticas limpas.	INATURA	R\$ 3,55	R\$ 7.703,50
7	KG	2.480	<b>BATATA INGLESA</b> , consistência firme, tamanho grande, de boa qualidade, não podendo apresentar coração negro, brotos, podridão ou estar úmida, com etiqueta de pesagem e em caixas plásticas limpas.	INATURA	R\$ 5,13	R\$ 12.722,40
8	KG	1.680	<b>BETERRABA</b> , consistência firme, tamanho grande, de boa qualidade, não podendo apresentar coração negro, brotos, podridão ou estar úmida, com etiqueta de pesagem e em caixas plásticas limpas.	INATURA	R\$ 3,74	R\$ 6.283,20
9	KG	345	<b>CABACINHA</b> , variedade brasileira, orgânica, in natura, consistência firme, qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 2,94	R\$ 1.014,30
10	KG	92	<b>CANELA PAU</b> , de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade.	INATURA	R\$ 42,68	R\$ 3.926,56
11	KG	24	<b>CANELA PÓ</b> , de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade.	INATURA	R\$ 24,55	R\$ 589,20
12	KG	1.891	<b>CEBOLA BRANCA</b> , branca, com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 3,53	R\$ 6.675,23
13	KG	1.500	<b>CEBOLA ROXA</b> , com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou	INATURA	R\$ 3,53	R\$ 5.295,00

5/15





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.			
14	PCT	1.675	<b>CEBOLA VERDE</b> , orgânica, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 2,79	R\$ 4.673,25
15	KG	1.650	<b>CENOURA</b> , de boa qualidade, livre de rachaduras, pragas, danos mecânicos, podridões, deformações ou brotamento, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	INATURA	R\$ 3,79	R\$ 6.253,50
16	kg	2.155	<b>CHUCHU</b> , orgânico, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	INATURA	R\$ 3,91	R\$ 8.426,05
17	Unid.	920	<b>COCO VERDE</b> , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 2,86	R\$ 2.631,20
18	KG	68	<b>COENTRO SECO</b> , em pó fino, de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade.	INATURA	R\$ 24,80	R\$ 1.686,40
19	PCT	715	<b>COENTRO VERDE CAROÇO</b> , em maço, verde, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 3,10	R\$ 2.216,50
20	PCT	1.485	<b>COENTRO VERDE FOLHA</b> , em maço, verde, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 2,48	R\$ 3.682,80
21	KG	37	<b>COMINHO MOIDO</b> , em pó fino, de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade.	INATURA	R\$ 24,80	R\$ 917,60
22	KG	212	<b>CORANTE</b> , em pó fino de coloração avermelhada, de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade.	INATURA	R\$ 17,88	R\$ 3.790,56
23	PCT	1.436	<b>COUVE MANTEIGA (verde)</b> , de primeira qualidade, com folhas integras, orgânico, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos pesando 200g	INATURA	R\$ 2,45	R\$ 3.518,20







## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

24	KG	50	<b>CRAVO-DA-ÍNDIA</b> , de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade.	INATURA	R\$ 56,98	R\$ 2.849,00
25	KG	99	<b>ERVA-DOCE</b> – sementes	INATURA	R\$ 21,94	R\$ 2.172,06
26	KG	30	<b>FOLHA DE LOURO</b> , em folha seca e inteira, condicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade.	INATURA	R\$ 43,64	R\$ 1.309,20
27	KG	655	<b>INHAME</b> , orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 7,39	R\$ 4.840,45
28	KG	3.858	<b>MANDIOCA</b> , orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 2,55	R\$ 9.837,90
29	KG	745	<b>MAXIXE</b> , orgânico, in natura, consistência firme, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, livre de rachaduras, pragas, danos mecânicos, podridões, deformações ou brotamento, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	INATURA	R\$ 2,86	R\$ 2.130,70
30	KG	17	<b>ORÉGANO</b> , de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade.	INATURA	R\$ 43,63	R\$ 741,71
31	PCT	1.128	<b>PALMA</b> , orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 2,50	R\$ 2.820,00
32	KG	475	<b>PEPINO</b> , orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	R\$ 2,86	R\$ 1.358,50

7/15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

33	KG	17	<b>PIMENTA - DO - REINO</b> , de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem de 1kg.	INATURA	R\$ 31,72	R\$ 539,24
34	KG	550	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, humidade, machucaduras, sujidade, parasitas e larvas	INATURA	R\$ 3,93	R\$ 2.161,50
35	PCT	1.985	<b>QUIABO</b> , de boa qualidade, maturação uniforme, consistente e firme, não podendo apresentar sinais de escurecimento, mofo, sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionados em caixas, redes de náilon ou sacos plásticos limpos.	INATURA	R\$ 2,15	R\$ 4.267,75
36	kg	610	<b>REPOLHO</b> , de boa qualidade, tamanho médio de aproximadamente 1,5 a 2 Kg, cabeças fechadas, maturação das folhas uniforme, consistente e firme, não podendo apresentar sinais de escurecimento, mofo, sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionadas em caixas plásticas limpas.	INATURA	R\$ 2,86	R\$ 1.744,60
37	KG	410	<b>RÚCULA</b> , rúcula fresca em pé, orgânica in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas	INATURA	R\$ 8,35	R\$ 3.423,50
38	PCT	1.174	<b>TEMPERO PISADO</b> - pacotes de 250 gr.	INATURA	R\$ 2,50	R\$ 2.935,00
39	KG	2.855	<b>TOMATE IN NATURA</b> , grau médio de amadurecimento, de maturação uniforme, consistência firme, de boa qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com ausência de danos mecânicos, sujidades, parasitas ou larvas, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. Acondicionado em caixas plásticas limpas.	INATURA	R\$ 3,58	R\$ 10.220,90
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 154.899,98 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).</b>						<b>R\$ 154.899,98</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria de Administração do Município		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	02.05 – Secretaria de Educação do Município		
	02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos do Município		
	02.07 – Secretaria de Saúde do Município		
	02.08 Secretaria de Assistência Social do Município		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.10 - Secretaria Municipal de Agricultura		
	02.11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2261 – Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança, Adolescente, Jovens e Idosos)		
	2266 – Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz		
	2267 – Gestão do Programa de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente		
	2272 – Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		
	2270 – Gestão das Ações do CRAS/PAIF		
	2271 – Gestão das Ações do CREAS		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	2026 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Desenv. Sustentável		
	2164 - Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
	2295 - Gestão dos Programas do FNDE		
Elemento de Despesa	33.90.30.00.00 - Material de Consumo		

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Assistência Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Agricultura e Abastecimento.
- 5.3 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.
- 5.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.5 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA e demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, sob pena de devolução do ato da entrega.
- 5.6 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.
- 5.7 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

10/15





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.1.1 manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11/15





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio dos seguintes servidores: **Secretaria Municipal de Administração:** Hiataanderson Rodrigues Flores, **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Maria Nilza Fonseca de Almeida, **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:** Adventino Guimarães Cardoso, **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:** Custódia Maria Lopes, **Secretaria Municipal de Educação:** Dênis de Souza Santana, **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:** Caroline Fernandes Souza, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:** Alcindo Carlos Santos de Jesus, **Secretaria Municipal de Saúde:** Jane Neves Miranda, designados pela Portaria nº 18 de 25 de fevereiro de 2025, que acompanharão a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do

12/15





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 02(dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13/15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - I – Advertência;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
  - 16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;
  - 16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
    - 16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
    - 16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14/15







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

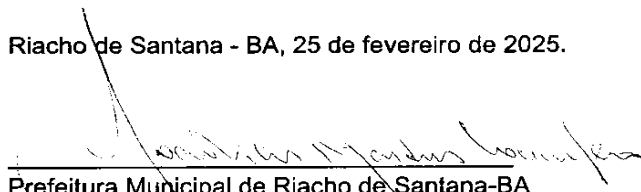
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

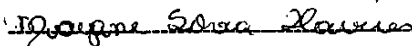
18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

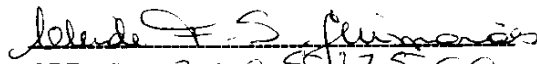
Riacho de Santana - BA, 25 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA  
João Vitor Martins Laranjeira  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
39.978.418 Fabrício Viana de Araújo  
CNPJ nº 39.978.418/0001-03  
Fabrício Viana de Araújo  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 044.917.075-61

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 00360507560





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP	Número: 003/2025
--------------------------	---------------------

Ata de Registro de Preços nº. 003/2025.

Processo Administrativo nº. 004/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 003/2025. Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vítor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Cleiton dos Santos Lessa Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.471.860/0001-49, endereço eletrônico megaeletroservicos@hotmail.com, com sede à Avenida Senador Nilo Coelho, nº 669 A, Centro, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, neste ato representada pelo Srº Cleiton dos Santos Lessa, inscrito no CPF sob o nº 068.539.915-08 e RG nº 13.910.138-16, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, nº 93, Marabá, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.





LOTE II – SERVIÇOS PARA REBUBINAMENTO E PAINÉIS					
ITEM	UND	QUANT	SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	5	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,5CV	R\$ 267,00	R\$ 1.335,02
2	UND	5	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,75CV	R\$ 306,00	R\$ 1.530,00
3	UND	8	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 1,0CV	R\$ 352,50	R\$ 2.820,02
4	UND	8	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 1,5CV	R\$ 390,00	R\$ 3.119,98
5	UND	11	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 2,0CV	R\$ 417,00	R\$ 4.586,97
6	UND	12	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 3,0CV	R\$ 433,50	R\$ 5.202,04
7	UND	4	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 4,0CV	R\$ 462,00	R\$ 1.847,99
8	UND	3	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 7,5CV	R\$ 489,00	R\$ 1.466,99
9	UND	3	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 10,0CV	R\$ 528,00	R\$ 1.584,01
10	UND	8	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,5CV MONO 220 VOLTS	R\$ 171,00	R\$ 1.368,00
11	UND	7	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,75CV MONO 220 VOLTS	R\$ 216,00	R\$ 1.512,00
12	UND	12	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 261,00	R\$ 3.132,00
13	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,5CV MONO 220 VOLTS	R\$ 307,50	R\$ 4.612,55
14	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 2,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 351,00	R\$ 5.265,00
15	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 3,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 394,50	R\$ 5.917,46
16	UND	3	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,5CV 380 VOLTS	R\$ 219,00	R\$ 656,99
17	UND	3	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,75CV 380 VOLTS	R\$ 261,00	R\$ 783,00
18	UND	5	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,0CV 380 VOLTS	R\$ 304,50	R\$ 1.522,49
19	UND	8	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,5CV 380 VOLTS	R\$ 391,50	R\$ 3.132,00
20	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 2,0CV 380 VOLTS	R\$ 438,00	R\$ 4.380,03
21	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 3,0CV 380 VOLTS	R\$ 465,00	R\$ 4.650,03
22	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 5,5CV 380 VOLTS	R\$ 507,00	R\$ 5.069,97
23	UND	4	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 7,5CV 380 VOLTS	R\$ 582,00	R\$ 2.328,01
24	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 576,00	R\$ 5.760,00
25	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO VASELINA	R\$ 660,00	R\$ 9.899,96





26	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO ÁGUA	R\$ 564,00	R\$ 4.512,02
27	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO VASELINA	R\$ 664,50	R\$ 13.289,94
28	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO ÁGUA	R\$ 678,00	R\$ 5.423,98
29	UND	30	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO VASELINA	R\$ 747,00	R\$ 22.410,00
30	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 756,00	R\$ 11.340,00
31	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO VASELINA	R\$ 792,00	R\$ 31.680,00
32	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP TRI VASELINA	R\$ 807,00	R\$ 16.140,06
33	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO ÁGUA	R\$ 858,00	R\$ 8.579,97
34	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO VASELINA	R\$ 813,00	R\$ 32.519,88
35	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP TRI VASELINA	R\$ 828,00	R\$ 16.560,00
36	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 852,00	R\$ 8.520,03
37	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO VASELINA	R\$ 846,00	R\$ 8.460,00
38	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP TRI VASELINA	R\$ 840,00	R\$ 12.599,96
39	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO ÁGUA	R\$ 834,00	R\$ 16.680,06
40	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO VASELINA	R\$ 903,00	R\$ 36.119,88
41	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP TRI VASELINA	R\$ 678,00	R\$ 27.119,88
42	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 951,00	R\$ 7.608,02
43	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP TRI VASELINA	R\$ 915,00	R\$ 18.300,06
44	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI ÁGUA	R\$ 939,00	R\$ 3.755,99
45	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI VASELINA	R\$ 993,00	R\$ 3.971,99
46	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.059,00	R\$ 4.236,01
47	UND	6	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI VASELINA	R\$ 1.083,00	R\$ 6.497,98
48	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI ÁGUA	R\$ 1.092,00	R\$ 4.367,99
49	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI VASELINA	R\$ 1.101,00	R\$ 8.807,98
50	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.119,00	R\$ 3.356,99
51	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI VASELINA	R\$ 1.119,60	R\$ 8.956,80
52	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI ÁGUA	R\$ 1.188,00	R\$ 9.504,00
53	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI VASELINA	R\$ 1.203,00	R\$ 6.015,02
54	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.227,00	R\$ 6.134,99
55	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI VASELINA	R\$ 1.239,00	R\$ 12.390,03
56	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI ÁGUA	R\$ 1.359,00	R\$ 6.795,00
57	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI VASELINA	R\$ 1.398,00	R\$ 11.183,98
58	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.431,00	R\$ 11.448,00
59	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI VASELINA	R\$ 1.435,50	R\$ 21.532,50





60	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.440,00	R\$ 4.320,00
61	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI VASELINA	R\$ 1.458,00	R\$ 4.374,00
62	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.494,00	R\$ 2.988,00
63	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI VASELINA	R\$ 1.569,00	R\$ 3.137,99
64	UND	2	REB-GERADOR 15KVA 4P TRI	R\$ 2.145,00	R\$ 4.289,99
65	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P MONO	R\$ 2.058,00	R\$ 4.116,01
66	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P TRI	R\$ 1.971,00	R\$ 3.942,00
67	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P MONO	R\$ 1.716,00	R\$ 3.432,01
68	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P TRI	R\$ 1.698,00	R\$ 3.396,01
69	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P MONO	R\$ 1.629,00	R\$ 3.258,00
70	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P TRI	R\$ 1.581,00	R\$ 3.162,01
71	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P MONO	R\$ 1.582,50	R\$ 3.164,99
72	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P TRI	R\$ 1.578,00	R\$ 3.155,99
73	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 0.75HP	R\$ 531,00	R\$ 15.930,00
74	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.0 HP	R\$ 573,00	R\$ 17.190,09
75	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.5 HP	R\$ 582,00	R\$ 23.280,12
76	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 2.0 HP	R\$ 615,00	R\$ 24.599,88
77	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 3.0 HP	R\$ 666,00	R\$ 26.640,00
78	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.0 HP	R\$ 684,00	R\$ 6.840,00
79	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.5 HP	R\$ 813,00	R\$ 8.129,97
80	UND	5	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 7.0 HP	R\$ 858,00	R\$ 4.289,99
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 683.938,49 (seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavoss).</b>					<b>R\$ 683.938,49</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.10– Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
PROJETO/ATIVIDADE	1268 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
	2141 – Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água		





	2253 – Manutenção de açudes, tanques, barragens, cisternas, aguadas e poços tubulares		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo</b> <b>4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente</b> <b>3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>		

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2 Os bens/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- 5.3 No momento da entrega dos itens, os produtos/serviços fornecidos devem estar em perfeitas condições.
- 5.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.5 A qualidade dos serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, sob, pena de devolução do ato da entrega.
- 5.6 Caso a qualidade dos serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.
- 5.7 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1 manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.





7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.



**PREFEITURA DE  
RIACHO DE  
SANTANA**Secretaria de  
**Agricultura e  
Abastecimento****CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor Adventino Guimarães Cardoso, designado pela Portaria nº 03 de 11 de março de 2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação de documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

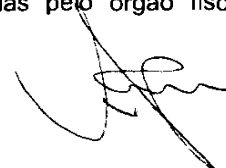
10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixar de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.







- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 02(dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;  
I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;  
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;  
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;





e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

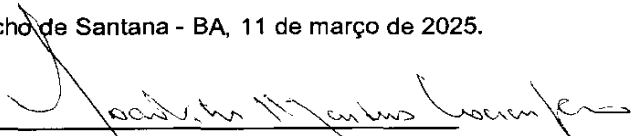
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, 11 de março de 2025.

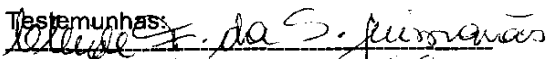
  
João Vitor Martins Laranjeira  
Prefeito Municipal  
Contratante

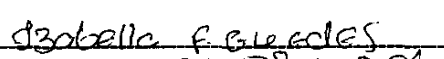
Documento assinado digitalmente

CLETON DOS SANTOS LESSA  
Data: 13/03/2025 17:33:03-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Cleiton dos Santos Lessa Eireli-ME  
CNPJ nº 39.471.860/0001-49  
Cleiton dos Santos Lessa  
Contratada

Testemunhas:

  
CPF: 00360517560

  
CPF: 63673865506





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).**

PREGÃO ELETRONICO/SRP	Número: 003/2025
--------------------------	---------------------

Ata de Registro de Preços nº. 003/2025.

Processo Administrativo nº. 004/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 003/2025. Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Terwal Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.070/0001-42, endereço eletrônico novosnegocios@terwal.com.br, com sede na Ladeira da Água Brusca, nº 30, bairro Santo Antônio, Salvador-BA, CEP 40.301-296, neste ato representada por Alceu Roberto Hiltner Filho, inscrito no CPF sob o nº 078.176.815-20, RG nº 86010115 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 2252, apt. 1901, Vitória, Salvador-BA, CEP 40.080-004, e Barcino Esteve Filho, inscrito no CPF sob o nº 124.716.585-04, RG nº 001075133 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 2410, apt. 2601, Vitória, Salvador-BA, CEP 40.080-005, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a





incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## LOTE I - PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES

ITEM	UND	QUANT	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	20	30RPS-FF RELE FALTA DE FASE COM OU SEMNEUTRO 220V	DFF5 METALTEX	R\$ 152,33	R\$ 3.046,60
2	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 1 1/2"	SUPRENS	R\$ 30,53	R\$ 305,30
3	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 2"	SUPRENS	R\$ 35,40	R\$ 354,00
4	UND	8	ABRAÇADEIRA CHAPA 3"	SUPRENS	R\$ 40,60	R\$ 324,80
5	UND	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF ¾	DURO PVC	R\$ 5,07	R\$ 152,10
6	UND	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF 1.1/4	FORTLEV	R\$ 8,12	R\$ 243,60
7	UND	40	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X1 1/2"	TIGRE	R\$ 15,23	R\$ 609,20
8	UND	20	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X2"	TIGRE	R\$ 18,29	R\$ 365,80
9	UND	600	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	PISAFIX	R\$ 20,30	R\$ 12.180,00
10	UND	40	ADESIVO PLÁSTICO 850 G	TIGRE	R\$ 69,53	R\$ 2.781,20
11	UND	4	AMPERIMETRO SF-520-30A	JNG	R\$ 99,37	R\$ 397,48
12	UND	2	ANEL DE PROTEÇÃO "D" APW 63DIII	SIMENS	R\$ 9,93	R\$ 19,86
13	UND	60	BARRA BORNE 16.0MM	SINDAL	R\$ 38,40	R\$ 2.304,00
14	UND	5	BASE "D" RAW 63DIII	SIMENS	R\$ 57,60	R\$ 288,00
15	UND	2	BICO COMPLETO C - 91	C-91	R\$ 19,20	R\$ 38,40
16	UND	2	BICO MOTOR IMPORTADO (TODOS) 5MM	YANMAR	R\$ 85,22	R\$ 170,44
17	UND	7	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV MONO 220 V	THEBE	R\$ 1.391,17	R\$ 9.738,19
18	UND	6	BOMBA CENTRÍFUGA 0,75 CV MONO 220 V	THEBE	R\$ 1.536,00	R\$ 9.216,00
19	UND	4	BOMBA CENTRÍFUGA 1,0 CV MONO 220 V	THEBE	R\$ 1.920,00	R\$ 7.680,00
20	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 1,5 CV MONO 220 V	THEBE	R\$ 2.354,67	R\$ 4.709,34
21	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 10,0 CV TRIFÁSICO 380 V	THEBE	R\$ 13.440,00	R\$ 13.440,00
22	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV MONO 220 V	THEBE	R\$ 3.056,33	R\$ 6.112,66
23	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 3,0 CV MONO 220 V	THEBE	R\$ 3.435,50	R\$ 6.871,00
24	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V	THEBE	R\$ 4.901,00	R\$ 9.802,00
25	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 7,5CV TRIFÁSICO 380 V	THEBE	R\$ 5.639,01	R\$ 5.639,01
26	UND	10	BOMBA SAPO	ANAUGER	R\$ 328,17	R\$ 3.281,70
27	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,5 CV	EBARA	R\$ 653,00	R\$ 6.530,00
28	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,7 CV	EBARA	R\$ 735,33	R\$ 7.353,30
29	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,0 CV	EBARA	R\$ 871,00	R\$ 17.420,00
30	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,5 CV	EBARA	R\$ 1.105,67	R\$ 22.113,40
31	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 2,0 CV	EBARA	R\$ 1.392,67	R\$ 27.853,40
32	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 3,0 CV	EBARA	R\$ 2.220,00	R\$ 44.400,00





33	UND	12	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 5,5 CV	EBARA	R\$ 2.513,00	R\$ 30.156,00
34	UND	2	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 7,0 CV	EBARA	R\$ 3.624,33	R\$ 7.248,66
35	UND	24	BOTÃO DUPLO S/ILUMINAÇÃO	METALTEX	R\$ 63,80	R\$ 1.531,20
36	UND	24	BUCHA DE DESG. 18X28MM 4R1/4RB	LEÃO	R\$ 46,17	R\$ 1.108,08
37	UND	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 1.1/4 X 1/2	TIGRE	R\$ 13,95	R\$ 418,50
38	UND	32	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 3/4" X 1/2"	TIGRE	R\$ 9,30	R\$ 297,60
39	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1"	TUPY	R\$ 36,43	R\$ 364,30
40	UND	17	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1.1/4"	TUPY	R\$ 34,59	R\$ 588,03
41	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/4" 1"	TUPY	R\$ 25,49	R\$ 254,90
42	M	2500	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM2	CMR	R\$ 5,08	R\$ 12.700,00
43	M	6000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM2	CMR	R\$ 7,78	R\$ 46.680,00
44	UND	1000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM2	CMR	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
45	M	1000	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM2	CMR	R\$ 16,74	R\$ 16.740,00
46	M	2000	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINIL 3COND 4.0M	MAXVINIL	R\$ 14,55	R\$ 29.100,00
47	M	3500	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINIL 3COND 2,50MM	MAXVINIL	R\$ 11,15	R\$ 39.025,00
48	UND	11	CABO OP4 0,5 – 3,0 HP 220E 380 TRIF	EBARA	R\$ 461,67	R\$ 5.078,37
49	UND	8	CABO OP4 0,5 – 7,5 HP 220E 380 TRIF	EBARA	R\$ 738,33	R\$ 5.906,64
50	UND	5	CAIXA DE MONTAGEM CN060400X300X200	LEGRAND	R\$ 461,67	R\$ 2.308,35
51	UND	150	CAP PVC SOLD .20 MM	TIGRE	R\$ 3,67	R\$ 550,50
52	UND	200	CAP PVC SOLD. 25 MM	FORTLEV	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
53	UND	65	CAP PVC SOLD. 32 MM	FORTLEV	R\$ 7,37	R\$ 479,05
54	UND	20	CAP PVC SOLD. 40 MM	FORTLEV	R\$ 9,23	R\$ 184,60
55	UND	40	CAP PVC SOLD. 50 MM	FORTLEV	R\$ 10,83	R\$ 433,20
56	UND	15	CAP PVC SOLD. 75 MM	TIGRE	R\$ 16,41	R\$ 246,15
57	UND	15	CAPACITOR ELÉTRICO 216/259 250V	ALAMAR	R\$ 90,27	R\$ 1.354,05
58	UND	16	CAPACITOR ELÉTRICO 70/324 250V	ALAMAR	R\$ 139,04	R\$ 2.224,64
59	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 440V	ALAMAR	R\$ 32,32	R\$ 808,00
60	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440V	ALAMAR	R\$ 41,52	R\$ 1.038,00
61	UND	32	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 440V	ALAMAR	R\$ 50,75	R\$ 1.624,00
62	UND	40	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 440V	ALAMAR	R\$ 59,92	R\$ 2.396,80
63	UND	40	CAPACITORES PERMANENTE 50 UF 440V	ALAMAR	R\$ 68,75	R\$ 2.750,00
64	UND	9	CONECTORES INTERNOD DE MOTOR OP4	EBARA	R\$ 90,27	R\$ 812,43
65	UND	28	CONECTORES SINDAL 10MM	SINDAL	R\$ 26,67	R\$ 746,76
66	UND	18	CONECTORES SINDAL 20MM	SINDAL	R\$ 32,15	R\$ 578,70
67	UND	16	CONECTORES SINDAL 25MM	SINDAL	R\$ 40,62	R\$ 649,92
68	UND	26	CONECTORES SINDAL 16MM	SINDAL	R\$ 45,23	R\$ 1.175,98
69	UND	16	CONTADORES 09-10 220V	EATON	R\$ 73,20	R\$ 1.171,20
70	UND	18	CONTADORES 12-10 220V	EATON	R\$ 118,47	R\$ 2.132,46
71	UND	15	CONTADORES 18-10 220V	EATON	R\$ 147,59	R\$ 2.213,85





72	UND	14	CONTADORES 25-10 220V	EATON	R\$ 157,74	R\$ 2.208,36
73	UND	15	CONTADORES 32-10 220V	EATON	R\$ 195,67	R\$ 2.935,05
74	UND	4	CHAVE DE PARDIDA DIRETA PDN 10CV 380V - 6	WEG CONTROLS	R\$ 443,43	R\$ 1.773,72
75	UND	50	CHAVE DE PARDIDA P/BOMBA SUB 0,5 A 3HP 220V	WEG CONTROLS	R\$ 147,59	R\$ 7.379,50
76	UND	15	CHAVE DE PARTIDA DIRETA PDW 5CV 380V - 60HZ	WEG CONTROLS	R\$ 345,26	R\$ 5.178,90
77	UND	1	CHAVE DE PARTIDA MAG. 7,5CV 220V	WEG CONTROLS	R\$ 415,51	R\$ 415,51
78	UND	3	CHAVE DE PARTIDA MAG. E 9A 13CV 380V	WEG CONTROLS	R\$ 490,85	R\$ 1.472,55
79	UND	600	COLAR DE TOMADA PVC 50/20MM	IMPLEBRAS	R\$ 14,79	R\$ 8.874,00
80	UND	200	COLAR DE TOMADA PVC 60/20MM	TIGRE	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
81	UND	350	COLAR DE TOMADA PVC50/25MM	IMPLEBRAS	R\$ 24,65	R\$ 8.627,50
82	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ ANEL LISO	IMPLEBRAS	R\$ 1,86	R\$ 186,00
83	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ROSCA	IMPLEBRAS	R\$ 2,34	R\$ 234,00
84	UND	80	CONECTOR INICIAL 20 MM C/ANEL 06 PONTAS	IMPLEBRAS	R\$ 2,56	R\$ 204,80
85	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 10 MM COR VERDE	ARTEPLAS	R\$ 2,81	R\$ 8.430,00
86	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 12 MM COR VERDE	ARTEPLAS	R\$ 4,23	R\$ 12.690,00
87	UND	20	CURVA F°F° P/ REGISTRO 1.1/2"	APERIBE	R\$ 51,28	R\$ 1.025,60
88	UND	20	CUVA GALVANIZADA DE 1POLEGADA 90°	TUPY	R\$ 41,46	R\$ 829,20
89	UND	20	CURVA GALVANIZADA DE 1,1/4 POLEGADA 90°	TUPY	R\$ 59,07	R\$ 1.181,40
90	UND	50	CURVA GALVANIZADA DE 1 ½ 90°	TUPY	R\$ 73,96	R\$ 3.698,00
91	UND	30	CURVA M&F GAL 90° 1.1/2	TUPY	R\$ 78,87	R\$ 2.366,10
92	UND	20	DIFUSOR BOMBEADOR MODELO 4R3/4R4	LEÃO	R\$ 118,14	R\$ 2.362,80
93	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 24,47	R\$ 734,10
94	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 37,47	R\$ 1.124,10
95	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 27,59	R\$ 1.103,60
96	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 28,60	R\$ 1.144,00
97	UND	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 29,34	R\$ 2.934,00
98	UND	150	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 30,57	R\$ 4.585,50
99	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 41,43	R\$ 745,74
100	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 44,34	R\$ 798,12
101	UND	10	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 56,87	R\$ 568,70
102	UND	12	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 58,90	R\$ 706,80
103	UND	16	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 67,02	R\$ 1.072,32
104	UND	15	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 68,75	R\$ 1.031,25





105	UND	18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 69,93	R\$ 1.258,74
106	UND	11	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 76,77	R\$ 844,47
107	UND	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 78,58	R\$ 785,80
108	UND	6	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 78,98	R\$ 473,88
109	UND	1	FILTRO DE DISCO 2"	IRRITEC	R\$ 239,85	R\$ 239,85
110	UND	1	FILTRO DE DISCO 3"	STF	R\$ 853,47	R\$ 853,47
111	UND	300	FITA DE ALTO-FUSÃO	3M	R\$ 14,40	R\$ 4.320,00
112	UND	400	FITA ISOLANTE	TIGRE	R\$ 13,93	R\$ 5.572,00
113	UND	40	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	TUPY	R\$ 13,41	R\$ 536,40
114	UND	20	FRANDE DE 40MM	TIGRE	R\$ 41,79	R\$ 835,80
115	UND	30	FRANGE DE 20MM	TIGRE	R\$ 23,99	R\$ 719,70
116	UND	30	FRANGE DE 25MM	TIGRE	R\$ 26,76	R\$ 802,80
117	UND	20	FRANGE DE 32MM	TIGRE	R\$ 32,27	R\$ 645,40
118	UND	30	FRANGE DE 50MM	TIGRE	R\$ 52,17	R\$ 1.565,10
119	UND	10	FRANGE DE 60MM	TIGRE	R\$ 66,22	R\$ 662,20
120	UND	10	FRANGE DE 75MM	TIGRE	R\$ 132,78	R\$ 1.327,80
121	UND	3	FUSIVEIS TIPO"D" FDW 35DIII	SIMENS	R\$ 33,18	R\$ 99,54
122	UND	20	INTERRUPTOR UNIP 15A (14103)	MARGIRIUS	R\$ 74,07	R\$ 1.481,40
123	UND	12	LUVA DE RED GAL 1.1/2X 1.1/4 RF	TUPY	R\$ 23,14	R\$ 277,68
124	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1.1/2 X 1 1/4	TUPY	R\$ 26,76	R\$ 401,40
125	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 2 X 1 1/2	TUPY	R\$ 38,25	R\$ 573,75
126	UND	50	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1. 1/2 X 1"	TUPY	R\$ 38,14	R\$ 1.907,00
127	UND	120	LUVA GALVANIZADAS DE 1 POLEGADAS	TUPY	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
128	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/2 POLEGADAS	TUPY	R\$ 36,76	R\$ 7.352,00
129	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/4 POLEGADAS	TUPY	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
130	UND	46	LUVA GALVANIZADAS DE 2 POLEGADAS	TUPY	R\$ 47,15	R\$ 2.168,90
131	UND	120	LUVA PVC DE 1 POLEGADA	TIGRE	R\$ 7,55	R\$ 906,00
132	UND	250	LUVA PVC DE 1.1/2 POLEGADA	TIGRE	R\$ 14,15	R\$ 3.537,50
133	UND	150	LUVA PVC DE 1.1/4 POLEGADA	TIGRE	R\$ 13,18	R\$ 1.977,00
134	UND	50	LUVA PVC DE 2 POLEGADA	TIGRE	R\$ 18,85	R\$ 942,50
135	M	26	MANGOTE ESPIRAL AZUL 2"	HIMAFLEX	R\$ 42,43	R\$ 1.103,18
136	M	12	MANGOTE ESPIRAL AZUL 3"	HIMAFLEX	R\$ 65,74	R\$ 788,88
137	M	80	MANGUEIRA AZUL TRANSPARENTE 11/2	KANAFLEX	R\$ 42,43	R\$ 3.394,40
138	M	400	MANGUEIRA POLOETILENO 11/2X3.2 MM	TUBAHIA	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
139	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 1X2.0 MM	TUBAHIA	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
140	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 3/4MM	TUBAHIA	R\$ 1,88	R\$ 940,00
141	UND	5	MANOMETRO 200 M C A GLICERINA	GENEBRE	R\$ 140,86	R\$ 704,30





142	UND	10	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 0,75HP MONO 220V	EBARA	R\$ 1.036,33	R\$ 10.363,30
143	UND	20	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 1,0HP MONO 220V	EBARA	R\$ 1.224,15	R\$ 24.483,00
144	UND	30	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 1,5HP MONO 220V	EBARA	R\$ 1.415,30	R\$ 42.459,00
145	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 1,5KW 2HP	EBARA	R\$ 1.368,63	R\$ 34.215,75
146	UND	20	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 2,2KW 3HP	EBARA	R\$ 2.190,48	R\$ 43.809,60
147	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 4KW 5,5HP	EBARA	R\$ 3.102,90	R\$ 24.823,20
148	UND	4	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 5,5KW 7,5HP	EBARA	R\$ 3.649,68	R\$ 14.598,72
149	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 0,75KW 1HP.	EBARA	R\$ 1.278,06	R\$ 10.224,48
150	UND	15	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,55KW 0,75HP	EBARA	R\$ 1.003,00	R\$ 15.045,00
151	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,75KW 1HP	EBARA	R\$ 1.313,62	R\$ 32.840,50
152	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1,5KW 2HP	EBARA	R\$ 1.824,84	R\$ 54.745,20
153	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1,1KW 1,5HP	EBARA	R\$ 1.688,98	R\$ 50.669,40
154	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 2,2KW 3HP	EBARA	R\$ 3.102,90	R\$ 93.087,00
155	UND	4	NIPLE F° F° SIMPLES S/RED 3"	APERIBÉ	R\$ 23,58	R\$ 94,32
156	UND	25	NIPLE GALVANIZADO 1 POLEGADA	TUPY	R\$ 35,85	R\$ 896,25
157	UND	45	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2	TUPY	R\$ 42,43	R\$ 1.909,35
158	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4"	TUPY	R\$ 45,28	R\$ 905,60
159	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 3/4	TUPY	R\$ 39,61	R\$ 792,20
160	UND	3	PARAFUSO DE AJUSTE "D" PAW 35DIII	WEG CONTROLS	R\$ 37,73	R\$ 113,19
161	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 100X75	TIGRE	R\$ 37,73	R\$ 754,60
162	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 75X50	TIGRE	R\$ 33,00	R\$ 660,00
163	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA 50/25	VIQUA	R\$ 23,58	R\$ 707,40
164	UND	5	REDUÇÃO IRRIGA 75/60	TIGRE	R\$ 36,79	R\$ 183,95
165	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA 50/20	DURO PVC	R\$ 26,39	R\$ 791,70
166	UND	4	REDUÇÃO IRRIGA 85/60	DURO PVC	R\$ 51,88	R\$ 207,52
167	UND	50	REDUÇÃO PVC SOLD 50MM X 32 MM	FORTLEV	R\$ 19,05	R\$ 952,50
168	UND	15	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM	RG60	R\$ 187,82	R\$ 2.817,30
169	UND	30	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM	DECA	R\$ 170,04	R\$ 5.101,20
170	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM	DECA	R\$ 160,31	R\$ 1.603,10
171	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM	DECA	R\$ 149,97	R\$ 1.499,70
172	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	DECA	R\$ 141,20	R\$ 1.412,00
173	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 20MM	DECA	R\$ 131,23	R\$ 1.312,30







174	UND	10	REGISTRO PVC SOLD. 100 MM	VIQUA	R\$ 466,58	R\$ 4.665,80
175	UND	500	REGISTRO PVC SOLD. 20 MM	FORTLEV	R\$ 18,78	R\$ 9.390,00
176	UND	250	REGISTRO PVC SOLD. 32 MM	FORTLEV	R\$ 28,07	R\$ 7.017,50
177	UND	100	REGISTRO PVC SOLD. 40 MM	FORTLEV	R\$ 38,13	R\$ 3.813,00
178	UND	400	REGISTRO PVC SOLD. 50 MM	FORTLEV	47,15	R\$ 18.860,00
179	UND	32	REGISTRO PVC SOLD. 60 MM	FORTLEV	R\$ 66,04	R\$ 2.113,28
180	UND	30	REGISTRO PVC SOLD. 75 MM	TIGRE	R\$ 132,07	R\$ 3.962,10
181	UND	400	REGISTRO PVC SOLD 25 MM	FORTLEV	R\$ 23,41	R\$ 9.364,00
182	UND	20	RELE LIG QCX2-124-220V -RT 5,5-8,0-SIB	WEG CONTROLS	R\$ 233,11	R\$ 4.662,20
183	UND	15	RELÊ DE TEMPORIZADOR 0 A 5	METALTEX	R\$ 84,58	R\$ 1.268,70
184	UND	5	RELÊ DE SOBRECARGA 04...06A	EATON	R\$ 70,73	R\$ 353,65
185	UND	8	RELÊ DE SOBRECARGA 07...10A	EATON	R\$ 80,19	R\$ 641,52
186	UND	6	RELÊ DE SOBRECARGA 12...18A	EATON	R\$ 89,61	R\$ 537,66
187	UND	11	RELÊ DE SOBRECARGA 17...25A	EATON	R\$ 111,69	R\$ 1.228,59
188	UND	15	RELÊ DE SOBRECARGA 09...13A	EATON	R\$ 140,86	R\$ 2.112,90
189	UND	18	RELÊ DE TEMPO LK-RT 0-5 SEG 220V	DTR 1 METALTEX	R\$ 170,04	R\$ 3.060,72
190	UND	30	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 01M³	FORTLEV	R\$ 612,07	R\$ 18.362,10
191	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 05M³	FORTLEV	R\$ 2.827,26	R\$ 70.681,50
192	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 10M³	FORTLEV	R\$ 6.603,61	R\$ 165.090,25
193	UND	5	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 20M³	FORTLEV	R\$ 14.136,31	R\$ 70.681,55
194	UND	25	ROLAMENTO 7203	ALAMAR	R\$ 207,27	R\$ 5.181,75
195	UND	30	ROLAMENTO 6203	ALAMAR	R\$ 263,94	R\$ 7.918,20
196	UND	5	ROLAMENTO 7304	ALAMAR	R\$ 285,73	R\$ 1.428,65
197	UND	26	ROLAMENTO 7303	ALAMAR	R\$ 320,62	R\$ 8.336,12
198	UND	45	SELO MECANICO 16MM	ALAMAR	R\$ 187,82	R\$ 8.451,90
199	UND	12	SELO MECANICO ¾	ALAMAR	R\$ 169,70	R\$ 2.036,40
200	UND	10	SELO MECANICO 1"	ALAMAR	R\$ 160,31	R\$ 1.603,10
201	UND	200	SERRA AÇO	STARRETT	59,91	R\$ 11.982,00
202	UND	4	TAMPA "D" TFW 63 DIII	WEG CONTROLS	R\$ 75,46	R\$ 301,84
203	UND	48	TAMPA PARA POÇO	FUNDAÇÃO RH	R\$ 113,99	R\$ 5.471,52
204	UND	150	TÊPVC SOLD. 50 MM	FORTLEV	R\$ 18,85	R\$ 2.827,50
205	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 50 MM	TIGRE	R\$ 33,00	R\$ 165,00
206	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 75 MM	TIGRE	R\$ 46,22	R\$ 231,10
207	UND	120	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X ¾"	TIGRE	R\$ 23,58	R\$ 2.829,60
208	UND	50	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 1"	TIGRE	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00
209	UND	100	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 25 MM	FORTLEV	R\$ 27,33	R\$ 2.733,00





210	UND	30	TÊPVC SOLD. RED. 75 MM X 50 MM	ASPERBRAS	R\$ 33,00	R\$ 990,00
211	UND	250	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ¼ POLEGADAS	TIGRE	R\$ 84,92	R\$ 21.230,00
212	UND	300	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ½ POLEGADAS	TIGRE	R\$ 126,94	R\$ 38.082,00
213	UND	200	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 POLEGADAS	TIGRE	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
214	UND	50	TUBO BRANCO ROSCAVEL 2 POLEGADAS	TIGRE	R\$ 188,65	R\$ 9.432,50
215	UND	300	TUBO DE PVC 50 PN80	ASPERBRAS	R\$ 57,23	R\$ 17.169,00
216	UND	50	TUBO DE PVC 75 PN 80	ASPERBRAS	R\$ 75,46	R\$ 3.773,00
217	UND	50	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 100 MM	ASPERBRAS	R\$ 150,92	R\$ 7.546,00
218	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 50 MM	ASPERBRAS	R\$ 28,10	R\$ 56.200,00
219	UND	500	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 75 MM	ASPERBRAS	R\$ 52,43	R\$ 26.215,00
220	UND	1500	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 20 MM	TIGRE	R\$ 15,09	R\$ 22.635,00
221	UND	2550	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 25 MM	TIGRE	R\$ 20,76	R\$ 52.938,00
222	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 32 MM	TIGRE	R\$ 25,36	R\$ 50.720,00
223	UND	10	UNIAO A. C PLANO FERRO 1.1/4	TUPY	R\$ 141,20	R\$ 1.412,00
224	UND	20	UNIAO A.C PLANO FERRO 1.1/2	TUPY	R\$ 173,64	R\$ 3.472,80
225	UND	5	UNIAO A.C PLANO FERRO 2	TUPY	R\$ 188,68	R\$ 943,40
226	UND	1	VALVULA DE PE F° F° 3"	APERIBE	R\$ 263,94	R\$ 263,94
227	UND	3	VALVULA DE RETENÇÃO 2"	GENEBRE	R\$ 349,52	R\$ 1.048,56
228	UND	15	VALVULA DE RETENÇÃO IVACUO 1/2"	EMMETI	R\$ 188,68	R\$ 2.830,20
229	UND	1	VALVULA DE RETENÇÃO PE F° F° 3"	APERIBE	R\$ 461,21	R\$ 461,21
230	UND	40	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 1/2	GENEBRE	R\$ 310,62	R\$ 12.424,80
231	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 POLEGADA	GENEBRE	R\$ 263,94	R\$ 5.278,80
232	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1.1/4	DECA	R\$ 282,39	R\$ 5.647,80
233	UND	5	VOLTIMETRO RP 55- 0-500V	JMG	R\$ 131,14	R\$ 655,70
234	UND	3	VOLTIMETRO SF-52 0-500V	JMG	R\$ 146,50	R\$ 439,50
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais).</b>						<b>R\$ 1.910.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.10– Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	1268 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		





	2141 – Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água		
	2253 – Manutenção de açudes, tanques, barragens, cisternas, aguadas e poços tubulares		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo</b> <b>4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente</b> <b>3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>		

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2 Os bens/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- 5.3 No momento da entrega dos itens, os produtos/serviços fornecidos devem estar em perfeitas condições.
- 5.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.5 A qualidade dos serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, sob, pena de devolução do ato da entrega.
- 5.6 Caso a qualidade dos serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.
- 5.7 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:





## 7.1.1 manter durante o período de vigência

do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor

10/14





Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor Adventino Guimarães Cardoso, designado pela Portaria nº 03 de 11 de março de 2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11/14





10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.

d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo prazo de 02(dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

12/14





previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS





17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, 11 de março de 2025.

*João Vitor Martins Laranjeira*  
 João Vitor Martins Laranjeira  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE  
 ALCEU ROBERTO HILTNER FILHO  
 CPF: 07817681520 DATA: 13/03/2025  
 Assinado eletronicamente pelo usuário ALCEU ROBERTO HILTNER FILHO  
 http://serpro.gov.br/www-matador-digital

Terwal Máquinas Ltda  
 CNPJ nº 15.103.070/0001-42  
 Alceu Roberto Hiltner Filho  
 Contratada

ASSINADO DIGITALMENTE  
 BARCINO ESTEVE FILHO  
 Assinado eletronicamente pelo usuário BARCINO ESTEVE FILHO  
 http://serpro.gov.br/www-matador-digital

Terwal Máquinas Ltda  
 CNPJ nº 15.103.070/0001-42  
 Barcino Esteve Filho  
 Contratada

Testemunhas:  
*Sobella F. Mendes*  
 Sobella F. Mendes  
 CPF: 086 739 65508

*Leide B. Feijó*  
 Leide B. Feijó  
 CPF: 0036057560







**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).**

PREGÃO ELETRONICO/SRP	Número: <b>020/2024</b>
-----------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. 020/2024.  
Processo Administrativo nº. 057/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 020/2024. Interessada:  
Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, e o Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana- BA, inscrito no CNPJ nº 13.885.912/0001-30, CNES 7129408, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo, de ora em diante denominadas **CONTRATANTES**, e a empresa BA Diagnóstica Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.599.440/0001-68, endereço eletrônico badiagnostica@hotmail.com, com sede à Rua Estógio Costa, nº 564, bairro São Francisco, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, neste ato representada por Charley Fernandes Almeida, inscrito no CPF sob o nº 736.151.025-68, RG nº 850773130, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado na Rua César Fernandes, nº 44, bairro Alvorada, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000 e Luciana Moreira Prado, inscrita no CPF sob o nº 017.571.825-35, RG nº 1011438771, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Dr. José Basto, nº 41-B, bairro Vomitamel, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **aquisição de medicamentos controlados, material penso e descartáveis, materiais saneantes e outros, repositores eletrolíticos, medicamentos, materiais de laboratório, de limpeza hospitalar, instrumentais de uso hospitalar e medicamentos de ordem judicial, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE VIII - MATERIAL DE LABORATÓRIO: HOSPITAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	280	Galões	Água destilada de 5000 ml	ICELTEC	R\$ 23,80	R\$ 6.664,00
2	48	Frasco	Água oxigenada - 1.000 ml	RICIE	R\$ 6,48	R\$ 311,04
3	70	Caixa	Agulha 20X5,50 c/100 unidades	SOLIDOR	R\$ 10,80	R\$ 756,00
4	100	Caixa	Agulha 0,7X25 c/100 unidades	SOLIDOR	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
5	175	Caixa	Agulha para coleta a vacuo c/ 100 unidades	VACUPLAST	R\$ 43,29	R\$ 7.575,75
6	20	Kit 200/400 test	Albumina colorimétrica	EBRAM	R\$ 38,96	R\$ 779,20
7	350	Litro	Alcool á 70%	MEGA	R\$ 6,49	R\$ 2.271,50
8	175	Litro	Alcool absoluto	MEGA	R\$ 9,52	R\$ 1.666,00
9	10	frasco	alcool ácido cloridrico c/500 ml	RENYLAB	R\$ 12,55	R\$ 125,50
10	170	Frasco	Alcool gel c/500 l	CINORD	R\$ 7,79	R\$ 1.324,30
11	55	Pacote	Algodão hidrófilo de 500 g	NATY	R\$ 17,32	R\$ 952,60
12	14	Frasco	Anticoagulante EDTA frasco c/250 ml	BIOCLIN	R\$ 43,29	R\$ 606,06
13	14	Frasco	Anticoagulante fluoreto frasco c/250 ml	BIOCLIN	R\$ 34,63	R\$ 484,82
14	14	Frasco	Azul de metileno 500 ml	RENYLAB	R\$ 15,15	R\$ 212,10
15	70	Unidade	Caixa para perfuro cortante de 20 litros	DESCARBOX	R\$ 10,82	R\$ 757,40
16	10	Unidade	Caixa porta laminas p/50 laminas	CRALPLAST	R\$ 10,82	R\$ 108,20
17	5.000	Unidade	Canhão para coleta à vácuo	VACUPLAST	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
18	14	Unidade	Calibrador biocal 5 ml frasco	BIOCLIN	R\$ 104,00	R\$ 1.456,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

19	50	Unidade	Calice p/sedimentação plástico c/base - 200 ml	JP	R\$ 2,60	R\$ 130,00
20	16	Kit	CK fração MB (CKMB) c/50 ml	EBRAM	R\$ 432,90	R\$ 6.926,40
21	14	Kit	Creatinofosfoquinase (CK) nac uv r1 40 ml, r2 10 ml	EBRAM	R\$ 216,45	R\$ 3.030,30
22	10	Unidade	Cronômetro	UNILAB	R\$ 43,29	R\$ 432,90
23	140	Pacote	Coletores de urina e fezes c/100 unidades	CRALPLAST	R\$ 38,96	R\$ 5.454,40
24	28	Pacote	Coletor de Urina infantil masculino c/50 unidades	CRALPLAST	R\$ 56,28	R\$ 1.575,84
25	28	Pacote	Coletor de Urina infantil masculino c/50 unidades	CRALPLAST	R\$ 56,28	R\$ 1.575,84
26	140	Pacote	Compressa de gaze 7,5x7,5	ORTOFEN	R\$ 23,81	R\$ 3.333,40
27	560	Unidade	Cubetas BS120	CRALPLAST	R\$ 4,33	R\$ 2.424,80
28	33	Caixa	Curativo pós punção adulto e infantil c/500 unidades	DESCARPACK	R\$ 18,18	R\$ 599,94
29	16	Caixa	Teste para dengue antígeno IGM e igG c/25 testes	VIDA	R\$ 281,39	R\$ 4.502,24
30	16	Caixa	Teste para dengue Ns1 c/25 testes	VIDA	R\$ 281,39	R\$ 4.502,24
31	84	Frasco	Diacleaner (ABX) 1.000 ml	EBRAM	R\$ 51,95	R\$ 4.363,80
32	42	Frasco	Diaclear (ABX) 400 ml	EBRAM	R\$ 43,29	R\$ 1.818,18
33	55	Frasco	Dialyse - aax - 1.000 ml	EBRAM	R\$ 155,84	R\$ 8.571,20
34	50	Balde	Diaton - img ax - 20 litros	EBRAM	R\$ 129,87	R\$ 6.493,50
35	4	Pacote	Eppendorff BS120 pacote com 1.000	CRALPLAST	R\$ 56,28	R\$ 225,12
36	15	Unidade	Escova para lavar tubo de ensaio de 15 ml	JP	R\$ 3,90	R\$ 58,50
37	15	Unidade	Escova para lavar tubo de ensaio de 5 ml	JP	R\$ 3,90	R\$ 58,50
38	70	Unidade	Esparadrão 10cmX4,5m	PROCITEX	R\$ 9,96	R\$ 697,20
39	16	Unidade	Estante de plástico p/20 tubos de ensaio de 15 ml	CRALPLAST	R\$ 12,99	R\$ 207,84
40	16	Unidade	Estante de plástico p/40 tubos de ensaio de 15 ml	CRALPLAST	R\$ 17,32	R\$ 277,12
41	16	Unidade	Estante de plástico p/60 tubos de ensaio de 15 ml	CRALPLAST	R\$ 17,32	R\$ 277,12
42	16	Unidade	Estante de plástico p/90 tubos de ensaio de 5 ml	CRALPLAST	R\$ 17,32	R\$ 277,12
43	32	Frasco	Estreptolisina o látex (so o latex)- 50/100 testes	BIOCLIN	R\$ 36,80	R\$ 1.177,60
44	32	Frasco	Fator reumatóide látex (só látex) - 50/100 testes.	BIOCLIN	R\$ 34,63	R\$ 1.108,16
45	15	Kit	Ferro serico Fe automação R1 40ml R3 3ml	BIOCLIN	R\$ 186,15	R\$ 2.792,25
46	70	Unidade	Fita para autoclave	CRALPLAST	R\$ 6,49	R\$ 454,30
47	140	Frasco	Fita para urina 10 areas c/densidade - 50/100 testes.	SENSITIVE	R\$ 34,63	R\$ 4.848,20

3/13

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

48	15	Frasco	Fuccina de 500 ml	RENYLAB	R\$ 12,99	R\$ 194,85
49	16	Unidade	Garrote para punção com prendedor Tamanho Adulto	CRALPLAST	R\$ 5,19	R\$ 83,04
50	15	Unidade	Garrote para punção com prendedor Tamanho infantil	CRALPLAST	R\$ 5,19	R\$ 77,85
51	175	Frasco	Gluc up g flamboesa c/300ml	RENYLAB	R\$ 5,19	R\$ 908,25
52	175	Frasco	Gluc up g limão c/300ml	RENYLAB	R\$ 5,19	R\$ 908,25
53	50	Kit 126 testes	Kit ácido úrico enz. Líquida	BIOCLIN	R\$ 51,95	R\$ 2.597,50
54	16	Kit 60/120 test	Kit amilase cinética	BIOCLIN	R\$ 259,74	R\$ 4.155,84
55	35	Frasco	Kit anti - A -Rh	EBRAM	R\$ 19,48	R\$ 681,80
56	35	Frasco	Kit anti - B -Rh	EBRAM	R\$ 19,48	R\$ 681,80
57	35	Frasco	Kit anti - D -Rh	EBRAM	R\$ 38,96	R\$ 1.363,60
58	25	Kit 110/276 test	Kit bilirrubina DIRETA AUTOMAÇÃO	BIOCLIN	R\$ 96,97	R\$ 2.424,25
59	25	Kit 110/276 test	Kit bilirrubina TOTAL AUTOMAÇÃO	BIOCLIN	R\$ 96,97	R\$ 2.424,25
60	84	Kit 200 testes	Kit colesterol enzimático monoregente - 200 ml	BIOCLIN	R\$ 95,24	R\$ 8.000,16
61	50	Kit 100 testes	Kit colesterol HDL automação	EBRAM	R\$ 303,03	R\$ 15.151,50
62	15	Caixa	Kit coloração de GRAM	RENYLAB	R\$ 60,61	R\$ 909,15
63	33	Kit 200 testes	Kit creatinina cinética p/automoção	BIOCLIN	R\$ 62,77	R\$ 2.071,41
64	33	Kit 120/240 test	Kit fosfatase alcalina cinética	BIOCLIN	R\$ 106,06	R\$ 3.499,98
65	33	Kit 120/240 test	Kit fosfatase uv	BIOCLIN	R\$ 39,00	R\$ 1.287,00
66	19	Kit	Kit cálcio arsenazo III teste colorimétrico R1 50ml R2 3ml	BIOCLIN	R\$ 69,26	R\$ 1.315,94
67	42	Kit 60/120 test	kit gama g.t cinético líquido	BIOCLIN	R\$ 112,55	R\$ 4.727,10
68	42	Kit 126 testes	Kit glicose enzimática monoreagente - 500 ml	BIOCLIN	R\$ 69,26	R\$ 2.908,92
69	16	Kit	Kit lipase automação R1 15ml R2 10ml	BIOCLIN	R\$ 389,61	R\$ 6.233,76
70	16	Kit	Kit magnésio monoreagente R1 2x100,0 ml regente de cor/reactivo de color/color reagente R2 1x3,0ml padrão 2mg/dl/patrón 2mg/dl/standard 2mg/dl	BIOCLIN	R\$ 121,24	R\$ 1.939,84
71	84	Kit 60/120 test	Kit transaminases alt (gpt) cinética	BIOCLIN	R\$ 103,90	R\$ 8.727,60
72	84	Kit 60/120 test	Kit transaminases ast (got) cinética	BIOCLIN	R\$ 103,90	R\$ 8.727,60
73	67	Kit 100	Kit triglicérides monoreagente	BIOCLIN	R\$	R\$ 10.151,84

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		testes			151,52	
74	84	Kit 200 testes	Kit uréia cinética uv líquida	BIOCLIN	R\$ 147,19	R\$ 12.363,96
75	33	Kit 300 testes	Kit vdrl pronto para uso	BIOCLIN	R\$ 77,92	R\$ 2.571,36
76	16	Kit 200/500 test	Kit proteínas totais colorimétrica	BIOCLIN	R\$ 43,40	R\$ 694,40
77	67	Caixa	Lâmina para microscópio fosca 26x76 c/50und	PRECISION	R\$ 7,79	R\$ 521,93
78	33	Caixa	Lâmina para microscópio lisa 26x76 c/50und	PRECISION	R\$ 7,79	R\$ 257,07
79	67	Caixa	Laminula para microscópio 24x24 cm c/50und	PRECISION	R\$ 6,10	R\$ 408,70
80	6	Unidade	Lâmpada SB120	PHILIPS	R\$ 696,67	R\$ 4.180,02
81	33	Unidade	Lâmpada p/ o microscópio (halogênio) 6 v/20 w	PRECISION	R\$ 19,48	R\$ 642,84
82	50	Caixa	Lâmina de vidro, ponta fosca e embalada em caixa com 50 peça	PRECISION	R\$ 7,79	R\$ 389,50
83	16	Unidade	Lápis para numerar laminas (preto)	DIXON	R\$ 8,66	R\$ 138,56
84	560	Caixa	Luva de procedimento M c/50 pares	MEDIX	R\$ 28,14	R\$ 15.758,40
85	448	Caixas	Luva de procedimento P c/50 pares	MEDIX	R\$ 28,14	R\$ 12.606,72
86	280	Caixa	Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 - n95 c/20 unidades	DESCARPACK	R\$ 30,30	R\$ 8.484,00
87	175	Caixa	Mascara cirúrgica com elástico c/50 und	DESCARPACK	R\$ 6,49	R\$ 1.135,75
88	8	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 1.000 mcl	PEGUEPET	R\$ 86,58	R\$ 692,64
89	8	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 100 mcl	PEGUEPET	R\$ 86,58	R\$ 692,64
90	8	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 20 mcl	PEGUEPET	R\$ 86,58	R\$ 692,64
91	8	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 250 mcl	PEGUEPET	R\$ 64,94	R\$ 519,52
92	8	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 200 mcl	PEGUEPET	R\$ 64,94	R\$ 519,52
93	8	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 50mcl	PEGUEPET	R\$ 86,58	R\$ 692,64
94	8	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 25 mcl	PEGUEPET	R\$ 86,58	R\$ 692,64
95	8	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 10 mcl	PEGUEPET	R\$ 86,58	R\$ 692,64
96	8	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 500 mcl	PEGUEPET	R\$ 86,58	R\$ 692,64
97	8	Frasco	Óleo de imersão p/microscopia - 100 ml	RENYLAB	R\$ 17,32	R\$ 138,56
98	1.400	Unidade	Palito homogeneizador	THEOTO	R\$ 45,45	R\$ 63.630,00
99	50	Caixa	Panótico p/coloração rápida - 3x500 ml	RENYLAB	R\$ 43,29	R\$ 2.164,50
100	10	Caixa	Papel de filtro qualitativo 9.0 cm /80 g - 100 u	JP	R\$ 8,66	R\$ 86,60
101	6	Unidade	Pêra pipetador de borracha c/3 vias	JP	R\$ 12,99	R\$ 77,94

5/13

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

102	1.680	Unidade	Pipetas de paster plástico - 3 ml	CRALPLAST	R\$ 0,11	R\$ 184,80
103	6	Unidade	Pipeta de vidro 1.000 ml	PRECISION	R\$ 4,33	R\$ 25,98
104	10	Unidade	Pipetas de VHS westergreen - 200 mm	PRECISION	R\$ 4,33	R\$ 43,30
105	8	Unidade	Pipeta de vidro 10 ml	PRECISION	R\$ 4,33	R\$ 34,64
106	16	Unidade	Placa de kline p/VDRL (vidro) 12 focos	GLOBAL	R\$ 43,29	R\$ 692,64
107	33	Unidade	Placa de latex para fator reumatoide e ASLO	VIDA	R\$ 12,99	R\$ 428,67
108	33	Pacote	Ponteiras gilson amarelas 0 a 200 mcl -1.000 unidades	CRALPLAST	R\$ 13,85	R\$ 457,05
109	22	Pacote	Ponteiras univ. azuis 200 a 100 mcl-1.000 unidade	CRALPLAST	R\$ 29,44	R\$ 647,68
110	210	Frasco	Proteína creativa látex (só látex) - 50/100 testes.	BIOCLIN	R\$ 43,29	R\$ 9.090,90
111	5	Unidade	Rotor do aparelho A15 caixa c/10 unidades	BIOSYSTEM	R\$ 519,48	R\$ 2.597,40
112	8	Caixa	Sangue controle hematológico - 2x2 ml	DIAGNO	R\$ 519,48	R\$ 4.155,84
113	16	Kit 20 teste	Sangue oculto sem dieta (sabonetinho)	BIOCON	R\$ 64,94	R\$ 1.039,04
114	20	Balde	SC-200 detergente limpador desengraxante e desincrustante balde de 5 litros	CINORD	R\$ 177,49	R\$ 3.549,80
115	10.500	Unidade	Seringas de 03 ml c/agulha	SR	R\$ 0,25	R\$ 2.625,00
116	14.000	Unidade	Seringas de 05 ml c/agulha	SR	R\$ 0,26	R\$ 3.640,00
117	17.500	Unidade	Seringas de 10 ml c/agulha	SR	R\$ 0,41	R\$ 7.175,00
118	1.750	Unidade	Seringas de 20 ml c/agulha	SR	R\$ 0,52	R\$ 910,00
119	14	Frasco	Solução de limpeza para equipamento automático frasco c/50ml	BIOCLIN	R\$ 86,58	R\$ 1.212,12
120	8	Litro	Solução de limpeza para aparelho A15 líquido de sistema fechado	BIOSYSTEM	R\$ 173,16	R\$ 1.385,28
121	11	Frasco	Soro anti humano pollespecífico (IgG) p/ pesquisa de D.U DE 10 ML	EBRAM	R\$ 47,65	R\$ 524,15
122	56	Frasco	Soro controle n (biocontrol n) - 3 ml	EBRAM	R\$ 86,58	R\$ 4.848,48
123	56	Frasco	Soro controle p (biocontrol p) - 3 ml	EBRAM	R\$ 86,58	R\$ 4.848,48
124	8	Unidade	Suporte p/60 lâminas em arame revestido em pvc	MOPAPE	R\$ 39,00	R\$ 312,00
125	6	Litro	Solução lugol forte 2% c/1.000ml	EXODO	R\$ 78,00	R\$ 468,00
126	21.000	Unidade	Tampas p/tubos de ensaio 12 mm de 5 ml	CRALPLAST	R\$ 0,08	R\$ 1.680,00
127	14	Unidade	Termômetro cabo extensor para caixa térmica	KASVI	R\$ 69,30	R\$ 970,20
128	14	Unidade	Termômetro cabo extensor para geladeira	KASVI	R\$ 69,30	R\$ 970,20
129	33	Caixa	Teste gravidez HCG fita (soro/urina)	BIOCON	R\$	R\$

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			- 50 fitas		30,30	999,90
130	16	Caixa	Teste rápido para HIV	EBRAM	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
131	84	Pacote	Touca c/elástico total branca - 100 unidades	DESCARPACK	R\$ 9,50	R\$ 798,00
132	25	Caixa	Troponina qualitativa c/25 testes	EBRAM	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
133	24.500	Unidade	Tubo à vacuo 4 ml EDTA tempa roxa	VACUPLAST	R\$ 0,65	R\$ 15.925,00
134	17.500	Unidade	Tubo à vacuo com ativador de coagulo tampa amarela, plástico	VACUPLAST	R\$ 1,08	R\$ 18.900,00
135	14.000	Unidade	Tubo à vacuo floureto 04 ml tampa cinza	VACUPLAST	R\$ 0,56	R\$ 7.840,00
136	17.500	Unidade	Tubo à vacuo para coleta infantil	VACUPLAST	R\$ 0,43	R\$ 7.525,00
137	24.500	Unidade	Tubo à vacuo seco 10 ml tampa vermelha	VACUPLAST	R\$ 0,82	R\$ 20.090,00
138	24.500	Unidade	Tubo à vacuo seco 4 ml tampa vermelha	VACUPLAST	R\$ 0,61	R\$ 14.945,00
139	28	Caixa	Tubo capilar sem heparina c/500und	PRECISION	R\$ 17,25	R\$ 483,00
140	1.400	Unidade	Tubo de ensaio 12x75 mm 05 ml de vidro	PRECISION	R\$ 0,13	R\$ 182,00
141	2.800	Unidade	Tubo de ensaio 15x100 mm 10 ml de vidro	PRECISION	R\$ 0,18	R\$ 504,00
142	280	Unidade	Tuboscônicos transp. Grad. 15 ml s/tampa	CRALPLAST	R\$ 0,25	R\$ 70,00
143	21.000	Unidade	Tubos ensaio de 05 ml plástico 12x75	CRALPLAST	R\$ 0,09	R\$ 1.890,00
144	6	Kit	Vidraría para corar lâmina com tampa e suporte para lâmina kit c/3 peças + suporte para lâminas	UNILAB	R\$ 151,50	R\$ 909,00
145	14	Caixa	Zihel conjunto p/coloração - 3x500 ml	RENYLAB	R\$ 65,41	R\$ 915,74
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 471.474,18 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).</b>						<b>R\$ 471.474,18</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família	
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ	

*Handwritten signature*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	2285- Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	2281 – Gestão do CAPS	
	2299 – Gestão das Ações do SAMU	
	2083 – Programa de Saúde Bucal	
Elemento de Despesa	<b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>	

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

5.4 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

5.5 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

5.6 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.7 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

5.8 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

5.9 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

*Releastro*  
  
 8/13







**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.1.1 manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

*Atelastha*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor Hugo César Abreu Rocha, designado pela Portaria nº 030 de 20 de fevereiro de 2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

*Atestado*

10/13





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 02(dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1 - O CONTRATANTE poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

11/13

*[Handwritten signatures]*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;  
 14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

*[Assinatura manuscrita]*  
*[Assinatura manuscrita]*

12/13





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

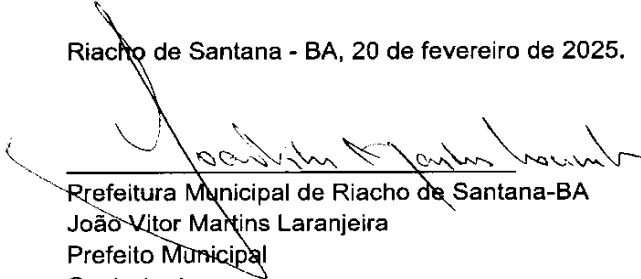
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, 20 de fevereiro de 2025.

  
 Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA  
 João Vitor Martins Laranjeira  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

  
 Tainá Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente

CHARLEY FERNANDES ALMEIDA  
 Data: 24/02/2025 10:37:41-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BA Diagnóstica Ltda-EPP  
 CNPJ nº 04.599.440/0001-68  
 Charley Fernandes Almeida  
 Contratada


gov.br

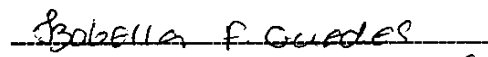
Documento assinado digitalmente

LUCIANA MOREIRA PRADO MONTEIRO  
 Data: 24/02/2025 14:52:05-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BA Diagnóstica Ltda-EPP  
 CNPJ nº 04.599.440/0001-68  
 Luciana Moreira Prado  
 Contratada

Testemunhas:

  
 CPF: 00360570560

  
 CPF: 08613965506





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).**

PREGÃO ELETRONICO/SRP	Número: <b>020/2024</b>
-----------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. 020/2024.  
 Processo Administrativo nº. 057/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 020/2024. Interessada:  
 Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, e o Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana- BA, inscrito no CNPJ nº 13.885.912/0001-30, CNES 7129408, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo, de ora em diante denominadas **CONTRATANTES**, e a Empresa Delta Sul Distribuidora Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.341.284/0001-03, endereço eletrônico licitacoes@distribuidoradelta.com.br, pedidos@distribuidoradelta.com.br, com sede à Rua do Boiadeiro, nº 65, bairro Mandacaru, Jequié-BA, CEP 45.210-040, neste ato representada por Mateus Cajado Figueredo, inscrito no CPF sob o nº 030.767.195-05, RG nº 1381939597, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado na Rua José Barros Meira, nº 263, Mandacaru, Jequié-BA, CEP 45.210-012, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **aquisição de medicamentos controlados, material penso e descartáveis, materiais saneantes e outros, repositores eletrolíticos, medicamentos, materiais de laboratório, de limpeza hospitalar, instrumentais de uso hospitalar e medicamentos de ordem judicial, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.**

*Mateus Cajado Figueredo*

DELTA SUL  
 DISTRIBUIDORA  
 LTDA-313412840  
 00103





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE V - MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	60	Pacote	Avenial manga longa c/tiras e elástico branco descartável c/10 und	Medix	R\$ 16,12	R\$ 967,20
2	280	Unidade	Capote cirúrgico casaco em tecido não tecido (TNT), repelente à água, disponível com punhos em algodão ou elástico a volta do pescoço com velcros ou cordões, fecho nas costas com cinto na cintura gramatura de 40 nas cores azul ou branco tamanhos: P, M, G, GG E XG	Medix	R\$ 10,17	R\$ 2.847,60
3	110	Pacote	Gorro com elástico c/100 und.	Medix	R\$ 7,97	R\$ 876,70
4	5.250	Pares	Luva cirúrgica nº7,5	Medix	R\$ 1,56	R\$ 8.190,00
5	5.250	Pares	Luva cirúrgica nº8	Medix	R\$ 1,59	R\$ 8.347,50
6	840	Caixa	Luva de procedimento tamanho G c/100 und	Medix	R\$ 26,57	R\$ 22.318,80
7	12.600	Caixa	Luva de procedimento tamanho M c/100 und	Medix	R\$ 26,57	R\$ 334.782,00
8	4.200	Caixa	Luva de procedimento tamanho P c/100 und	Medix	R\$ 26,57	R\$ 111.594,00
9	4.200	Caixa	Mascara cirúrgica com elástico c/50 und	Kasmed Ecomax	R\$ 5,89	R\$ 24.738,00
10	700	Caixa	Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 - n95 c/20 unidades	Medix	R\$ 21,39	R\$ 14.973,00
11	110	Unidade	Mascara completa para nebulização adulto	Foyomed	R\$ 13,45	R\$ 1.479,50
12	110	Unidade	Mascara completa para nebulização infantil	Romed	R\$ 16,14	R\$ 1.775,40
13	45	Unidade	Mascara para inalação - kit adaptável ao ar comprimido (adulto)	Protec	R\$ 18,10	R\$ 814,50
14	45	Unidade	Mascara para inalação - kit adaptável ao ar comprimido (infantil)	Protec	R\$ 18,10	R\$ 814,50
15	150	Unidade	Mascara para inalação - kit adaptável ao	G-Tech	R\$	R\$

2/9

*registro*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			oxigênio (adulto)		18,10	2.715,00
16	110	Unidade	Mascara para inalação - kit adaptável ao oxigênio (infantil)	vital gold	R\$ 18,10	R\$ 1.991,00
17	80	Unidade	Mascara de venturi para oxigênio com reservatório (adulto)	MD	R\$ 18,99	R\$ 1.519,20
18	30	Unidade	Mascara de venturi para oxigênio com reservatório (infantil)	MD	R\$ 18,99	R\$ 569,70
19	70	Unidade	Viseira Protetor facial equipamento de proteção individual que proporciona proteção à face e aos olhos, além de evitar que terceiros sejam atingidos por contaminantes do usuário, atuando como barreira física, impedindo contato involuntário com o rosto. Medidas: 33X22	Mundus	R\$ 10,23	R\$ 716,10
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 542.029,70 (quinhentos e quarenta e dois mil, vinte e nove reais e setenta centavos).</b>						<b>R\$ 542.029,70</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família	
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ	
	2285- Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	2281 – Gestão do CAPS	
	2299 – Gestão das Ações do SAMU	
	2083 – Programa de Saúde Bucal	
Elemento de Despesa	<b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>	

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

*Helaine*  
 3/9







**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.4 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

5.5 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

5.6 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.7 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

5.8 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

5.9 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

*Procedendo*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor Hugo César Abreu Rocha, designado pela Portaria nº 030 de 20 de fevereiro de 2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de







**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 02(dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;  
 I – Advertência;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, 20 de fevereiro de 2025.

  
 Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA

João Vitor Martins Laranjeira  
 Prefeito Municipal  
 Contratante



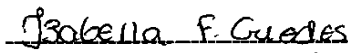
Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

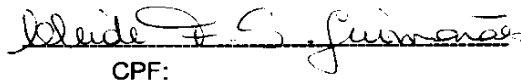
DELTA SUL  
 DISTRIBUIDORA  
 LTDA:3134128400010

Aprovado digitalmente por DELTA SUL DISTRIBUIDORA  
 LTDA:3134128400010  
 Nº Cert. D-Exp-Atual 3-BA, L-REQ-IE, QM-RFE e-CNPJ  
 e-1, C.O. Inscrição de Registro Federal do Imp. - IPR, QM  
 3182372000110, QM+VIGILANCIA/CONFERENCIA, QM+AC Inscrição  
 F. Imposto IPR, QM+QD, IPR, IPR, IPR, IPR, IPR, IPR  
 LTDA:3134128400010  
 Inscrição de Registro Federal do Imp. - IPR, QM  
 3182372000110, QM+VIGILANCIA/CONFERENCIA, QM+AC Inscrição  
 F. Imposto IPR, QM+QD, IPR, IPR, IPR, IPR, IPR, IPR  
 LTDA:3134128400010  
 Inscrição de Registro Federal do Imp. - IPR, QM  
 3182372000110, QM+VIGILANCIA/CONFERENCIA, QM+AC Inscrição  
 F. Imposto IPR, QM+QD, IPR, IPR, IPR, IPR, IPR, IPR  
 LTDA:3134128400010

Delta Sul Distribuidora Ltda-ME  
 CNPJ nº 31.341.284/0001-03  
 Mateus Cajado Figueredo  
 Contratada

Testemunhas:

  
 CPF: 08673865506

  
 CPF:





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).**

PREGÃO ELETRONICO/SRP	Número: <b>020/2024</b>
-----------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. 020/2024.  
 Processo Administrativo nº. 057/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 020/2024. Interessada:  
 Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, e o Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana- BA, inscrito no CNPJ nº 13.885.912/0001-30, CNES 7129408, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo, de ora em diante denominadas **CONTRATANTES**, e a Empresa Mais Saúde Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.406.286/0001-02, endereço eletrônico ramos.rep@hotmail.com, mais saudelicitação@hotmail.com, com sede na Avenida Dois de Agosto, nº 910, térreo, Lot. Alta Vitória, Lagoa do Tio, Irecê-Bahia, CEP 44.900-000, neste ato representada por Cátia Erica Costa Martins, inscrita no CPF sob o nº 880.157.265-49, RG nº 0309384060, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Jovita S. Dourado, nº 75, térreo, Centro, Irecê-Bahia, CEP 44.900-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **aquisição de medicamentos controlados, material penso e descartáveis, materiais saneantes e outros, repositores eletrolíticos, medicamentos, materiais de laboratório, de limpeza hospitalar, instrumentais de uso hospitalar e medicamentos de ordem judicial, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

*Handwritten signature*

MAIS SAUDE  
 MATERIAL  
 HOSPITALAR  
 LTDA:17406286000  
 102

Assinado de forma  
 digital por MAIS SAUDE  
 MATERIAL HOSPITALAR  
 LTDA:17406286000102  
 Dados: 2025.02.20  
 17:51:26 -03'00'





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE IX - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR: HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	30	Balde	Acidulante c/20 litros	CLARALUX	R\$ 371,84	R\$ 11.155,20
2	40	Balde	Amaciante hospitalar (lavanderia) c/20 litros	INDEBA	R\$ 265,74	R\$ 10.629,60
3	20	Unidade	Balde de lixo com tampa em polietileno de 20 litros	ARQPLAST	R\$ 48,02	R\$ 960,40
4	20	Unidade	Baldes de lixo com tampa em polietileno de 30 litros	ARQPLAST	R\$ 65,27	R\$ 1.305,40
5	100	Balde	Cloro c/20 litros	CLARALUX	R\$ 236,56	R\$ 23.656,00
6	60	Balde	Desincrustante c/5 litros	GATTI QUIMICA	R\$ 99,67	R\$ 5.980,20
7	100	Balde	Desinfetante Floral c/20 litros	SPARTAN	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
8	140	Unidade	Dispensador de álcool gel de 800 ml altura x largura: 255mm x 105mm	JSN	R\$ 46,00	R\$ 6.440,00
9	140	Unidade	Dispensador de sabonete líquido de 800 ml altura x largura: 255mm x 105mm	JSN	R\$ 46,00	R\$ 6.440,00
10	140	Unidade	Dispensador de papel toalha altura x largura x profundidade: 30 cm x 25.2 cm x 13.7 cm	JSN	R\$ 46,00	R\$ 6.440,00
11	150	Par	Galochas de borracha numeração diversas	PLASTCOR	R\$ 79,54	R\$ 11.931,00
12	250	Balde	Hipóclorito 1% c/5 litros	CICLO FARMA	R\$ 15,60	R\$ 3.900,00
13	50	Unidade	Lixeira plástica em polietileno na cor branca com tampa e pedal para laboratório de análises clínicas de 30 litros	JSN	R\$ 118,79	R\$ 5.939,50
14	50	Unidade	Lixeira plástica em polietileno na cor branca com tampa e pedal para laboratório de análises clínicas de 50 litros	LAR PLASTICOS	R\$ 169,67	R\$ 8.483,50
15	40	Unidade	Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 20 litros	JAGUAR	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
16	60	Unidade	Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 30 litros	JSN	R\$ 76,74	R\$ 4.604,40
17	60	Unidade	Lixeira com tampa e pedal em polietileno	ARQPLAST	R\$ 136,00	R\$

*prelato*

*[Assinatura]*







**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			de 60 litros			8.160,00
18	600	Unidade	Luva látex de borracha reforçada para limpeza hospitalar multiuso na cor amarela tamanho: P, M e G	VOLK	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
19	300	Par	Luva de cano longo látex de borracha reforçada para limpeza hospitalar multiuso na cor amarela tamanho: P, M e G	VOLK	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
20	700	Fardo	Papel toalha interfolhas branco c/1.000 und	MAXX PAPEL	R\$ 17,10	R\$ 11.970,00
21	60	Balde	Sabão geléia c/20 litros	INDEBA	R\$ 255,10	R\$ 15.306,00
22	100	Balde	Pré-umectante (limpeza hospitalar) c/20 litros	SPARTAN	R\$ 268,00	R\$ 26.800,00
23	150	Saco	Sabão em pó c/25 kg	UNICLEAN	R\$ 169,00	R\$ 25.350,00
24	60	Galão	Sabonete líquido glicerinado c/5 litros	INDEBA	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
25	1400	Unidade	Sabonete mini 12 gramas sem personalização	UBON	R\$ 1,20	R\$ 1.680,00
26	280	Fardo	Saco de lixo de 100 litros preto c/100 und	ARAKEN	R\$ 47,78	R\$ 13.378,40
27	300	Fardo	Saco de lixo de 20 litros branco c/100 und	ARAKEN	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
28	300	Fardo	Saco de lixo de 200 litros branco c/100 und	ARAKEN	R\$ 75,80	R\$ 22.740,00
29	450	Fardo	Saco de lixo de 40 litros branco c/100 und	ARAKEN	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
30	300	Fardo	Saco de lixo de 60 litros branco c/100 und	ARAKEN	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 277.449,60 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).</b>						<b>R\$ 277.449,60</b>

LOTE X - MATERIAIS INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	10	UND	Abridor de Gesso Henning 27cm -	ABC	R\$ 444,39	R\$ 4.443,90
2	10	UND	Afastador Farabeuf 10x120 Mm (Médio)	ABC	R\$ 22,40	R\$ 224,00
3	10	UND	Afastador Farabeuf 13x125 Mm (Grande)	ABC	R\$ 24,02	R\$ 240,20
4	10	UND	Afastador Farabeuf 7x100 Mm (Pequeno)	ABC	R\$ 22,40	R\$ 224,00
5	20	UND	Aparadeiras Masculinas Modelo "Papagaio" Em Aço Inoxidável	FAMI-ITÁ	R\$ 150,04	R\$ 3.000,80
6	30	UND	Bandeja Para Procedimento Em Aço Inoxidável 30x20x4 Cm	FAMI-ITÁ	R\$ 115,34	R\$ 3.460,20
7	10	UND	Caixa Cirúrgica Inoxidável Com Tampa 20 X 10 X 5	FAMI-ITÁ	R\$ 147,88	R\$ 1.478,80
8	10	UND	Caixa Cirúrgica Inoxidável Com Tampa 26 X 12 X 06	FAMI-ITÁ	R\$ 214,69	R\$ 2.146,90
9	10	UND	Caixa Cirúrgica Inoxidável Com Tampa 36 X 22 X 09	FAMI-ITÁ	R\$ 394,86	R\$ 3.948,60
10	10	JOGO	Cureta Schroeder Fechada Nº 1 ao 6	6B	R\$	R\$ 1.606,10

*Realizado*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

					160,61	
11	10	JOGO	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 1 ao 6	ABC	R\$ 233,61	R\$ 2.336,10
12	4	JOGO	Jogo de Dilatador Vela de Hegar do Nº 1 ao 25	6B	R\$ 2.329,91	R\$ 9.319,64
13	70	UND	Oculos De Acrílico Pra Proteção	PREVEN	R\$ 7,16	R\$ 501,20
14	15	UND	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO ADULTO COM MONITORAMENTO DA FREQUENCIA DO PULSO.	G-TECH	R\$ 100,24	R\$ 1.503,60
15	15	UND	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO INFANTIL COM MONITORAMENTO DA FREQUENCIA DO PULSO.	G-TECH	R\$ 195,12	R\$ 2.926,80
16	10	UND	Pinça FAURE P/ BIOPSIA UTERINA / Tamanho: 24 CM	ABC	R\$ 468,33	R\$ 4.683,30
17	10	UND	Pinça FAURE P/ BIOPSIA UTERINA / Tamanho: 22CM	ABC	R\$ 126,47	R\$ 1.264,70
18	30	UND	Pinça INOX Cheron 24cm	ABC	R\$ 89,83	R\$ 2.694,90
19	100	UND	Pinça Anatômica dente de Rato 14 cm	VITAL	R\$ 16,49	R\$ 1.649,00
20	90	UND	Pinça Anatômica dente de Rato 16 cm	VITAL	R\$ 20,51	R\$ 1.845,90
21	90	UND	Pinça Anatômica Dissecção 16 cm Com Serrilha	CASSIFLEX	R\$ 20,53	R\$ 1.847,70
22	30	UND	Pinça Backhaus 15 cm Para Campo	ABC	R\$ 71,78	R\$ 2.153,40
23	30	UND	Pinça Halstead Mosquito 12 cm curva (HEMOSTÁTICA)	VITAL	R\$ 23,07	R\$ 692,10
24	30	UND	Pinça Halstead Mosquito 18 cm RETA (HEMOSTÁTICA)	ABC	R\$ 95,61	R\$ 2.868,30
25	90	UND	Pinça Halstead Mosquito 18 cm CURVA (HEMOSTÁTICA)	ABC	R\$ 95,61	R\$ 8.604,90
26	10	UND	Pinça Kocher Intestinal - 25 cm CURVA	ABC	R\$ 183,33	R\$ 1.833,30
27	10	UND	Pinça Kocher Intestinal - 25 cm RETA	ABC	R\$ 178,02	R\$ 1.780,20
28	30	UND	PINÇA MIXTER 24CM	ABC	R\$ 179,61	R\$ 5.388,30
29	10	UND	Pinça Museux 24 cm - Colo Uterino Curva	6B	R\$ 167,41	R\$ 1.674,10
30	10	UND	Pinça Pozzi 24 cm Para Colo Uterino	COOPERFL EX	R\$ 80,79	R\$ 807,90
31	10	UND	Pinça Winter 27 CM CURVA NR°1 / P/ ABORTO E PLACENTA	ABC	R\$ 158,37	R\$ 1.583,70
32	10	UND	Pinça Winter 27 CM RETA NR°1 / P/ ABORTO E PLACENTA	ABC	R\$ 158,37	R\$ 1.583,70
33	30	UND	Pinças Alii 20 Cm	ABC	R\$ 103,62	R\$ 3.108,60
34	45	UND	Pinças Dente De Rato1x2 Reta De 16 Cm	ABC	R\$ 24,02	R\$ 1.080,90
35	30	UND	Pinças Disserção C/Serrilha Reta 16 Cm	ABC	R\$ 22,40	R\$ 672,00
36	30	UND	Pinças Faure Curva Forte 21 Cm	WELDON	R\$ 130,38	R\$ 3.911,40

MAIS SAUDE  
 MATERIAL  
 HOSPITALAR  
 LTDA:1740628600010

Assinado de forma digital  
 por MAIS SAUDE  
 MATERIAL HOSPITALAR  
 LTDA:17406286000102  
 Dados: 2025.02.20

*Handwritten signature*

4/11





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

37	30	UND	Pinças Faure Curva Leve 21 Cm	WELDON	R\$ 130,38	R\$ 3.911,40
38	60	UND	Pinças Kelly Curva 16 Cm	VITAL	R\$ 37,13	R\$ 2.227,80
39	60	UND	Pinças Kelly reta 14 Cm	VITAL	R\$ 33,66	R\$ 2.019,60
40	30	UND	Pinças Kocher Reta 16 Cm	6B	R\$ 54,24	R\$ 1.627,20
41	30	UND	Pinças Pean 14 Cm	6B	R\$ 44,32	R\$ 1.329,60
42	45	UND	Pinças Pean Reta 16 Cm	6B	R\$ 57,12	R\$ 2.570,40
43	35	UND	Porta Agulha Hegor 16 Cm	ABC	R\$ 52,12	R\$ 1.824,20
44	35	UND	Porta Agulha Mayo Hegor 18Cm	VITALGOL D	R\$ 50,65	R\$ 1.772,75
45	30	UND	PORTA ALGODÃO 20 x 18 cm com alça, capacidade 5.380 MI	FAMI-ITÁ	R\$ 226,61	R\$ 6.798,30
46	10	UND	Saca-Fibroma Doyen Espessura 3 mm - 17 cm	ABC	R\$ 80,81	R\$ 808,10
47	2	UND	Serra ELETRICA PRA Gesso 220W	NEVONI	R\$ 2.872,25	R\$ 5.744,50
48	50	UND	TERMÔMETRO DIGITAL CARACTERÍSTICAS: COM PONTA FLEXÍVEL; BATERIA SUBSTITUÍVEL; COM MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA; COM AVISO SONORO; RESISTENTE À ÁGUA.	INCOTERM	R\$ 25,06	R\$ 1.253,00
49	20	UND	TERMÔMETRO INTRAVERMELHO DIGITAL, DISPLAY LCD DE FÁCIL LEITURA. SENSOR QUE MEDE A DISTÂNCIA E RESULTADOS EM SEGUNDOS.	G-TECH	R\$ 123,52	R\$ 2.470,40
50	70	UND	TENSIOMETRO COM ESTETOSCÓPIO APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO FECHO VELCRO O ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO) É INDICADO PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA. DEVE POSSUI REGISTRO NA ANVISA E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PREMIUM	R\$ 116,36	R\$ 8.145,20
51	30	UND	Tentacanela 15 cm Sonda Acanelada	ABC	R\$ 12,82	R\$ 384,60
52	10	UND	Tesoura de Lister PRA GESSO 19cm	ABC	R\$ 92,99	R\$ 929,90
53	30	UND	Tesoura Mayo Reta 14 Cm	COOPERFL EX	R\$ 43,13	R\$ 1.293,90
54	30	UND	Tesouras Metzemaum Curva 20 Cm	ABC	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
55	30	UND	Tesouras Metzemaum Reta 20 Cm	6B	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
56	30	UND	Tessoura Mayo Reta 17 Cm	ABC	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
57	30	UND	Umidificador Para Oxigênio 250ML	HAOXI	R\$ 23,00	R\$ 690,00





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 141.399,99 (cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

**R\$ 141.399,99**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família	
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ	
	2285- Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	2281 – Gestão do CAPS	
	2299 – Gestão das Ações do SAMU	
2083 – Programa de Saúde Bucal		
Elemento de Despesa	<b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>	

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

5.4 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

5.5 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

5.6 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.7 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

5.8 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**.

Assinado de forma digital  
 por MAIS SAUDE  
 MATERIAL HOSPITALAR  
 LTDA:17406286000102  
 Dados: 2025.02.20  
 17:53:30 -02'00'

MAIS SAUDE MATERIAL  
 HOSPITALAR  
 LTDA:17406286000102

*Proceder*

6/11





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.9 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo

Assinado de forma digital  
 por MAIS SAUDE  
 MATERIAL HOSPITALAR  
 LTDA:17406286000102  
 Dados: 2025.02.20

MAIS SAUDE MATERIAL  
 HOSPITALAR  
 LTDA:17406286000102

*Handwritten signature*

7/11





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor Hugo César Abreu Rocha, designado pela Portaria nº 030 de 20 de fevereiro de 2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

Assinado de forma digital  
 por MAIS SAUDE MATERIAL  
 HOSPITALAR  
 LTDA:17406286000102  
 Dados: 2025.02.20 17:53:01

MAIS SAUDE MATERIAL  
 HOSPITALAR  
 LTDA:17406286000102

*Hugo César Abreu Rocha*

8/11





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;  
 h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;  
 i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;  
 j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;  
 k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;  
 l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.  
 b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.  
 c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.  
 d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.  
 e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 02(dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

MAIS SAUDE  
 MATERIAL  
 HOSPITALAR  
 LTDA:17406286000  
 107

Assinado de forma  
 digital por MAIS SAUDE  
 MATERIAL HOSPITALAR  
 LTDA:17406286000102  
 Dados: 2025.02.20  
 17:53:14 -03'00'

*Procedendo*

9/11





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

MAIS SAUDE  
 MATERIAL  
 HOSPITALAR  
 LTDA:1740628600102

Assinado de forma digital  
 por MAIS SAUDE  
 MATERIAL HOSPITALAR  
 LTDA:1740628600102  
 Dados: 2025.02.20

*Relatório*

10/11







**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:  
 16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;  
 16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;  
 16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.  
 16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.  
 16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

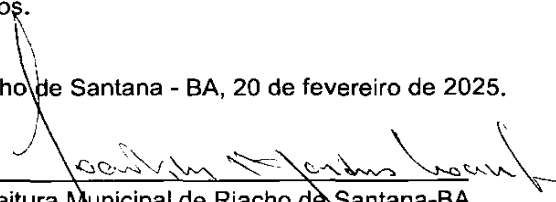
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

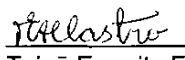
- 17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.  
 17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

- 18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
 18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, 20 de fevereiro de 2025.


  
 Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA  
 João Vitor Martins Laranjeira  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

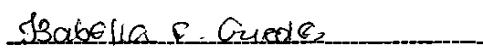
  
 Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR Assinado de forma digital por MAIS SAUDE  
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA:17406286000102  
 LTDA:17406286000102  
 Dados: 2025.02.20 17:53:49 -03'00'

Mais Saúde Material Hospitalar Ltda  
 CNPJ nº 17.406.286/0001-02  
 Cátia Erica Costa Martins  
 Contratada

Testemunhas:

  
 CPF: 00360587560

  
 CPF: 03913269500





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).**

PREGÃO ELETRONICO/SRP	Número: <b>020/2024</b>
-----------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. 020/2024.  
 Processo Administrativo nº. 057/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 020/2024. Interessada:  
 Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, e o Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana- BA, inscrito no CNPJ nº 13.885.912/0001-30, CNES 7129408, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo, de ora em diante denominadas **CONTRATANTES**, e a Empresa Ortogmed Comércio e Importações de Produtos Médicos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 34.600.610/0001-48, endereço eletrônico licitacoesortogmed@outlook.com, ortogmed@outlook.com, com sede na Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 194, lote Vila das Castanheiras, galpão 06, quadra h000, lote 56 a 58, Buraquinho Lauro de Freitas-Bahia, CEP 42.710-400, neste ato representada por Jailton Ribeiro da Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 464.997.685-53, RG nº 307842800, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Francisco das Mercês, nº 914, Edf Vitta Morada, Clube Torre Fiori, ap 105, Buraquinho, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.709-290, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **aquisição de medicamentos controlados, material penso e descartáveis, materiais saneantes e outros, repositores eletrolíticos, medicamentos, materiais de laboratório, de limpeza hospitalar, instrumentais de uso hospitalar e medicamentos de ordem judicial, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

*[Handwritten signature]*  
 Prefeitura

*[Handwritten signature]*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE XI - MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	360	COMPRIMIDOS	ALPRAZOLAN 0,5 MG	E.M.S	R\$ 0,27	R\$ 97,73
2	720	COMPRIMIDOS	ALTA+D CAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR EM COMPRIMIDOS CÁLCIO 300MG + VITAMINA D 1000 U.I. + MAGNÉSIO 70 MG + VITAMINA K 149 MCG	EUROFARMA	R\$ 6,22	R\$ 4.478,93
3	720	COMPRIMIDOS	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	R\$ 0,73	R\$ 526,13
4	12	Caixa	BIATAIN AG - NON - ADHESIVE 15X15CM / 6X6inCOM 05 UNIDADES	COLOPALST	R\$ 263,77	R\$ 3.165,29
5	720	COMPRIMIDOS	BETAISTINA (BETADINE) 24 MG	ACHE	R\$ 1,92	R\$ 1.382,93
6	720	COMPRIMIDOS	BROMAZEPAM 3 MG	E.M.S	R\$ 0,54	R\$ 389,33
7	12	FRASCOS	COMFEEL CREME BARREIRA (4720)	COLOPLAST	R\$ 86,21	R\$ 1.034,57
8	360	COMPRIMIDOS	ESCITALOPRAM 20 MG	E.M.S	R\$ 0,69	R\$ 248,93
9	360	COMPRIMIDOS	DAXAZOSINA 4 MG	EUROFARMA	R\$ 1,16	R\$ 418,13
10	360	COMPRIMIDOS	DESVENFALEXINA (DESVE) 50 MG	E.M.S	R\$ 2,20	R\$ 792,53
11	360	COMPRIMIDOS	Dexilant com 60 mg	TAKEDA	R\$ 5,45	R\$ 1.962,53
12	1.080	COMPRIMIDOS	DOMPERIDONA (DOMPERIX) 10 MG	E.M.S	R\$ 0,59	R\$ 641,33
13	720	COMPRIMIDOS	MAGNEN B6	MARJAN	R\$ 5,32	R\$ 3.830,93
14	30	Caixa	Pregabalina 75 mg com 30 drágeas cada caixa.	MEDQUIMICA	R\$ 5,73	R\$ 171,83
15	16	Caixa	Xarelto 20 mg com 28 comprimidos cada caixa	PHARLAB	R\$ 26,79	R\$ 428,69
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 19.569,86 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).</b>						<b>R\$ 19.569,86</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature* 2/8





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família	
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ	
	2285- Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	2281 – Gestão do CAPS	
	2299 – Gestão das Ações do SAMU	
2083 – Programa de Saúde Bucal		
Elemento de Despesa	<b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>	

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

5.4 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

5.5 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

5.6 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.7 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

5.8 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

5.9 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature* 3/8





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

*Assinatura*

*Assinatura* 4/8





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.  
 7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
 7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.  
 7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.  
 7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.  
 7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.  
 8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.  
 8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;  
 8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;  
 8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;  
 8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;  
 8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor Hugo César Abreu Rocha, designado pela Portaria nº 030 de 20 de fevereiro de 2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.  
 9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:  
 a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;  
 b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;  
 c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;  
 d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;  
 e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;  
 f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;  
 g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;  
 h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;  
 i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;  
 j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciará-se após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- provisoriamente, pelo prazo de 02(dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

*Handwritten signature*  
 6/8





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

*Atilastro*  
  
 7/8

*Handwritten signature*







**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;  
 16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;  
 16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.  
 16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.  
 16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

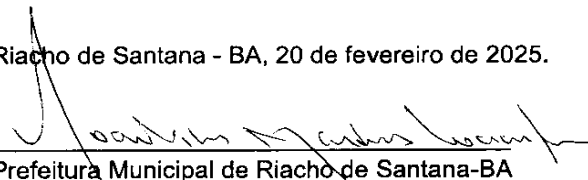
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

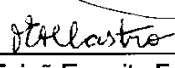
- 17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.  
 17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

- 18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
 18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, 20 de fevereiro de 2025.

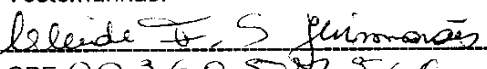
  
 Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA  
 João Vitor Martins Laranjeira  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

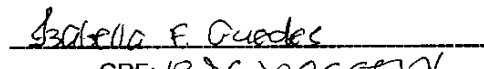
  
 Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDIC:34600610000148 Assinado eletronicamente por ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDIC:34600610000148 Data: 2025.02.20 09:42:58 -03'00'

Ortogmed Comércio e Importações de Produtos Médicos Eireli  
 CNPJ nº 34.600.610/0001-48  
 Jailton Ribeiro da Silva Lima  
 Contratada

Testemunhas:

  
 CPF: 0036057560

  
 CPF: 03673265506





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).**

PREGÃO ELETRONICO/SRP	Número: <b>020/2024</b>
-----------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. 020/2024.  
 Processo Administrativo nº. 057/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 020/2024. Interessada:  
 Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, e o Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana- BA, inscrito no CNPJ nº 13.885.912/0001-30, CNES 7129408, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo, de ora em diante denominadas **CONTRATANTES**, e a Empresa Pontual Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.382.535/0001-32, e-mail vendas@pontualhospitalar.com, com sede à Avenida Liberdade, s/nº, quadra 146, lote 42, bairro Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.943-400, neste ato representada por Valmir Rodrigues de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 961.667.381-53, RG nº 3908847 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 42, s/nº, quadra 53, lote 13, cs 02, Setro Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.943-300, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para aquisição de medicamentos controlados, material penso e descartáveis, materiais saneantes e outros, repositores eletrolíticos, medicamentos, materiais de laboratório, de limpeza hospitalar, instrumentais de uso hospitalar e medicamentos de ordem judicial, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

PONTUAL HOSPITALAR  
 LTDA:24382535000132

Assinado de forma digital por  
 PONTUAL HOSPITALAR  
 LTDA:24382535000132  
 Dados: 2025.02.20 09:01:23  
 -03'00'





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE III - MATERIAL SANEANTES E OUTROS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	60	Litro	Ácido acético 2 % c/1.000 ml	RENYLAB	R\$ 36,50	R\$ 2.190,00
2	2.000	Flaconetes	Água para injeção 10 ml	EQUIPLEX	R\$ 0,25	R\$ 500,00
3	1.900	Bolsa	Água para injeção de 1.000 ml	EQUIPLEX	R\$ 9,08	R\$ 17.252,00
4	900	Bolsa	Água para injeção de 500 ml	HALEXISTAR	R\$ 6,32	R\$ 5.684,32
5	850	Litro	Água oxigenada	RIOQUIMICA	R\$ 5,16	R\$ 4.388,26
6	525	Litro	Álcool absoluto 95,5% -	RIOQUIMICA	R\$ 8,88	R\$ 4.659,73
7	8.500	Litro	Álcool a 70%	J FERREZ	R\$ 4,81	R\$ 40.905,20
8	2.100	Unidade	Álcool a 70GL em gel - 500g	CRUZEIRO	R\$ 8,49	R\$ 17.824,12
9	450	Litro	Álcool iodado 0,5%	RIOQUIMICA	R\$ 15,83	R\$ 7.124,80
10	70	Balde	Calsodada c/05 litros	ATRASORB	R\$ 132,62	R\$ 9.283,25
11	700	Ampola	Cloreto de potássio 10% de 10 ml	HALEXISTAR	R\$ 0,44	R\$ 309,33
12	840	Ampola	Cloreto de potássio 19% de 10 ml	HALEXISTAR	R\$ 0,82	R\$ 688,07
13	1.400	Ampola	Cloreto de sódio 10%	EQUIPLEX	R\$ 0,27	R\$ 377,23





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

14	150	Litro	Clorexidina 2% sabão	RIOQUIMICA	R\$ 11,87	R\$ 1.779,99
15	525	Litro	Eter solução 35%	VIC PHARMA	R\$ 19,23	R\$ 10.094,67
16	70	Unidade	Fixador de exame citopatológico spray	KOLOPLAST	R\$ 6,57	R\$ 460,22
17	30	Galão	Fixador de raio X c/38 litros	DPC BRASIL	R\$ 172,61	R\$ 5.178,30
18	210	Frasco	Gel para ultrassonografia c/ 05 litros	REYMER	R\$ 25,48	R\$ 5.351,76
19	150	Ampola	Gluconato de cálcio 10% 10 ml	HALEXISTAR	R\$ 3,74	R\$ 560,99
20	225	Litro	Glutaredeído 1l. O glutaredeído é um dialdeído saturado - 1,5, pentanedial. Em solução aquosa apresenta ph ácido e não é esprecida.	RIOQUIMICA	R\$ 49,04	R\$ 11.033,98
21	30	Litro	Lugol c/1.000 ml 5%	NEWPROV	R\$ 149,94	R\$ 4.498,20
22	2	Unidade	Oralpack de 15 a 20 ml	ADVANTIVE	R\$ 13,46	R\$ 26,92
23	60	Litro	PVPI alcoólico 10 % c/1.000 ml	VIC PHARMA	R\$ 34,90	R\$ 2.093,95
24	1050	Litro	PVPI degermante 10% c/1.000 ml	VIC PHARMA	R\$ 21,32	R\$ 22.390,49
25	1160	Litro	PVPI tópico	VIC PHARMA	R\$ 43,48	R\$ 50.441,26
26	20	Galão	Revelador para raio X c/38 litros	DPC BRASIL	R\$ 378,12	R\$ 7.562,49
27	1	Frasco	Tintura de benjoim 250 mg	VIC PHARMA	R\$ 39,00	R\$ 39,00
28	150	Litro	Vaselina líquida c/1.000ml	VIC PHARMA	R\$ 29,55	R\$ 4.432,99
29	260	Pote	Vaselina sólida de 500g	CINORD	R\$ 26,70	R\$ 6.942,65
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 244.074,17 (duzentos e quarenta e quatro mil, setenta e quatro reais e dezessete centavos).</b>						<b>R\$ 244.074,17</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família	
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal	

*Handwritten signature and date* 3/9





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ	
	2285- Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	2281 – Gestão do CAPS	
	2299 – Gestão das Ações do SAMU	
	2083 – Programa de Saúde Bucal	
Elemento de Despesa	<b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>	

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

5.4 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

5.5 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

5.6 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.7 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

5.8 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

5.9 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor Hugo César Abreu Rocha, designado pela Portaria nº 030 de 20 de fevereiro de 2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
  - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
  - Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
  - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
  - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
  - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
  - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
  - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
  - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
  - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
  - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
  - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

- 10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

*Assinado*  
  
 6/9





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 02(dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1 - O CONTRATANTE poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**







**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;  
 I – Advertência;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
 I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
 II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;  
 I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;  
 II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
 I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;  
 II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
 II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
 I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
 II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  
 I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
 II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

*Riacho de Santana*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

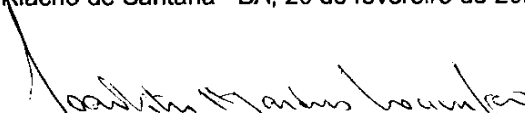
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

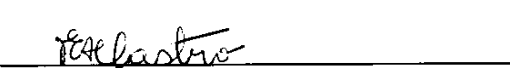
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, 20 de fevereiro de 2025.

  
 Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA  
 João Vitor Martins Laranjeira  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

  
 Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

PONTUAL HOSPITALAR  
 LTDA:24382535000132


Assinado de forma digital por  
 PONTUAL HOSPITALAR  
 LTDA:24382535000132  
 Dados: 2025.02.20 09:02:42 -03'00'

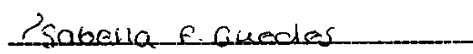
VALMIR RODRIGUES  
 DE  
 MORAES:96166738153

Assinado de forma digital por  
 VALMIR RODRIGUES DE  
 MORAES:96166738153  
 Dados: 2025.02.20 09:02:54 -03'00'

Pontual Hospitalar Ltda  
 CNPJ nº 24.382.535/0001-32  
 Valmir Rodrigues de Moraes  
 Contratada

Testemunhas:

  
 CPF: 00360570560

  
 CPF: 08673869506





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP	Número: <b>020/2024</b>
-----------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. 020/2024.  
 Processo Administrativo nº. 057/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 020/2024. Interessada:  
 Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, e o Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana- BA, inscrito no CNPJ nº 13.885.912/0001-30, CNES 7129408, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo, de ora em diante denominadas **CONTRATANTES**, e a Empresa Vivre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, endereço eletrônico eletrônico01@vivrehospitalar.com.br, com sede à Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi-Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela Sr.ª Suzy Araujo Silva, inscrita no CPF sob o nº 675.782.685-20, RG nº 232634157 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Fernando Freitas, nº 59, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP 47.600-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **aquisição de medicamentos controlados, material penso e descartáveis, materiais saneantes e outros, repositores eletrolíticos, medicamentos, materiais de laboratório, de limpeza hospitalar, instrumentais de uso hospitalar e medicamentos de ordem judicial, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

CASSIO  
 URBAN  
 SANTANA  
 LIMA:033549  
 19523

Assinado de  
 forma digital por  
 CASSIO URBAN  
 SANTANA  
 LIMA:033549195  
 23





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE I - MEDICAMENTOS CONTROLADOS: PROGR. M. EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	50.000	Comprimido	Amitriptilina, cloridrato 25mg – comprimido	BRAINFARMA	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
2	20.000	Comprimido	Biperideno, cloridrato 2mg – comprimido	U. QUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
3	2.800	Comprimido	Biperideno, cloridrato 4mg – comprimido	BAGO	R\$ 0,85	R\$ 2.380,00
4	100	Ampola	Biperideno, cloridrato 5mg/ml - solução inj	CRISTALIA	R\$ 2,40	R\$ 240,00
5	5.000	Comprimido	Bromazepam 3 mg	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 600,00
6	5.000	Comprimido	Bromazepam 6 mg	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 750,00
7	10.000	Comprimido	Bupropiona, cloridrato 150mg	GEOLAB	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
8	50.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg – comprimido	HIPOLABOR	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
9	1.000	Frasco	Carbamazepina 200mg/ml - suspensão oral	HIPOLABOR	R\$ 10,82	R\$ 10.820,00
10	1.500	Comprimido	Carbamazepina 400mg - comprimido	E.M.S	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
11	25.000	Comprimido	Carbonato de Lítio 300mg – comprimido	HIPOLABOR	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
12	14.000	Comprimido	Citalopram 20 mg	TORRENT	R\$ 0,25	R\$ 3.500,00
13	2.520	Comprimido	Clozapina 100 mg	CRISTALIA	R\$ 5,55	R\$ 13.986,00
14	840	Frasco	Cetamina 500 mg/ml 10 ml	CRISTALIA	R\$ 15,00	R\$ 12.600,00
15	7.000	Comprimido	Clomipramina, cloridrato 25mg – comprimido	E.M.S	R\$ 1,07	R\$ 7.490,00
16	15.000	Comprimido	Clonazepam 2mg - comprimido	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 600,00
17	2.100	Frasco	Clonazepam 2,5mg/ml - solução oral	HIPOLABOR	R\$ 2,16	R\$ 4.536,00
18	7.500	Ampola	Cloridrato de Tramadol 100mg/mL –	HIPOLABOR	R\$	R\$

CASSIO URBAN SANTANA Assinado de forma digital por CASSIO URBAN SANTANA  
LIMA:03354919523 LIMA:03354919523

2/11

*[Handwritten signatures]*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			solução inj		1,51	11.325,00
19	4.500	Ampola	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL sol inj	HIPOLABOR	R\$ 1,44	R\$ 6.480,00
20	7.000	Comprimido	Cloridrato de Tramadol 50mg	MULTILAB	R\$ 0,37	R\$ 2.590,00
21	2.520	Comprimido	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	NOVARTIS	R\$ 1,40	R\$ 3.528,00
22	525	Ampola	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml	HIPOLABOR	R\$ 7,93	R\$ 4.163,25
23	2.520	Comprimido	Cloridrato de Trazodona 50 mg	APSEN	R\$ 0,76	R\$ 1.915,20
24	2.520	Comprimido	Cloridrato de Trazodona 150 mg	APSEN	R\$ 4,54	R\$ 11.440,80
25	750	Ampola	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml - Solução Inj	CRISTALIA	R\$ 2,88	R\$ 2.160,00
26	8.400	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 100mg - comprimido	U. QUIMICA	R\$ 0,33	R\$ 2.772,00
27	1.400	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 25mg - comprimido	CRISTALIA	R\$ 0,33	R\$ 462,00
28	100	Frasco	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml - solução oral	MEDLEY	R\$ 9,29	R\$ 929,00
29	30.000	Comprimido	Diazepam 10mg comprimido	CRISTALIA	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
30	28.000	Comprimido	Diazepam 5mg comprimido	CRISTALIA	R\$ 0,11	R\$ 3.080,00
31	4.500	Ampola	Diazepam 10mg - injetável	SANTISA	R\$ 0,93	R\$ 4.185,00
32	2.000	Ampola	Diazepam 5mg - injetável	U. QUIMICA	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
33	350	Ampola	Dobutamina 250mg - 20ml	HYPOFARMA	R\$ 6,19	R\$ 2.166,50
34	610	Ampola	Dopamina 5mg/ml	CRISTALIA	R\$ 6,18	R\$ 3.769,80
35	400	Ampola	Dopamina 50mg/10 ml	CRISTALIA	R\$ 7,52	R\$ 3.008,00
36	14.000	Comprimido	Escitalopram 10 mg	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 1.960,00
37	8.400	Comprimido	Escitalopram 15 mg	MULTILAB	R\$ 0,52	R\$ 4.368,00
38	14.000	Comprimido	Escitalopram 20 mg	GEOLAB	R\$ 0,41	R\$ 5.740,00
39	260	Ampola	Etomidato 2 mg/ml frasco de 10 ml	CRISTALIA	R\$ 10,83	R\$ 2.815,80
40	7.000	Comprimido	Fenitoína sódica 100mg - comprimido	HIPOLABOR	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
41	140	Frasco	Fenitoína sódica 20mg/ml - solução oral	PFIZER	R\$ 5,00	R\$ 700,00
42	3.000	Ampola	Fenitoína sódica 50 mg/mL solução injetável	HIPOLABOR	R\$ 3,12	R\$ 9.360,00
43	2.625	Ampola	Fentanil 78,5 mg 10 ml	FRESENIUS	R\$ 4,21	R\$ 11.051,25
44	5.250	Ampola	Fentanila, citrato 0,05mg/ml (10ml) solução injetável	CRISTALIA	R\$ 3,50	R\$ 18.375,00
45	3.500	Ampola	Fentanila, citrato 0,05mg/ml (2ml) solução injetável	CRISTALIA	R\$ 4,18	R\$ 14.630,00
46	42.000	Comprimido	Fenobarbital 100mg comprimido	U. QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 6.300,00

*[Handwritten signature]*

CASSIO URBAN SANTANA LIMA:03354919523  
Assinado de forma digital por CASSIO URBAN SANTANA LIMA:03354919523

3/11





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

47	2.000	Ampola	Fenobarbital 100mg/ml- solução injetável	CRISTALIA	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
48	600	Ampola	Fenobarbital 200mg/ml - injetável	CRISTALIA	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
49	1.400	Solução	Fenobarbital sódico 40mg/mL solução oral	CRISTALIA	R\$ 4,96	R\$ 6.944,00
50	525	Ampola	Flumazil de 0,5 mg/ml	CRISTALIA	R\$ 11,54	R\$ 6.058,50
51	26.000	Cápsula	Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 2.600,00
52	72	Litro	Formol 10%	CROMOLINE	R\$ 12,14	R\$ 874,08
53	36	Litro	Formol 37% inibido líquido c/1.000 ml	CROMOLINE	R\$ 17,75	R\$ 639,00
54	14.000	Comprimido	Haloperidol 1mg comprimido	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 2.800,00
55	700	Frasco	Haloperidol 2mg/mL solução oral	CRISTALIA	R\$ 5,17	R\$ 3.619,00
56	35.000	Comprimido	Haloperidol 5mg comprimido	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 7.350,00
57	700	Ampola	Haloperidol 5mg/ml - Solução Injetável	FRESENIUS	R\$ 2,54	R\$ 1.778,00
58	3.000	Ampola	Haloperidol, Decanoato 50mg/ml	CRISTALIA	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
59	2	Frasco	Halotano - 100ml	CRISTALIA	R\$ 17,70	R\$ 35,40
60	7.000	Comprimido	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	ACHE	R\$ 2,30	R\$ 16.100,00
61	7.000	Comprimido	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg comprimido	ACHE	R\$ 1,40	R\$ 9.800,00
62	1.750	Ampola	Midazolam 15mg 3mL - Ampola	HIPOLABOR	R\$ 2,02	R\$ 3.535,00
63	1.750	Ampola	Midazolam 5mg/mL - Ampola	FRESENIUS	R\$ 2,85	R\$ 4.987,50
64	1.750	Ampola	Midazolam 50mg 10mL - Ampola	HIPOLABOR	R\$ 3,50	R\$ 6.125,00
65	1.400	Comprimido	Mirtazapina 30 mg	PRATI	R\$ 0,94	R\$ 1.316,00
66	1.260	Ampola	Morfina, sulfato 0,2mg/mL – solução injetável	CRISTALIA	R\$ 5,89	R\$ 7.421,40
67	1.680	Ampola	Morfina, sulfato 10mg/mL – solução injetável	CRISTALIA	R\$ 3,85	R\$ 6.468,00
68	250	Ampola	Nitropussiato de sódio 50 mg/ml	HYPOFARMA	R\$ 21,03	R\$ 5.257,50
69	7.000	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato - 10mg – comprimidos	CELLERA	R\$ 1,06	R\$ 7.420,00
70	14.000	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato - 25mg – comprimidos	RANBAXY	R\$ 0,46	R\$ 6.440,00
71	11.200	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato - 50mg – comprimidos	RANBAXY	R\$ 1,00	R\$ 11.200,00
72	7.000	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato - 75mg – comprimidos	RANBAXY	R\$ 2,13	R\$ 14.910,00
73	900	Comprimido	Oxcarbamazepina 300 mg	RANBAXY	R\$ 0,92	R\$ 828,00
74	14.000	Comprimido	Paroxetina, Cloridrato 20mg – comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,28	R\$ 3.920,00
75	420	Ampola	Petidina, cloridrato 2ml - Solução Injetável	CRISTALIA	R\$ 2,91	R\$ 1.222,20

*[Handwritten signature]*

CASSIO URBAN  
 SANTANA  
 LIMA:0335491  
 9523

Assinado de forma  
 digital por CASSIO  
 URBAN SANTANA  
 LIMA:03354919523

4/11





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

76	3.000	Comprimido	Pregabalina 75 mg	MEDQUIMICA	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
77	3.000	Comprimido	pregabalina 150 mg	MEDQUIMICA	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
78	900	Ampola	Propofol 10mg /ml 20 ml	FRESENIUS	R\$ 16,07	R\$ 14.463,00
79	35.000	Comprimido	Risperidona 1mg comprimido	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 4.200,00
80	700	Frasco	Risperidona 1mg/ml solução oral	PRATI	R\$ 10,76	R\$ 7.532,00
81	21.000	Comprimido	Risperidona 2mg comprimido	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 2.730,00
82	42.000	Comprimido	Risperidona 3mg comprimido	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 7.980,00
83	2.520	Comprimido	Succinato de desvenlafaxina 100 mg	EUROFARMA	R\$ 2,22	R\$ 5.594,40
84	14.000	Comprimido	Sertralina, Cloridrato 50mg – comprimido	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 1.540,00
85	7.000	Comprimido	Topiramato 25mg – comprimido	MULTILAB	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
86	7.000	Comprimido	Topiramato 50mg – comprimido	E.M.S	R\$ 0,54	R\$ 3.780,00
87	1.120	Solução	Valproato de Sódio 57,624mg/mL (equivalente a 50mg de ácido valpróico/mL) – xarope	PRATI	R\$ 7,88	R\$ 8.825,60
88	21.000	Comprimido	Valproato de Sódio 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico) comprimido	BIOLAB	R\$ 0,89	R\$ 18.690,00
89	21.000	Comprimido	Valproato de Sódio ou ácido valproico 288mg (equivalente a 200mg de ácido valpróico) – comprimido	BIOLAB	R\$ 0,59	R\$ 12.390,00
90	4.200	Comprimido	Venlafaxina, cloridrato - 75 mg	TORRENT	R\$ 0,58	R\$ 2.436,00
91	4.200	Comprimido	Venlafaxina, cloridrato - 150 mg	GERMED	R\$ 1,31	R\$ 5.502,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 501.478,18 (quinhentos e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).</b>						<b>R\$ 501.478,18</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família	
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ	

*[Handwritten signature]*

CASSIO URBAN SANTANA LIMA:033549.19523  
 Assinado de forma digital por CASSIO URBAN SANTANA LIMA:03354919523

5/11





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	2285- Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	2281 – Gestão do CAPS	
	2299 – Gestão das Ações do SAMU	
	2083 – Programa de Saúde Bucal	
Elemento de Despesa	<b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>	

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não integra.

5.4 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

5.5 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

5.6 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.7 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

5.8 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

5.9 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

CASSIO URBAN  
 SANTANA LIMA:0335  
 4919523

Assinado de forma digital por CASSIO URBAN SANTANA LIMA:03354919523

6/11







**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.1.1 manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

*Santana*

CASSIO URBAN SANTANA LIMA:0335 4919523  
 Assinado de forma digital por CASSIO URBAN SANTANA LIMA:03354919523

7/11





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor Hugo César Abreu Rocha, designado pela Portaria nº 030 de 20 de fevereiro de 2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
  - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
  - Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
  - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
  - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
  - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
  - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
  - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
  - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
  - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
  - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
  - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

- 10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

CASSIO URBAN SANTANA  
 LIMA-0335 4919523

Assinado de forma digital por CASSIO URBAN SANTANA LIMA-03354919523

8/11





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 02(dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

*[Handwritten signature]*

CASSIO URBAN SANTANA  
 LIMA:03354919523

Assinado de forma digital por CASSIO URBAN SANTANA  
 LIMA:03354919523

9/11

23





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;  
 14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CASSIO Uriban Santana Lima.0335 4919523  
 Assinado de forma digital por CASSIO Uriban Santana Lima.03354919523

10/11





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**


18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, 20 de fevereiro de 2025.

  
 Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA

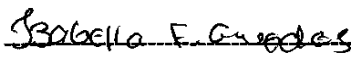
João Vitor Martins Laranjeira  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

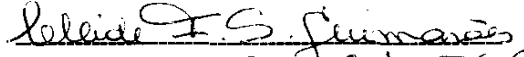
  
 Tainá Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

CASSIO URBAN Assinado de forma digital  
 SANTANA por CASSIO URBAN  
 SANTANA  
 LIMA:03354919523 LIMA:03354919523

Vivre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda  
 CNPJ nº 15.229.287/0001-01  
 Suzy Araujo Silva  
 Contratada

Testemunhas:

  
 CPF: 08673865506

  
 CPF: 00360517560

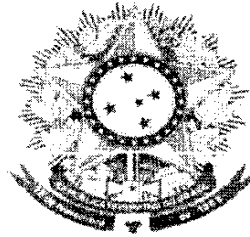


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA BAHIA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO NADIR PIMENTA CASTRO

Nadir Pimenta Castro  
Titular

Livro: 153-C.  
Folhas: 181/182.  
Ordem nº: 11672.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA - ESTADO DA  
BAHIA  
CARTORIO DO TABELIONATO NADIR PIMENTA

### PROCURAÇÃO PÚBLICA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante, virem, que no dia trinta do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024), nesta cidade de Bom Jesus da Lapa, sede da Comarca do mesmo nome, do Estado da Bahia, neste Cartório, perante mim 2º Tabelião Substituto, compareceu a outorgante **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Caiçara, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, neste ato representada pela sócia administradora **SUZY ARAUJO SILVA**, brasileira, casada, comerciante, nascida em 18/02/1967, registrada na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 04352132445, expedida pelo DETRAN/BA em 15/05/2018, onde consta a carteira de identidade nº 232634157, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 675.782.685-20, residente e domiciliada na Rua Fernando Freitas, nº 59, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, reconhecida pela própria de mim do que dou fé; por ela representante da empresa outorgante, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **CASSIO URBAN SANTANA LIMA**, brasileiro, vendedor, solteiro, nascido em 08/11/1988, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 04646069767, expedida pelo DETRAN/BA

DOUGLAS BARBOSA DE ASSI  
2º TABELIÃO SUBSTITUTO  
Portaria 03/2012  
Tabelião de Notas - Protestos - Poderes CEF/Com

Av. Manoel Novais, 1566 - Sala 6-7 - Centro - Bom Jesus da Lapa - BA - CEP 47600-000 - Fone: (77) 3481-203



em 22/12/2023, onde consta a carteira de identidade nº 940486300, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 033.549.195-23, residente e domiciliado na Rua B, nº 169, Recanto da Lagoa, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a quem confere poderes para o fim especial de promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos e, para tanto conceder os poderes para o fim especial de promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos e, para tanto conceder os poderes para representar a empresa outorgante e zelar pelos interesses a ela inerentes, especialmente para assinar e receber documentos pertinentes a empresa em processos licitatórios, inclusive solicitação e retirada de editais de licitação junto à órgãos públicos e/ou associações e fundações públicas; enviar mercadorias, assinar cartas e papéis, guias, requerimentos, contratos com órgãos públicos e/ou fundações públicas, dar e assinar recibos de quitação de qualquer natureza; juntar e desentranhar documentos; promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas, solicitar recibos, solicitar declarações, protocolar processos e documentos, assinar propostas e cotações, dar lances, concordar com todos os seus termos, assinar abertura de propostas, fazer impugnação, reclamar, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, renunciar, transigir, desistir, prestar esclarecimentos, receber carta convite, intimações, assinar habilitação em processo licitatório, assinar contrato junto a município, estado, união e fundações e associações públicas, assinar, credenciamento para licitação, assinar atas, declarações, assinar recibos, assinar aditivos de contratos, visar documentos, formular ofertas, constituir procurador com poderes da cláusula "ad judicia", podendo ainda substabelecer com ou sem reserva de poderes; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, o que, a representante da empresa outorgante dará tudo por bom, firme e valioso, podendo, inclusive, **substabelecer em parte ou em todo os poderes aqui outorgados, e sendo a presente outorgada por prazo de um (01) ano. FEITA SOB MINUTA.** Todos os elementos relativos às qualificações das partes, assim como todos os poderes constantes nesta procuração, são inalteráveis e foram fornecidos e

DOUGLAS BARBOSA DE ASSI.  
2ª TABELÃO SUBSTITUTO  
Portaria 03/2012  
Tocantados de Noias e Protestos Nade Pimenta Cav



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA BAHIA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO NADIR PIMENTA CASTRO

Nadir Pimenta Castro  
Titular

Livro:153-C.  
Folhas:182/182.  
Ordem nº:11672.

conferidos por ela ora outorgante, que conseqüentemente assume a responsabilidade civil e criminal por sua veracidade, isentando este Tabelionato de qualquer responsabilidade pela não aceitação, erro, incorreção, advindos das declarações deste mandato, tendo a mesma pleno conhecimento que eventuais correções decorrentes das declarações somente serão levados a efeitos mediante a outorga de novo instrumento. Protocolo nº 16841, datado de 19/07/2024. DAJE: Emissor 1375; Serie: 002; nº 052410; Valor R\$ 108,26; Emolumentos R\$52,29 - Taxa de Fiscal R\$37,13 - FECOM R\$14,29 - PGE R\$2,08 - Def. Pública R\$1,39 - FMMPBA R\$1,08. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º, 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Após as declarações supra, lavrei esta Procuração Pública, que foi por mim lida em voz alta, aceita e assina. Eu, Douglas Barbosa de Assis, 2º Tabelião Substituto do Cartório Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa/BA, digitei, conferi, dou fé e assino.

Em test. d. b. A. da verdade.

Bom Jesus da Lapa/BA, 30 de julho de 2024.

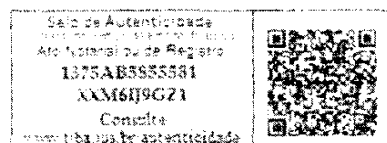
*Suzy Araujo Silva*  
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Outorgante

Suzy Araujo Silva

Representante

*Douglas Barbosa de Assis*  
Douglas Barbosa de Assis  
2º Tabelião Substituto



DOUGLAS BARBOSA DE ASSIS  
2º TABELIÃO SUBSTITUTO  
Portaria 03/2012  
Tabelionato de Notas e Protestos Nadir Pimenta Castro





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.4 NOME E SOBRENOME: CASSIO URBAN SANTANA LIMA  
 1.1 HABILITAÇÃO: 14/05/2009

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/11/1988 CAETITE/BA

4.1 DATA EMISSÃO: 22/12/2023  
 4.2 VALIDADE: 21/12/2033  
 4.3 ACC: D

6.1 DOC. IDENTIDADE / CNRG. EMISSOR / UF: 040488300 SSP BA

8.1 CPF: 033.549.195-23  
 8.2 RP REGISTRO: 04846069767  
 8.3 CAT. NUBL: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

PLACAS: SONEIY NEVES DE LIMA  
 MARIA CONCEICAO AGUIAR SANTANA LIMA

2700064272

ACC	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT
A	21/12/2033								
A1									
B	21/12/2033								
B1									
C									
C1									

12 OBSERVAÇÕES:  
 A:

LOCAL: BOM JESUS DA LAPA, BA  
 ASSINATURA DO EMISSOR: 40885566580 BA711873897

BAHIA

Prova de Autenticidade válida até 09/01/2025

Scanned with CamScanner



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/10/2024 14:38:30 que o documento de hash (SHA-256)  
 8da3fc88234202c8d9da860dc7a08114dceb0ffd24f9e1aa55a40a1616c98fd5 foi validado em 11/10/2024 14:35:11 através da transação blockchain  
 0x277c8326bdf5b6fb88cadec7ec88c78c8fb62c0dfa144868de3384ddbfa248b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 237159)





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPI/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP	Número: 020/2024
-----------------------	---------------------

Ata de Registro de Preços nº. 020/2024  
Processo Administrativo nº. 057/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 020/2024. Interessada: Secretária Municipal de Saúde.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, e o Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana- BA, inscrito no CNPJ nº 13.885.912/0001-30, CNES 7129408, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo, de ora em diante denominadas **CONTRATANTES**, e a Empresa X Farma Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.112/0001-64, endereço eletrônico xfarmacompras19@outlook.com, com sede à Rua Eurita V.C. Pereira, nº 500, quadra 23, Lote 2/3, bairro Paraíso, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, neste ato representada por Gesse Ferreira Lopes, inscrito no CPF sob o nº 660.416.435-72, RG 768142547, SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Adevaldo Alves Araújo, nº 51, Bairro Araújo, na Cidade de Guanambi-BA, CEP: 46.4300-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **aquisição de medicamentos controlados, material penso e descartáveis, materiais saneantes e outros, repositores eletrolíticos, medicamentos, materiais de laboratório, de limpeza hospitalar, instrumentais de uso hospitalar e medicamentos de ordem judicial, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

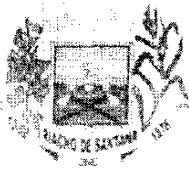
3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE IV - REPOSITORES ELETROLÍTICOS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	30	Bolsa	Hidroxielilado 6% 500 ml - IV	FRESENIUS	R\$ 34,10	R\$ 1.023,00
2	420	Bolsa	Solução de manitol 20% a 250 ml	HALEX ISTAR	R\$ 9,14	R\$ 3.838,80
3	2.100	Bolsa	Solução ringer contactato 250 ml	HALEX ISTAR	R\$ 4,79	R\$ 10.059,00
4	5.500	Bolsa	Solução ringer contactato 500 ml	HALEX ISTAR	R\$ 7,68	R\$ 42.240,00
5	52.500	Bolsa	Soro fisiológico 100 ml	HALEX ISTAR	R\$ 3,85	R\$ 202.125,00
6	63.000	Bolsa	Soro fisiológico 250 ml	HALEX ISTAR	R\$ 4,80	R\$ 302.400,00
7	63.000	Bolsa	Soro fisiológico 500 ml	HALEX ISTAR	R\$ 5,63	R\$ 354.690,00
8	22.500	Bolsa	Soro fisiológico 1.000 ml	HALEX ISTAR	R\$ 9,16	R\$ 206.100,00
9	14.700	Bolsa	Soro glicofisiológico 500 ml	HALEX ISTAR	R\$ 5,58	R\$ 82.026,00
10	5.500	Bolsa	Soro glicofisiológico 250 ml	HALEX ISTAR	R\$ 5,34	R\$ 29.370,00
11	4.200	Bolsa	Soro glicosado 250 ml	HALEX ISTAR	R\$ 5,68	R\$ 23.856,00
12	12.600	Bolsa	Soro glicosado 500 ml	HALEX ISTAR	R\$ 6,60	R\$ 83.160,00
13	150	Bolsa	Voluven 6% hidroxietilamido + cloreto de sódio	FRESENIUS	R\$ 34,08	R\$ 5.112,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.345.999,80 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).</b>						<b>R\$ 1.345.999,80</b>

LOTE VI - MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	315	Caixa	Aguilha 13x4,5 c/100 unid	MEDIX	R\$	R\$ 2.362,50

*[Handwritten signatures and initials]*



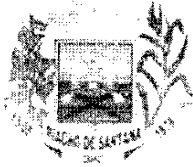


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

					7,50	
2	375	Caixa	Aguilha 20x5,5 c/100 unid	MEDIX	R\$ 7,50	R\$ 2.812,50
3	150	Caixa	Aguilha 25x0,7 c/100 unid	MEDIX	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
4	60	Caixa	Aguilha 25x8 c/100 unid	MEDIX	R\$ 7,50	R\$ 450,00
5	70	Caixa	Aguilha 30x7 c/100 unid	MEDIX	R\$ 7,50	R\$ 525,00
6	315	Caixa	Aguilha 30x8 c/100 unid	MEDIX	R\$ 7,50	R\$ 2.362,50
7	70	Caixa	Aguilha 40x12 c/100 unid	MEDIX	R\$ 7,50	R\$ 525,00
8	840	Unidade	Aguilha p/raquianestesia spinal 25G	L. IMPORT	R\$ 5,10	R\$ 4.284,00
9	840	Unidade	Aguilha p/raquianestesia spi 26G	L. IMPORT	R\$ 5,60	R\$ 4.704,00
10	840	Unidade	Aguilha p/raquianestesia de 27G	L. IMPORT	R\$ 6,40	R\$ 5.376,00
11	30	Caixa	Aguilha peridural 17g x 3,5 cx: c/25 unid	L. IMPORT	R\$ 123,00	R\$ 3.690,00
12	100	Unidade	Cânula de guedel nº4	PROTEC	R\$ 3,75	R\$ 375,00
13	100	Unidade	Cânula de guedel nº4,5	PROTEC	R\$ 3,75	R\$ 375,00
14	100	Unidade	Cânula de guedel nº5	PROTEC	R\$ 3,75	R\$ 375,00
15	100	Unidade	Cânula de guedel nº6	PROTEC	R\$ 3,75	R\$ 375,00
16	100	Unidade	Cânula de guedel nº7	PROTEC	R\$ 3,75	R\$ 375,00
17	100	Unidade	Cânula de guedel nº 7,5	PROTEC	R\$ 3,75	R\$ 375,00
18	50	Unidade	Cânula de guedel nº 8,0	PROTEC	R\$ 3,75	R\$ 187,50
19	300	Unidade	Capa para videolaparoscopia / videocirurgia tamanho 150mmx2500mm	J. CARE	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
20	110	Caixa	Categut simples 2.0 com agulha de 4 cm c/24und	SHALON	R\$ 63,99	R\$ 7.038,90
21	80	Caixa	Categut simples 4.0 com agulha de 4 cm c/24und	SHALON	R\$ 63,99	R\$ 5.119,20
22	60	Caixa	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	SHALON	R\$ 91,00	R\$ 5.460,00
23	30	Caixa	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	SHALON	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
24	60	Caixa	Categute cromado absorvível estéril 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	SHALON	R\$ 94,00	R\$ 5.640,00
25	30	Caixa	Categute cromado absorvível estéril 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	SHALON	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
26	40	Caixa	Categute cromado absorvível estéril 4-0 c/agulha t=30 mm c.1/2 cx.c/24 unid	SHALON	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
27	80	Caixa	Categute simples absorvível estéril 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	SHALON	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00

*Handwritten signatures and initials.*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

28	80	Caixa	Catagute simples absorvível estéril 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	SHALON	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
29	30	Caixa	Catagute simples absorvível estéril 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	SHALON	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
30	4 200	Unidade	Cateter nasal tipo óculos adulto	MEDSONDA	R\$ 1,29	R\$ 5.418,00
31	630	Unidade	Cateter nasal tipo oculos infantil	MEDSONDA	R\$ 1,45	R\$ 913,50
32	30	Caixa	Cateter simples 2-0 c/agulha de 4 cm c/24und	SHALON	R\$ 67,47	R\$ 2.024,10
33	30	Caixa	Cateter simples 3-0 c/agulha de 4 cm c/24und	SHALON	R\$ 67,47	R\$ 2.024,10
34	30	Caixa	Cateter simples 4-0 c/agulha de 4 cm c/24und	SHALON	R\$ 67,47	R\$ 2.024,10
35	300	Unidade	Cateter para peridural 18 g com 0,9 mm de diâmetro externo priming de 0,19 ml - com 900 mm de comprimento	PORTEX	R\$ 47,00	R\$ 14.100,00
36	150	Kit	Cateter dupl lúmen pediátrico 7 FR X 10 CM	L. IMPORT	R\$ 77,66	R\$ 11.649,00
37	150	Kit	Cateter dupl lúmen pediátrico 9 FR X 12 CM	L. IMPORT	R\$ 78,43	R\$ 11.764,50
38	150	Kit	Cateter dupl lúmen pediátrico 4 FR X 10 CM	L. IMPORT	R\$ 79,21	R\$ 11.881,50
39	150	Kit	Cateter dupl lúmen adulto 7 FR X 20 CM	L. IMPORT	R\$ 81,14	R\$ 12.171,00
40	30	Caixa	Fio cromado nº 0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
41	30	Caixa	Fio cromado nº 1.0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
42	30	Caixa	Fio cromado nº 2.0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
43	30	Caixa	Fio cromado nº 3.0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
44	30	Caixa	Fio cromado nº 4.0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
45	30	Caixa	Fio cromado nº 5.0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
46	30	Caixa	Fio de linho nº 0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 55,31	R\$ 1.659,30
47	30	Caixa	Fio de linho nº 2.0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
48	30	Caixa	Fio de linho nº 3.0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
49	30	Caixa	Fio Polycote 2.0 sultapak c/24 unid		R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
50	30	Caixa	Fio Polipropileno nº 1	SHALON	R\$ 56,02	R\$ 1.680,60
51	30	Caixa	Fio Polipropileno nº 2	SHALON	R\$ 56,02	R\$ 1.680,60
52	30	Caixa	Fio poliglicolico nº 1	SHALON	R\$ 118,09	R\$ 3.542,70
53	30	Caixa	Fio Prolene nº 0 c/agulha de 4 cm	SHALON	R\$ 100,24	R\$ 3.007,20
54	30	Caixa	Fio Prolene nº 1 c/agulha de 4 cm	SHALON	R\$ 100,24	R\$ 3.007,20
55	30	Caixa	Fio Prolene nº 2.0 c/agulha de 4 cm	SHALON	R\$ 100,24	R\$ 3.007,20

*[Handwritten signatures and initials]* 4/19





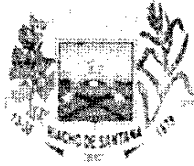
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

56	30	Caixa	Fio Prolene nº 3.0 c/agulha de 4 cm	SHALON	R\$ 98,31	R\$ 2.949,30
57	30	Caixa	Fio de sutura mononylon nº0 agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
58	110	Caixa	Fio de sutura mononylon nº1 agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 37,10	R\$ 4.081,00
59	80	Caixa	Fio de sutura mononylon nº2 agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 37,10	R\$ 2.968,00
60	165	Caixa	Fio de sutura mononylon nº3 agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 37,10	R\$ 6.121,50
61	60	Caixa	Fio de sutura mononylon nº4 agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 37,10	R\$ 2.226,00
62	45	Caixa	Fio de sutura mononylon nº5 agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 37,10	R\$ 1.669,50
63	45	Caixa	Fio de sutura mononylon nº6 agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 37,10	R\$ 1.669,50
64	20	Caixa	Fio de sutura poliglactina 910 n 1 c/agulha 4,0cm cx: 36 unidades	SHALON	R\$ 294,06	R\$ 5.881,20
65	20	Caixa	Fio de sutura poliglactina 910 - n. 2 c/agulha 4,0 cm cx: 36 unidades	SHALON	R\$ 294,06	R\$ 5.881,20
66	30	Caixa	Fio vicril nº2-0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	SHALON	R\$ 208,61	R\$ 6.258,30
67	30	Caixa	Fio vicril nº3-0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	SHALON	R\$ 208,61	R\$ 6.258,30
68	30	Caixa	Fio vicril nº0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	SHALON	R\$ 208,61	R\$ 6.258,30
69	30	Caixa	Fio vicril nº1 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	SHALON	R\$ 209,61	R\$ 6.288,30
70	30	Caixa	Gelcos 14 c/100 und.	MEDIX	R\$ 71,70	R\$ 2.151,00
71	60	Caixa	Gelcos 18 c/100 und.	MEDIX	R\$ 71,69	R\$ 4.301,40
72	100	Caixa	Gelcos 20 c/100 und.	MEDIX	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
73	220	Caixa	Gelcos 22 c/100 und.	MEDIX	R\$ 69,00	R\$ 15.180,00
74	220	Caixa	Gelcos 24 c/100 und.	MEDIX	R\$ 82,20	R\$ 18.084,00
75	450	Unidade	Kit acesso central adulto	BIOMED	R\$ 91,20	R\$ 41.040,00
76	450	Unidade	kit acesso central infantil	BIOMED	R\$ 91,20	R\$ 41.040,00
77	100	Unidade	Selo d'água para dreno de torax	BIOMED	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
78	220	Caixa	Scalp 19 c/100 und.	MEDIX	R\$ 23,00	R\$ 5.060,00
79	300	Caixa	Scalp 21 c/100 und.	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
80	300	Caixa	Scalp 23 c/100 und.	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
81	210	Caixa	Scalp 25 c/100 und.	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 5.040,00
82	210	Caixa	Scalp 27 c/100 und.	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 5.040,00
83	840	Caixa	Seringa 10 ml com agulha de 25x7 c/100 und.	MEDIX	R\$ 28,00	R\$ 23.520,00
84	375	Caixa	Seringa de 1 ml com agulha 13x4,5 c/100	MEDIX	R\$	R\$ 4.312,50

*Handwritten signature* 5/19





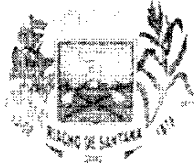
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			und.		11,50	
85	420	Caixa	Seringa de 20 ml com agulha 25x7 c/100 und.	MEDIX	R\$ 41,00	R\$ 17.220,00
86	840	Caixa	Seringa de 3 ml com agulha de 25x7 c/100 und.	MEDIX	R\$ 16,00	R\$ 13.440,00
87	840	Caixa	Seringa de 5 ml com agulha de 25x7 c/100 und.	MEDIX	R\$ 20,30	R\$ 17.052,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).						R\$ 492.000,00

LOTE VII - MEDICAMENTOS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	10.000	Comprimido	Albendazol 400 mg	CIMED	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
2	1.500	Frasco	Albendazol 40 mg/ml	E.M.S	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
3	700	Caixa	Aerolin spray 100cg 1 dose	GSK	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
4	70.000	Comprimido	Acido acetilsalicílico 100mg – comprimido	IMEC	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
5	540	Unidades	Acido acetilcisteína sachê	EUROFARMA	R\$ 1,29	R\$ 696,60
6	540	Frascos	Acido acetilcisteína xarope 20 mg	EUROFARMA	R\$ 9,25	R\$ 4.995,00
7	540	Comprimido	Acido acetilcisteína 40 mg	GERMED	R\$ 7,43	R\$ 4.012,20
8	1.275	Frasco	Acebrofilina 25mg/5mL – xarope pediátrico c/ 120mL	NEOQUIMICA	R\$ 11,60	R\$ 14.790,00
9	1.275	Frasco	Acebrofilina 50mg/5mL – xarope adulto c/ 120mL	NEOQUIMICA	R\$ 15,00	R\$ 19.125,00
10	8.000	Ampola	Acido Ascorbico 100mg/mL(Vitamina C) – solução injetável	FARMACE	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
11	5.500	Ampola	Acido Tranexâmico 5ml - Solução Injetável	BLAU	R\$ 5,60	R\$ 30.800,00
12	1.000	Comprimido	Acido Tranexâmico 250 mg	E.M.S	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
13	35.000	Comprimido	Acido Fólico5 mg	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
14	9.000	Ampola	Água para injeção 10 ml - embalagem em ampolas	ISOFARMA	R\$ 0,37	R\$ 3.330,00
15	1.275	Frasco	Ambroxol 15 mg/5ml xarope pediátrico c/120 ml	E.M.S	R\$ 4,06	R\$ 5.176,50
16	1.275	Frasco	Ambroxol 30 mg/5ml xarope adulto c/100 ml	E.M.S	R\$ 5,04	R\$ 6.426,00
17	200	Ampola	Amicacina 500 mg solução injetável	TEUTO	R\$ 7,74	R\$ 1.548,00
18	700	Ampola	Aminofilina240mg/mL - ampola 10 mL - injetável	FARMACE	R\$ 6,22	R\$ 4.354,00
19	3.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg	GEOLAB	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
20	500	Ampola	Amiodarona 50mg/mL	HIPOLABOR	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
21	21.000	Comprimido	Amoxicilina 500 mg comprimido	PRATI	R\$ 0,49	R\$ 10.290,00
22	1.400	Frasco	Amoxicilina 80mg/ml suspensão oral.	E.M.S	R\$ 14,80	R\$ 20.720,00
23	7.000	Comprimido	Amoxicilina+Clav. de pot. 500+125mg comprimido	E.M.S	R\$ 3,80	R\$ 26.600,00

*[Handwritten signatures and date]*  
 6/19





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

24	1.120	Frasco	Amoxicilina+Clav. de pot. 125mg+ 31,25mg/5ML suspensão oral	MEDLEY	R\$ 39,00	R\$ 43.680,00
25	700	Frasco	Ampicilina 250mg susp.	PRATI	R\$ 22,85	R\$ 15.995,00
26	7.000	Comprimido	Ampicilina 500mg	E.M.S	R\$ 0,89	R\$ 6.230,00
27	6.900	Ampola	Ampicilina 1 g - solução injetável	EUGIA	R\$ 6,90	R\$ 47.610,00
28	1.750	Ampola	Ampicilina 500 mg - solução injetável	TEUTO	R\$ 5,23	R\$ 9.152,50
29	21.000	Comprimido	Anlodipino 5 mg	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.470,00
30	21.000	Comprimido	Anlodipino 10 mg	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 1.890,00
31	21.000	Comprimido	Atenalol 25 mg	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 1.470,00
32	21.000	Comprimido	Atenalol 50 mg	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 1.890,00
33	7.200	Comprimido	Nifedipino 20 mg	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 864,00
34	2.800	Comprimido	AAAs de 100 mg	IMEC	R\$ 0,08	R\$ 224,00
35	630	Ampola	Atracúrio, Dobesilato 10mg/ml 2,5ml	CRISTALIA	R\$ 13,08	R\$ 8.240,40
36	1.750	Ampola	Atropina, sulfato 0,25mg/mL - frasco 1mL injetável	FARMACE	R\$ 1,44	R\$ 2.520,00
37	525	Ampola	Atropina, sulfato 0,5mg/mL - frasco 1mL injetável	BLAU	R\$ 1,68	R\$ 882,00
38	7.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg	PRATI	R\$ 1,16	R\$ 8.120,00
39	1.400	Frasco	Azitromicina 250mg suspensão	PRATI	R\$ 11,80	R\$ 16.520,00
40	1.260	Comprimido	Benzoato de alogliptina 25 mg	HYPERA	R\$ 7,45	R\$ 9.387,00
41	4	Frasco	Barogel - Frasco	CRISTALIA	R\$ 33,36	R\$ 133,44
42	3.600	F/A	Benzilpenicilina benzatina 1200.000 UI - pó para suspensão injetável	TEUTO	R\$ 11,00	R\$ 39.600,00
43	650	F/A	Benzilpenicilina benzatina 400.000 UI - pó para suspensão injetável	BLAU	R\$ 11,14	R\$ 7.241,00
44	1.000	F/A	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI - pó para suspensão injetável	TEUTO	R\$ 12,22	R\$ 12.220,00
45	600	Ampola	Benzilpenicilina potássica - pó para suspensão injetável 5.000.000 UI	BLAU	R\$ 13,29	R\$ 7.974,00
46	70	Frasco	Benzoato de Benzila - frasco com 100ml	PHARMASCIENC E	R\$ 22,11	R\$ 1.547,70
47	400	Ampola	Bicarbonato de Sódio 10%	FARMACE	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
48	360	Comp	Bisacodil 5mg - Comprimido	U. QUIMICA	R\$ 0,19	R\$ 68,40
49	42	Frasco	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg inalção oral	BOEHRINGER	R\$ 477,00	R\$ 20.034,00
50	9.000	Ampola	Butil.de escopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml c/5ml(Hioscina composta) s.injetável	HIPOLABOR	R\$ 2,21	R\$ 19.890,00
51	2.700	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml c/1 ml (Hioscina simples) s.injetável	HYPOFARMA	R\$ 1,72	R\$ 4.644,00
52	10.000	Comprimido	Captopril de 25 mg	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 600,00
53	15	KG	Carvão vegetal ativado	QUIMISUL	R\$ 58,77	R\$ 881,55

*[Handwritten signatures and date]*  
 7/19







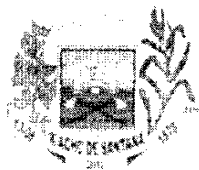
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

54	7.150	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg	BIOLAB	R\$ 0,23	R\$ 1.644,50
55	7.150	Comprimido	Carvedilol 25 mg	BIOLAB	R\$ 0,33	R\$ 2.359,50
56	350	Ampola	Cedilanide de 0,5 mg	U. QUIMICA	R\$ 3,60	R\$ 1.260,00
57	42.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg	U. QUIMICA	R\$ 1,14	R\$ 47.880,00
58	1.400	Frasco	Cefalexina 250 mg/ml suspensão	U. QUIMICA	R\$ 18,00	R\$ 25.200,00
59	23.100	Ampola	Cefalotina sódica 1g – pó para solução injetável	BLAU	R\$ 5,49	R\$ 126.819,00
60	1.680	Ampola	Cefalotina sódica 500mg – pó para solução injetável	BLAU	R\$ 5,49	R\$ 9.223,20
61	3.150	Ampola	Cefazolina 1g - solução injetável	U. QUIMICA	R\$ 6,47	R\$ 20.380,50
62	33.600	Ampola	Ceftriaxona 1gr – Ampola	FRESENIUS	R\$ 5,70	R\$ 191.520,00
63	1.050	Ampola	Ceftriaxona 500mg - Ampola	FRESENIUS	R\$ 5,95	R\$ 6.247,50
64	14.000	Comprimido	Cetoconazol 200 mg	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 3.640,00
65	1.400	Bisnaga	Cetoconazol 20grs creme	SANVAL	R\$ 4,48	R\$ 6.272,00
66	4.000	Ampola	Cetoprofeno 100mg/mL - (IM) Injetável	U. QUIMICA	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
67	17.325	Ampola	Cetoprofeno 100mg/mL - (IV) Injetável	CRISTALIA	R\$ 6,20	R\$ 107.415,00
68	1.400	Frasco	Cimeticona 75mg/ml frasco c/30 ml - gotas	SANVAL	R\$ 5,41	R\$ 7.574,00
69	21.000	Comprimido	Cimetidina 200mg	TEUTO	R\$ 0,44	R\$ 9.240,00
70	21.000	Ampola	Cimetidina 150mg/2mL	HYPOFARMA	R\$ 1,53	R\$ 32.130,00
71	2.800	Frasco	Cimetidina 75mg/mL frasco c/30ml - gotas	MERCK	R\$ 5,41	R\$ 15.148,00
72	21.000	Comprimido	Ciprofloxacino clor. 500mg	PRATI	R\$ 0,44	R\$ 9.240,00
73	6.525	Bolsa	Ciprofloxacino 400mg/ml 200ml - Solução Injetável	HALEX ISTAR	R\$ 29,90	R\$ 195.097,50
74	300	Ampola	Clonidina 150 mcg/ml 30x1ml IV/ML/Espinal	FRESENIUS	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
75	1.700	Comprimido	Clopidogrel, bissulfato 75mg – comprimido	RAMBAXY	R\$ 0,57	R\$ 969,00
76	4.550	Unidade	Cloreto de Sódio 20% - 10ml	ISOFARMA	R\$ 0,71	R\$ 3.230,50
77	1.260	Comprimido	Cloridrato de benazepril+benzilato de anlodipino 10mg/5mg	BIOLAB	R\$ 3,62	R\$ 4.561,20
78	4.200	Comprimido	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	EUROFARMA	R\$ 0,27	R\$ 1.134,00
79	3.780	Ampola	Cloridrato de clindamicina 150 mg	HYPOFARMA	R\$ 4,70	R\$ 17.766,00
80	110	Frasco	Cloridrato de vancomicina 500 mg injetável	BLAU	R\$ 7,06	R\$ 776,60
81	50	Frascos	Colagenase 0.6u/g	CRISTALIA	R\$ 21,12	R\$ 1.056,00
82	21.000	Comprimido	Codeína+paracetamol 30+500 mg	E.M.S	R\$ 0,52	R\$ 10.920,00
83	1.260	Comprimido	Colecalciferol 50.000 UI	PRATI	R\$ 2,67	R\$ 3.364,20
84	1.260	Comprimido	Colecalciferol 7.000 UI	PRATI	R\$ 1,59	R\$ 2.003,40

*[Handwritten signatures and initials]*





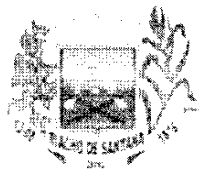
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

85	34.650	Ampola	Complexo B injetável 2ml	HYPOFARMA	R\$ 1,62	R\$ 56.133,00
86	700	Ampola	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml – injetável	U. QUIMICA	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00
87	200	Frascos	Desloratadina 0,5 mg/ml	GERMED	R\$ 12,68	R\$ 2.536,00
88	700	Bisnaga	Dexametasona 0,1% creme	PRATI	R\$ 3,46	R\$ 2.422,00
89	1.120	Frasco	Dexametasona elixir, 1mg/ml - xarope	FARMACE	R\$ 5,15	R\$ 5.768,00
90	13.125	Ampola	Dexametasona 2mg/mL 1ml	HIPOLABOR	R\$ 1,83	R\$ 24.018,75
91	23.625	Ampola	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL – Ampola	HYPOFARMA	R\$ 2,28	R\$ 53.865,00
92	700	Frasco	Diclofenaco resinato 15mg/ml gotas 20 ml	CIMED	R\$ 4,41	R\$ 3.087,00
93	14.350	Ampola	Diclofenaco sódico 25 mg/ml c/3 ml solução injetável	HYPOFARMA	R\$ 1,26	R\$ 18.081,00
94	21.000	Comprimido	Diclofenaco sódico 50mg	CIMED	R\$ 0,09	R\$ 1.890,00
95	1.120	Frasco	Dexclorfeniramina, maleato sol. 0,4mg/ml – xarope	PRATI	R\$ 2,96	R\$ 3.315,20
96	450	Ampola	Dexmedetomidina 100 mg/ ml	EUROFARMA	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
97	420	Frasco	Dimeticona 75 mg/ml	SANVAL	R\$ 1,89	R\$ 793,80
98	360	Comprimido	Dinitrato de isossorbida 5 mg - comprimido sublingual	E.M.S	R\$ 0,55	R\$ 198,00
99	16.800	FRASCOS	Dipirona 500mg/ml	FARMACE	R\$ 4,20	R\$ 70.560,00
100	21.000	Comprimido	Dipirona 500mg	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 5.670,00
101	8.400	Ampola	Dipirona 500mg/2mL - injetável	TEUTO	R\$ 1,35	R\$ 11.340,00
102	43.050	Ampola	Dipirona sódica 1 g /ml solução injetável	TEUTO	R\$ 1,26	R\$ 54.243,00
103	1.260	Comprimido	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg	ACHE	R\$ 0,84	R\$ 1.058,40
104	14.000	Comprimido	Domperidona 10 mg	EUROFARMA	R\$ 0,19	R\$ 2.660,00
105	700	Frasco	Domperidona 1mg/ml de 100ml – suspensão	EUROFARMA	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
106	875	Ampola	Efedrina 50mg/ml	U. QUIMICA	R\$ 8,77	R\$ 7.673,75
107	21.000	Comprimido	Enalapril 5 mg	EUROFARMA	R\$ 0,07	R\$ 1.470,00
108	21.000	Comprimido	Enalapril 10 mg	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 1.680,00
109	21.000	Comprimido	Enalapril 20 mg	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 1.680,00
110	875	Frasco	Enema de Glicerina- frasco 130gr	CRISTALIA	R\$ 11,80	R\$ 10.325,00
111	6.930	Ampola	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4ml	MYLAN	R\$ 22,90	R\$ 158.697,00
112	4.025	Ampola	Enoxiparina Sódica 60mg	MYLAN	R\$ 33,00	R\$ 132.825,00
113	2.275	Ampola	Enoxiparina Sódica 80mg	MYLAN	R\$ 38,00	R\$ 86.450,00
114	3.780	Ampola	Epinefrina 1mg/mL – solução injetável	HYPOFARMA	R\$ 1,71	R\$ 6.463,80
115	3.850	Ampola	Ergometrina 0,2 mg	U. QUIMICA	R\$ 2,84	R\$ 10.934,00

*Handwritten signature*  
9/19





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

116	700	Frasco	Escopolamina, butil+dipeirona sódica 0,67/333, 4mg/ml-sol. Frasco de 20 ml - solução	SANVAL	R\$ 11,48	R\$ 8.036,00
117	7.000	Comprimido	Escopolamina, butil+dipeirona sódica 10/250mg	SANVAL	R\$ 0,47	R\$ 3.290,00
118	7.280	Comprimido	Espironolactona 25 mg	E.M.S	R\$ 0,31	R\$ 2.256,80
119	2.520	Ampola	Etilefrina 10mg/ml	U. QUIMICA	R\$ 2,43	R\$ 6.123,60
120	700	Frasco	Fenoterol 0.5 mg 20 ml	TEUTO	R\$ 25,47	R\$ 17.829,00
121	14.000	Comprimido	Fluconazol 150mg cápsula	GERMED	R\$ 0,76	R\$ 10.640,00
122	70	Frasco	Fumarato de formoterol de - hidratado 12 mcg + budesonida de 400 mcg	ACHE	R\$ 2,32	R\$ 162,40
123	15.400	Comprimido	Furosemida 20 mg	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 2.464,00
124	10.125	Ampola	Furosemida 20mg/mL - Solução Injetável	SANTISA	R\$ 1,36	R\$ 13.770,00
125	140	Ampola	Gentamicina, sulfato 10mg/ml - Solução Injetável	HYPOFARMA	R\$ 1,96	R\$ 274,40
126	1.400	Ampola	Gentamicina, sulfato 20mg/ml - Solução Injetável	HYPOFARMA	R\$ 1,77	R\$ 2.478,00
127	3.150	Ampola	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - Solução Injetável	FRESENIUS	R\$ 2,03	R\$ 6.394,50
128	1.120	Ampola	Gentamicina, sulfato 60mg/ml - Solução Injetável	SANTISA	R\$ 2,71	R\$ 3.035,20
129	2.800	Ampola	Gentamicina, sulfato 80mg/ml - Solução Injetável	HYPOFARMA	R\$ 3,13	R\$ 8.764,00
130	7.700	Comprimido	Glibencamida 5 mg	GERMED	R\$ 0,11	R\$ 847,00
131	20	Caixas	Glicose 50% c/ 10 mL em embalagem com 200 ampolas plásticas de polietileno transparentes	ISOFARMA	R\$ 212,00	R\$ 4.240,00
132	4.900	Ampola	Glicose a 25%	ISOFARMA	R\$ 0,86	R\$ 4.214,00
133	840	Ampola	Heparina 5.000 UI / 0,25 ml subcutanea	HIPOLABOR	R\$ 13,22	R\$ 11.104,80
134	490	Ampola	Heparina 5.000 UI / 5ml	CRISTALIA	R\$ 29,75	R\$ 14.577,50
135	280	Comprimido	Hidralazina 25 mg	NOVARTIS	R\$ 0,90	R\$ 252,00
136	100	Ampola	Hidralazina, cloridrato 20mg/1ml - Solução Injetável.	CRISTALIA	R\$ 8,39	R\$ 839,00
137	70.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg	GERMED	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
138	6.400	Ampola	Hidrocortisona 100mg - Pó lífilo para solução injetável.	BLAU	R\$ 4,81	R\$ 30.784,00
139	8.500	Ampola	Hidrocortisona 500mg - Po lífilo para solução injetável	BLAU	R\$ 7,39	R\$ 62.815,00
140	1.120	Frasco	Hidróxido de alumínio frasco 240 ml - suspensão	E.M.S	R\$ 7,50	R\$ 8.400,00
141	700	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml - solução	NATULAB	R\$ 4,77	R\$ 3.339,00
142	14.000	Comprimido	Ibuprofeno 600mg	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 3.220,00
143	70	Ampola	Imunoglobulina Anti RH 300mcg-ampola 1,5mL.	CSL	R\$ 413,99	R\$ 28.979,30

10/19





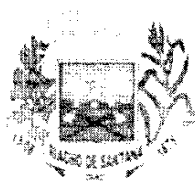
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

144	1.050	Frasco	Ipratropio, brometo 0,25mg/mL (equivalente a 0,202mg ipratropio/mL) – solução inalante	PRATI	R\$ 2,09	R\$ 2.184,00
145	30	Frasco	Isoflurano 100% 100ml/ml	BIOCHIMICO	R\$ 282,00	R\$ 8.460,00
146	7.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 25 mg	MERCK	R\$ 0,39	R\$ 2.730,00
147	700	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mg	MERCK	R\$ 0,47	R\$ 329,00
148	2.520	Comprimido	Levofloxacino 750 mg	EUROFARMA	R\$ 3,53	R\$ 8.895,60
149	875	Ampola	Lidocaina 2% com vaso - Solução Injetável	CRISTALIA	R\$ 7,65	R\$ 6.693,75
150	4.900	Ampola	Lidocaina 2% sem vaso - Solução Injetável	HIPOLABOR	R\$ 7,55	R\$ 36.995,00
151	4.900	Ampola	Lidocaina, cloridrato + Glicose 5% (Pesada) 2ml	CRISTALIA	R\$ 8,88	R\$ 43.512,00
152	900	Tubo	Lidocaina, cloridrato 2% - gel	PHARLAB	R\$ 6,54	R\$ 5.886,00
153	2.520	Comprimido	Lisinato de cetroprofeno 160mg	ACHE	R\$ 2,76	R\$ 6.955,20
154	14.000	Comprimido	Loratadina 10 mg	CIMED	R\$ 0,30	R\$ 4.200,00
155	1.400	Frasco	Loratadina 1mg/ml suspensão	PRATI	R\$ 4,86	R\$ 6.804,00
156	2.520	Comprimido	Losartana potássica + hidroclotiazida (100+25mg)	BIOSINTETICA	R\$ 0,57	R\$ 1.436,40
157	70.000	Comprimido	Losartana 50 mg	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
158	14.560	Comprimido	Metformina de 500 mg	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 4.513,60
159	70.000	Comprimido	Metformina de 850 mg	PRATI	R\$ 0,38	R\$ 26.600,00
160	14.000	Comprimido	Metoclopramida 10mg	SANVAL	R\$ 0,11	R\$ 1.540,00
161	1.400	Frasco	Metoclopramida 4mg/ml - solução	TEUTO	R\$ 2,76	R\$ 3.864,00
162	21.525	Ampola	Metoclopramida 5mg/ml - Solução Injetável	FARMACE	R\$ 0,88	R\$ 18.942,00
163	7.420	Comprimido	Metronidazol 250 mg	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 2.151,80
164	1.400	Bisnaga	Metronidazol 100 mg/gmg creme vaginal, excipiente q.s.p.g. Excipientes: água de osmose reserva, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.	PRATI	R\$ 9,32	R\$ 13.048,00
165	1.500	Frasco	Metronidazol, benzoil 40mg/ml suspensão oral	BELFAR	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
166	9.800	Frasco	Metronidazol 5mg/ml- 100ml	HALEX ISTAR	R\$ 7,82	R\$ 76.636,00
167	100	Ampola	Metropolol 5 mg (1mg/ml)	BIOCHIMICO	R\$ 18,56	R\$ 1.856,00
168	210	Ampola	Meropenem 1g IV solução injetável	BIOCHIMICO	R\$ 19,09	R\$ 4.008,90
169	60	Comprimido	Mesalina 1200 mg - comprimido	TAKEDA	R\$ 11,98	R\$ 718,80
170	1400	Bisnaga	Miconazol, creme vaginal, excipiente q.s.p.g. Excipientes: água de osmose reserva, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.	SANVAL	R\$ 9,87	R\$ 13.818,00

*Handwritten signatures and date:*  
11/19





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

171	1 400	Frasco	Mikania glomerata 100ml- xarope	AIRELA	R\$ 2,97	R\$ 4.158,00
172	25	Caixa	Neocaina pesada de 4 ml cx c/50 ampolas	CRISTALIA	R\$ 9,47	R\$ 236,75
173	60	Caixa	Neocaina 0,5% 20 ml com vasoconstritor cx c/10 ampolas	CRISTALIA	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
174	60	Caixa	Neocaina 0,5% 20 ml sem vasoconstritor cx c/10 ampolas	CRISTALIA	R\$ 107,58	R\$ 6.454,80
175	1 500	Tubo	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250ui/g - pomada	HIPOLABOR	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00
176	630	Ampola	Neostigmine 0,5mg 1ml	U. QUIMICA	R\$ 1,58	R\$ 995,40
177	11 200	Comprimido	Nimesulida 100 mg	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 2.016,00
178	1.120	Frasco	Nimesulida 50mg/ml frasco 15ml suspensão oral	GERMED	R\$ 2,50	R\$ 2.800,00
179	1.400	Bisnaga	NISTATINA CREME VAGINAL, Excipiente q.s.p. g. Excipientes: água de osmose reversa, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.	PRATI	R\$ 12,50	R\$ 17.500,00
180	100	Pote	Nitrofurazona 2mg/g - c/500g	NEOQUIMICA	R\$ 1,28	R\$ 128,00
181	500	Ampola	Nitroglicerina 5mg/ml	CRISTALIA	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
182	250	Ampola	Nitropussiato de sódio 50 mg/ml	HYPOFARMA	R\$ 22,85	R\$ 5.712,50
183	1 000	Ampola	Norepinefrina 4 mg/ml 2 ml	HYPOFARMA	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
184	45	Frasco	Óleo Mineral 100ml - Frasco	IMEC	R\$ 5,64	R\$ 253,80
185	6.825	Ampola	Ondansetrona 2mg/ml	U. QUIMICA	R\$ 2,04	R\$ 13.923,00
186	31 500	Ampola	Oxacilina 1g	FRESENIUS	R\$ 5,00	R\$ 157.500,00
187	5 250	Ampola	Oxitocina 5UI - Solução Injetável	U. QUIMICA	R\$ 4,94	R\$ 25.935,00
188	6 000	Ampola	Omeprazol 40 mg - Solução Injetável	BLAU	R\$ 12,81	R\$ 76.860,00
189	30.800	Comprimido	Omeprazol 20 mg	SANVAL	R\$ 0,11	R\$ 3.388,00
190	210	Ampola	Pancurônio, Brometo - 2mg/ml 2ml	CRISTALIA	R\$ 13,70	R\$ 2.877,00
191	1.120	Frasco	Paracetamol 200mg/ml solução oral	AIRELA	R\$ 2,25	R\$ 2.520,00
192	21.000	Comprimido	Paracetamol 500mg	SANVAL	R\$ 0,17	R\$ 3.570,00
193	100	Bisnaga	Pasta D'água 80 gr.	BELFAR	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
194	140	Comprimido	Permanganato de Potássio 100mg - comprimido	LIFAR	R\$ 0,54	R\$ 75,60
195	200	Ampola	Piracetan 200mg/ml 5ml - solução injetável	UCB	R\$ 10,24	R\$ 2.048,00
196	14.280	Comprimido	Prednisona 20 mg	HIPOLABOR	R\$ 0,37	R\$ 5.283,60
197	1.000	Frasco	Prednisolona 3 mg/ml	SANVAL	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
198	56.000	Comprimido	Prometazina 25mg Comprimido	TEUTO	R\$ 0,41	R\$ 22.960,00
199	4 200	Ampola	Prometazina cloridrato 25mg/mL Sol	SANVAL		R\$

*[Handwritten signatures and date]*  
12/19





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			injetável		R\$ 6,82	28.644,00
200	4.200	Ampola	Prometazina, cloridrato 50mg/ml - solução injetável	SANVAL	R\$ 3,51	R\$ 14.742,00
201	2.520	Comprimido	Rivaroxabana 20 mg	EUROFARMA	R\$ 3,21	R\$ 8.089,20
202	720	Ampola	Rocuronio. Brometo - 10mg/ml 5ml	HALEX ISTAR	R\$ 10,82	R\$ 7.790,40
203	2.520	Comprimido	Rosuvastatina 10 mg	TORRENT	R\$ 1,94	R\$ 4.888,80
204	600	Pote	Sulfadiazina de Prata 400g	PRATI	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
205	1260	Comprimido	Silimarina 140mg	ZYDUS	R\$ 2,92	R\$ 3.679,20
206	1260	Comprimido	Sitagliptina 100 mg	SUPERA	R\$ 11,00	R\$ 13.860,00
207	1260	Comprimido	Sitagliptina 50 mg + Metformina 850 mg	SUPERA	R\$ 5,02	R\$ 6.325,20
208	35.000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40 mg	TEUTO	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
209	1.500	Frasco	Sulfato Ferroso 5mg/ml - xarope	BELFAR	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
210	1260	Comprimido	Sulfato de hidróxicloroquina 400 mg	EUROFARMA	R\$ 3,09	R\$ 3.893,40
211	1260	Sache	Sulfato de glicosamina 1,5G + Sulfato sódico de condroitina 1,2G	MILIGRAMA	R\$ 4,07	R\$ 5.128,20
212	300	Ampola	Sasarato de hidróxido de férrico 100mg/5ml	BLANVER	R\$ 19,14	R\$ 5.742,00
213	110	Caixa	Saccharomyces cerevisiae 200 MG c/6 cápsulas	FQM	R\$ 11,42	R\$ 1.256,20
214	55	Caixa	Saccharomyces cerevisiae 100 mg c/12 cápsulas	FQM	R\$ 10,08	R\$ 554,40
215	35	Frasco	Sevoflurano 100ml - Ampola	U. QUIMICA	R\$ 265,00	R\$ 9.275,00
216	50.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg	SANDOZ	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
217	14.280	Comprimido	Sulfa + trimetoprina 400+80mg	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 4.284,00
218	140	Ampola	Sulfato de Magnésio 10% - solução injetável c/ 10mL	ISOFARMA	R\$ 2,04	R\$ 285,60
219	360	Ampola	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml de 1 ml	HIPOLABOR	R\$ 2,37	R\$ 853,20
220	20	Frasco	Solução oftálmica esteril c/10 ml (colírio anestésico)	ALLERGAN	R\$ 11,75	R\$ 235,00
221	70	Unidade	Supositório de glicerina	GRANADO	R\$ 1,13	R\$ 79,10
222	840	Ampola	Suxametônio 100mg - Ampola	BLAU	R\$ 27,00	R\$ 22.680,00
223	315	Ampola	Suxametônio 500mg - Ampola	BLAU	R\$ 35,00	R\$ 11.025,00
224	2.100	Ampola	Vitamina K 1 ml	HIPOLABOR	R\$ 1,82	R\$ 3.822,00
225	50	FRASCOS	XILOCAÍNA 10% SPRAY 50 ml	HIPOLABOR	R\$ 69,63	R\$ 3.481,50
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.339.999,99 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).</b>					<b>R\$</b>	<b>3.339.999,99</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

*Perceira* 13/19





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família	
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ	
	2285- Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	2281 – Gestão do CAPS	
	2299 – Gestão das Ações do SAMU	
	2083 – Programa de Saúde Bucal	
Elemento de Despesa	<b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>	

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

5.4 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

5.5 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

5.6 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.7 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

5.8 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

5.9 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*[Assinaturas manuscritas]*  
 14/19





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s) num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

*[Handwritten signature]*  
15/19







**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCIANO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.  
 7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
 7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.  
 7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.  
 7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.  
 7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.  
 8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.  
 8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;  
 8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;  
 8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;  
 8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.  
 8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor Hugo César Abreu Rocha, designado pela Portaria nº 030 de 20 de fevereiro de 2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.  
 9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:  
 a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;  
 b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;  
 c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;  
 d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;  
 e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;  
 f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;  
 g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;  
 h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;  
 i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;  
 j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

*[Handwritten signatures and initials]*  
 16/19





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) quando essa discordar do CONTRATANTE;  
 l) No exercício de suas atribuições fica assegurado a fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado.

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.

d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo prazo de 02 (dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

*[Handwritten signatures and initials]*  
 17/19





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125, da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

*Handwritten signatures and date:*  
18/19





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;  
 16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;  
 16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.  
 16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.  
 16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

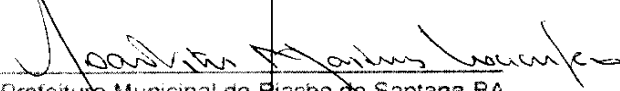
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

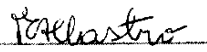
- 17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.  
 17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

- 18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
 18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, 20 de fevereiro de 2025.

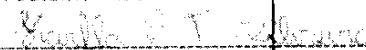
  
 Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA  
 João Vitor Martins Laranjeira  
 Prefeito Municipal  
 Contratante


  
 Tainá Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

X Farma Eireli ME  
 CNPJ nº 08.349.112/0001-64  
 Gesse Ferreira Lopes  
 Contratada

08.349.112/0001-64  
**XFARMA EIRELI**  
 Rua Eurita Vieira Cardoso Pereira, 500 - Paraíso  
 CEP: 46.430-000 GUANAMBI-BA

Testemunhas:

  
 CPF: 00.000.000-00

  
 CPF: 00360517560

19/19





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).**

PREGÃO ELETRONICO/SRP	Número: <b>022/2024</b>
--------------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços n.º. 022/2024.

Processo Administrativo n.º. 060/2024. Pregão Eletrônico (SRP) n.º. 022/2024. Interessadas: Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Assistência Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Agricultura e Abastecimento e Cultura, Esporte e Lazer.

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Nei Fernandes Silva Mercadinho, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.779.405/0001-75, com sede à Rua Arnaldo Cardoso Coutinho, n.º 135, Bairro Mato Verde, Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000, endereço eletrônico: neysilva@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr.º Nei Fernandes Silva, inscrito no CPF sob o n.º 023.732.575-64, RG n.º 09346211 52, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua José Raimundo e Silva, n.º 20, bairro Castelo Branco, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-00, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos eventos promovidos pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos programas e setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE VI - FRIOS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1.329	<b>SALSICHA</b> , de primeira qualidade. Congelada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantido em temperatura adequada.	KG	REZENDE	R\$ 10,76	R\$ 14.300,04
2	214	<b>SARDINHA</b> , sardinha ao próprio suco com óleo comestível; contém naturalmente ômega-3 e fontes de proteínas. Peso líquido/neto 125g e peso drenado/escurrido 84g. Enlatado em conserva. A embalagem não deve estar amassada, estufada ou enferrujada e deve conter informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor.	UNID	88	R\$ 6,11	R\$ 1.307,54
3	599	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> , fatiado de cor branca, odor e sabor característicos, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Mantido em temperatura adequada.	KG	CAMPANELLA	R\$ 51,20	R\$ 30.668,80
4	386	<b>QUEIJO LIGHT</b> , produzido com baixo teor de gordura, ideal para dietas alimentares e café da manhã, contendo em seu rótulo as informações nutricionais.	KG	CAMPANELLA	R\$ 51,21	R\$ 19.767,06
5	63	<b>QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO</b> , embalado em plástico apropriado inviolável, pacote de 100 gramas.	PCT	CAMPANELLA	R\$ 5,23	R\$ 329,49
6	683	<b>PRESUNTO MAGRO</b> , fatiado de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantida em temperatura adequada.	KG	REZENDE	R\$ 25,60	R\$ 17.484,80
7	570	<b>PRESUNTO NORMAL</b> , fatiado de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantida em temperatura adequada.	KG	REZENDE	R\$ 21,23	R\$ 12.101,10
8	308	<b>MORTADELA DE FRANCO</b> , fatiado de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto	KG	CONFIANÇA	R\$ 12,51	R\$ 3.853,08

2/10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

		próprio, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantida em temperatura adequada				
9	271	<b>MORTADELA DE PORCO</b> , fatiado de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantida em temperatura adequada	KG	CONFIANÇA	R\$ 12,50	R\$ 3.387,50
10	666	<b>CALABRESA DEFUMADA</b> , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	REZENDE	R\$ 27,97	R\$ 18.628,02
11	188	<b>LINGUIÇA DEFUMADA</b> de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	REZENDE	R\$ 27,97	R\$ 5.258,36
12	684	<b>LINGUIÇA CALABRESA DE FRANGO</b> , de primeira qualidade. Congelada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	REZENDE	R\$ 21,19	R\$ 14.493,96
13	740	<b>LINGUIÇA CALABRESA DE PORCO</b> , de primeira qualidade. Congelada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	REZENDE	R\$ 21,19	R\$ 15.680,60
14	351	<b>OVOS DE CAPIRA</b> , higienizado, deve ser entregue em caixas de papelão, com as características organolépticas mantida.	DZ	REGIONAL	R\$ 12,69	R\$ 4.454,19
15	2.127	<b>OVOS DE GRANJA</b> , higienizado, deve ser entregue em caixas de papelão, com as características organolépticas mantida.	DZ	SOMAE	R\$ 10,17	R\$ 21.631,59
16	2.457	<b>PEITO DE FRANGO</b> , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Carne congelada com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	MAURICEA	R\$ 16,95	R\$ 41.646,15
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 224.992,28 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).</b>					<b>R\$</b>	<b>224.992,28</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria de Administração do Município		
	02.05 – Secretaria de Educação do Município		
	02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos do Município		
	02.07 – Secretaria de Saúde do Município		
	02.08 Secretaria de Assistência Social do Município		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura		
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2235 – Gestão de Creches		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2065 – Piso de Atenção Básica - PAB		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2261 – Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança, Adolescente, Jovens e Idosos)		
	2266 – Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz		
	2267 – Gestão do Programa de Alta Complexidade I – Criança e		







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

	Adolescente		
	2272 – Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		
	2270 – Gestão das Ações do CRAS/PAIF		
	2271 – Gestão das Ações do CREAS		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura		
	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		
	2295 – Gestão dos Programas do FNDE		
Elemento de Despesa	<b>33.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>		

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Assistência Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Agricultura e Abastecimento e Cultura, Esporte e Lazer.

5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

5.4 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

5.5 Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.

5.6 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

5.7 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.8 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

5.9 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

5.10 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.11 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5/10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por

6/10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio dos servidores: **Secretaria Municipal de Administração:** Hiata Anderson Rodrigues Flores, **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Maria Nilza Fonseca de Almeida, **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:** Adventino Guimarães Cardoso, **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:** Maria Dielle da Silva Pereira, **Secretaria Municipal de Educação:** Jefferson Ferreira Guimarães, **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:** Sandra de Oliveira Silva Barbosa, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:** Erica Ferreira Sena, **Secretaria Municipal de Saúde:** Simone Fagundes da Silva, designados pela Portaria nº 03/2025 de 15 de janeiro de 2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

7/10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 02(dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do Índice IGPM publicado pela FGV.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1 - O CONTRATANTE poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

8/10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I – Advertência;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

9/10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

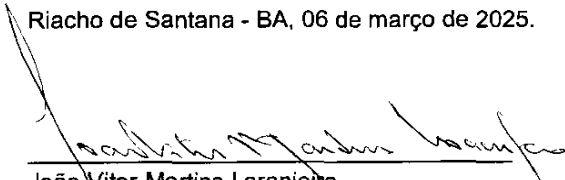
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, 06 de março de 2025.

  
 João Vitor Martins Laranjeira  
 Prefeito Municipal  
 Contratante


VENDEDOR(A) AUTENTADO(A)  
 NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO  
 A partir de 14/03/2025, clique aqui para verificar a autenticidade  
<http://www.procedebahia.com.br/verificar/5E31-FF0A-1FBE-DF59-CC19>



Nei Fernandes Silva Mercadinho  
 CNPJ nº 23.779.405/0001-75  
 Nei Fernandes Silva  
 Contratada

Testemunhas:

  
 Iolanda F. S. Guimarães  
 CPF: 00360517560

  
 Fabiana F. Guadel  
 CPF: 08673965509





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o nº. 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	8000	M	PERFURAÇÃO TUBULAR PROFUNDA COM DIÂMETRO 6" (SEIS POLEGADAS) OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, DIÂMETRO MÍNIMO DE 10" ATÉ A ROCHA E DIÂMETRO 6 NO HORIZONTE DA ROCHA.		
2	4000	M	CANO DE REVESTIMENTO COM PVC DN 150 MN E PN 125 MN		
3	4000	M	ENCAMISAMENTO PVC 125 MN E PN 80 MN		
4	80	UND	VEDAÇÃO SANITÁRIA- DEVERÁ SER CONSTRUÍDA UMA LAGE DE CONCRETO, TRAÇO 1:2:3, COM 1 (UM) METRO DE LADO, ENVOLVENDO O TUBO DE REVESTIMENTO, DE 0,30 DE ESPESSURA COM RESSALTO MÍNIMO DE 0,15M ACIMA A SUPERFÍCIE DO TERRENO E DECLIVIDADE DE 2% DO CENTRO PARA A BORDA. SELO SANITÁRIO-VEDAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE O SOLO E REVESTIMENTO COM CALDA DE CIMENTO ATÉ A ROCHA.		
5	300	HORAS	TESTE DE PRODUÇÃO DE VAZÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS.		
6	3000	M	LIMPEZA DE POÇO TUBULAR		
7	80	UND	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o nº. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia **25/03/2025**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: [riachocompras2023@hotmail.com](mailto:riachocompras2023@hotmail.com).
2. Seguem anexos a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 20 de março de 2025.

**Hiataanderson Rodrigues Flores**  
**Coordenador de Compras e Almoxarifado**







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o nº. 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO I**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DE: SETOR DE COMPRAS**

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: [riachocompras2023@hotmail.com](mailto:riachocompras2023@hotmail.com)

**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

Solicitamos a V. S.<sup>a</sup> informar, com brevidade, cotação para **contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	8000	M	PERFURAÇÃO TUBULAR PROFUNDA COM DIÂMETRO 6" (SEIS POLEGADAS) OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, DIÂMETRO MÍNIMO DE 10" ATÉ A ROCHA E DIÂMETRO 6 NO HORIZONTE DA ROCHA.		
2	4000	M	CANO DE REVESTIMENTO COM PVC DN 150 MN E PN 125 MN		
3	4000	M	ENCAMISAMENTO PVC 125 MN E PN 80 MN		
4	80	UND	VEDAÇÃO SANITÁRIA- DEVERÁ SER CONSTRUÍDA UMA LAGE DE CONCRETO, TRAÇO 1:2:3, COM 1 (UM) METRO DE LADO, ENVOLVENDO O TUBO DE REVESTIMENTO, DE 0,30 DE ESPESSURA COM RESSALTO MÍNIMO DE 0,15M ACIMA A SUPERFÍCIE DO TERRENO E DECLIVIDADE DE 2% DO CENTRO PARA A BORDA. SELO SANITÁRIO-VEDAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE O SOLO E REVESTIMENTO COM CALDA DE CIMENTO ATÉ A ROCHA.		
5	300	HORAS	TESTE DE PRODUÇÃO DE VAZÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS.		
6	3000	M	LIMPEZA DE POÇO TUBULAR		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF sob o nº. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

7	80	UND	ANALISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					

**Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.**

Riacho de Santana, \_\_\_/\_\_\_/2025.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5E31-FF0A-1FBE-DF59-CC19> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5E31-FF0A-1FBE-DF59-CC19



### Hash do Documento

**bcbc223cc8d456d71acbc217b4220149a0166aee39154fa6b9951f5d679aa085**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/03/2025 18:48 UTC-03:00